



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.792

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**

VICE-GOVERNADOR  
**HERMÍNIO CALVINHO FILHO**

**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

*Mário Chermont*

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**

*Almir de Lima Pereira*

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

*Coronel PM Roberto Pessoa Campos*

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

*Frederico Coelho de Souza*

## SECRETARIADO

### ADMINISTRAÇÃO

*Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques*

### JUSTIÇA

*Arthur Cláudio Mello*

### FAZENDA

*Frederico Aníbal da Costa Monteiro*

### VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

*Ismar Pereira da Silva*

### SAÚDE PÚBLICA

*Paulo Mendes Barroso Rebello*

### EDUCAÇÃO

*Therezinha Moraes Gueiros*

### AGRICULTURA

*Joaquim Lira Maia*

### SEGURANÇA PÚBLICA

*Mário Monteiro Malato*

### PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

*Odineá Leite Caminha*

### CULTURA

*João de Jesus Paes Loureiro*

### INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

*Fernando Teruo Yamada*

### TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

*Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício*

### TRANSPORTES

*Lutz Otávio Oliveira Campos*

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

*Edith Marília Maia Crespo*

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

*Edgard Olynto Contente*

### CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

*Daniel Queima Coelho de Souza*

## NESTA EDIÇÃO

### DESPACHOS

Do Gabinete do Governador

### PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça e Educação

### EXTRATO DE CONTRATO

Da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração

### CONVÊNIOS E CONTRATOS DE LOCAÇÃO

Da Secretaria de Estado de Educação

### ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

### EDITAL

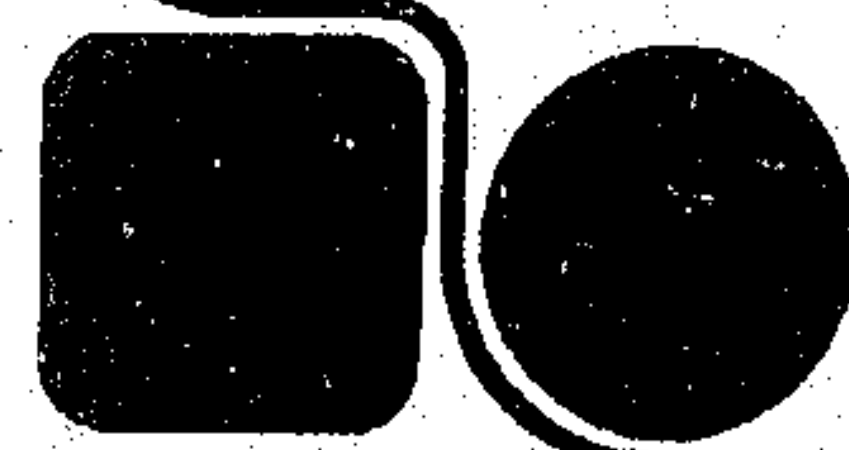
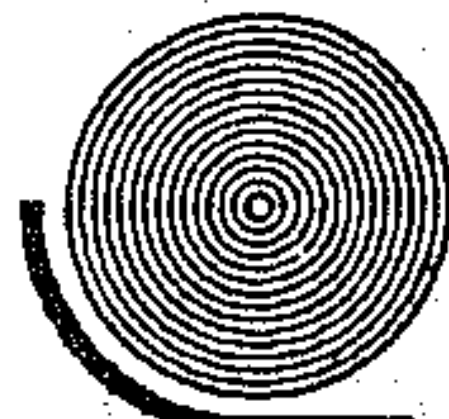
Do Tribunal Regional Eleitoral

### RESENHAS

Da Justiça Estadual

2 Cadernos

32 Páginas



# IMPRENSA OFICIAL



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORT. DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORT. Nº 023 de 23.08.90 - CONCEDER, Salário-Família ao funcionário LUIS ANTONIO DA SILVA GONÇALVES, Agente Tributário, lotado na 13ª Região Fiscal, para 03 (três) dependentes a partir de agosto/90.  
 PORT. Nº 157 de 22.08.90 - CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 23.12.53 com a nova redação dada pela lei nº 5099 de 30.11.83 a funcionária DOROTI PINTO DEBS, Agente Tributário, lotada na 1ª Região Fiscal, 02 (dois) meses de Licença Especial referente ao decênio de 20.06.67 à 20.06.77. A presente licença será usufruída no período de 01.08 à 29.09.90.

IARA JÁNDARA SOARES DE ARAÚJO  
 Resp. pela Diretoria Geral de Administração

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO  
 PORT. Nº 835 de 16.08.90 - LOTAR na 16ª Região Fiscal, ÉRICO PARENTE DE ARAÚJO FILHO, Assistente Técnico.

PORT. Nº 851 de 21.08.90 - Criar na Diretoria Geral de Administração/DAC/Serviço de Material, os setores abaixo:  
 - Setor de Patrimônio  
 - Setor de Almoxarifado

PORT. Nº 877 de 23.08.90 - O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º do decreto nº 7055 de 24 de julho de 1990, que dispõe sobre alteração no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais (QDQT).

## RESOLVE:

I. Alterar em Cr\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 3º Trimestre do GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, referente a Outros Custos.

II. Com a alteração acima, o referido grupo de despesas apresentará a seguinte programação:

Meses Dispendidos	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
UND. ORÇ. GAB. DO VICE-GOVERNADOR - 11.102 Cr1.00				
OUTROS CUSTOS	2.408.000	5.091.203	2.471.474	9.970.677

III. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLEONARINA DE MOURA TAVARES CARDOSO  
 Secretário de Estado da Fazenda (em exercício)

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Construção e Ampliação de prédio, em regime de empreitada global, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa ENGBRAS-EMPRESA DE ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. Objeto: Alteração da Cláusula Quinta do Contrato Original, com fundamento na Cláusula Sétima do mesmo contrato, a qual passa a ter a seguinte redação: "Cláusula Quinta-Da Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente contrato correrá neste exercício à conta dos recursos oriundos do Convênio Fundepará-nº 024/90, com a seguinte Dotação Orçamentária: 32.000.32101.03091831.095-4130.31 32.000.32101-FUNDEPARÁ 03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 09- PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL 183- PROGRAMAÇÃO ESPECIAL 1.095-PROGRAMAÇÃO A CARGO DE OUTRAS FONTES DE RECURSOS 4130- SERVIÇO EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL 31- OBRAS E INSTALAÇÕES".

Secretaria de Estado da Fazenda  
 ENGBRAS-Empresa de Engenharia Brasileira Ltda.  
 (Ext. nº 23507 - Reg. nº 42049 - Dia: 24.08.90)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## CONVENIO Nº 01/90-DIASE/DEN/SEDUC

PARTES: SEDUC/ESCOLA DE 19 GRAN "SÃO JOSÉ".  
 OBJETO: Assegurar a continuidade de Bolsas de Estudo, à alunos financeiramente carentes que tiverem sido regularmente beneficiados no ano de 1990.

VALOR: Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros).  
 RECURSOS: Orçamento do Estado. Meta: 02 Ação: 01. Códigos: 16.101; 08; 47; 486; 2165; 3254.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1990.  
 DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 1990.  
 ASSINANTES: TEREZINHA MORAES GUEIROS, pela Secretaria de Estado de Educação.

TESTEMUNHAS: Sheyla Sherry Brochado  
 Zaide Santos

## CONVENIO Nº 05/90-DIASE/DEN/SEDUC

PARTES: SEDUC/COLEGIO "NOSSA SENHORA DE LOURDES".  
 OBJETO: Assegurar a continuidade de Bolsas de Estudo, à alunos financeiramente carentes que tiverem sido regularmente beneficiados no ano de 1990.

VALOR: Cr\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros).  
 RECURSOS: Orçamento do Estado. Meta: 02 Ação: 01. Códigos: 16.101; 08; 47; 486; 2165; 3254.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1990.  
 DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 1990.  
 ASSINANTES: TEREZINHA MORAES GUEIROS, pela Secretaria de Estado de Educação.

TESTEMUNHAS: Sheyla Sherry Brochado  
 Zaide Santos

## CONVENIO Nº 08/90-DIASE/DEN/SEDUC

PARTES: SEDUC/COLEGIO "SALESIANO NOSSA SENHORA DO CARMO".  
 OBJETO: Assegurar a continuidade de Bolsas de Estudo, à alunos financeiramente carentes que tiverem sido regularmente beneficiados no ano de 1990.

VALOR: Cr\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos cruzeiros).  
 RECURSOS: Orçamento do Estado. Meta: 02 Ação: 01. Códigos: 16.101; 08; 47; 486; 2165; 3254.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1990.  
 DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 1990.  
 ASSINANTES: TEREZINHA MORAES GUEIROS, pela Secretaria de Estado de Educação.

TESTEMUNHAS: Maria da Graça Martins  
 Alice Dias de Sena

## CONVENIO Nº 10/90-DIASE/DEN/SEDUC

PARTES: SEDUC/COLEGIO GENTIL BITTENCOURT".  
 OBJETO: Assegurar a continuidade de Bolsas de Estudo, à alunos financeiramente carentes que tiverem sido regularmente beneficiados no ano de 1990.

VALOR: Cr\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta cruzeiros).  
 RECURSOS: Orçamento do Estado. Meta: 02 Ação: 01. Códigos: 16.101; 08; 47; 486; 2165; 3254.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1990.  
 DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 1990.  
 ASSINANTES: TEREZINHA MORAES GUEIROS, pela Secretaria de Estado de Educação.

TESTEMUNHAS: Maria da Graça Martins  
 Alice Dias de Sena

## CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 12/90-SEDUC

PARTES: SEDUC/CLUBE ATLÉTICO VETERANO.  
 OBJETO: Destina-se o imóvel a ser utilizado para funcionar 02 (duas) turmas em 02 (dois) turnos que pertencem a E.E. 19 G. "JUPITER MALA".

VALOR: Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).  
 RECURSOS: Correrão por conta do ORÇAMENTO DO ESTADO/90. Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101; 08; 07; 021; 2122; 3132. 00.

VIGÊNCIA: de 01 de agosto à 31 de dezembro de 1990.  
 DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 1990.  
 ASSINANTES: TEREZINHA MORAES GUEIROS-Secretária de Estado de Educação.

TESTEMUNHAS: Zaide Santos  
 Sheyla Sherry Brochado.

## CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 14/90-SEDUC

PARTES: SEDUC/SRA ESTER BARROS DOS REIS  
 OBJETO: Destina-se o imóvel a ser utilizado para Moradia dos Professores do SOME

VALOR: Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros)  
 RECURSOS: Correrão por conta do ORÇAMENTO DO ESTADO/90. Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101; 08; 07; 021; 2122; 3132. 00.

VIGÊNCIA: 01 de agosto à 31 de dezembro de 1990.  
 DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 1990.  
 ASSINANTES: TEREZINHA MORAES GUEIROS-Secretária de Estado de Educação.

TESTEMUNHAS: ESTER BARROS DOS REIS-Locadora  
 GRAÇA MARTINS  
 SHEYLA SHERRY BROCHADO.

## PORTARIA Nº 1066/90-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões do Processo nº 07685/88.

RESOLVE:  
 DESIGNAR as servidoras MARIA DAS GRAÇAS BORGES, MARIA RUTH DE MORAES e DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, em carregada de apurar os fatos relatados no citado Processo.  
 DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 20 de agosto de 1990.

TEREZINHA MORAES GUEIROS  
 Secretária de Estado de Educação

(Ext. nº 23506 - Reg. nº 42048 - Dia: 24.08.90)

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

EXTRATO DA APOSTILA AJ-020/90. Partes: SETRAN/CONSPEL LTDA. Proc: 5119/90. Objeto: Fica Apostilado ao Contrato AJ-061/90, firmado em 06.6.90, a quantia de Cr\$-23.849.941,20, conforme exposição de motivos da ADJUDICATÁRIA datada de 05.7.90. Dotação: 291011.6885382197-4110.00-046. NOE: 003328/90-SE. Belém, 21.8.90. a)AIM. LUIZ OTAVIO O.CAMPOS-SETRAN e ENGº. YOAKIM PETROLA DE MELO JORGE- ADJUDICATÁRIA.

(T. nº 14273 - Reg. nº 42041 - Dia: 24.08.90)

Extrato do Termo Aditivo de Elevação de Valor AJ-19/90. Partes: SETRAN/CONSPEL LTDA. Proc: 5099/90. Objeto: Elevar o valor do Contrato AJ-045/90 de Cr\$-12.780.000,00 para Cr\$-15.975.000,00, a fim de fazer face às despesas com as necessidades urgentes de serviços a serem feitos nas Rodovias PA-153 e PA-461 (BR-230/São Geral do Araguaia e PA153/PA-459). Dotação: 291011.6885382197-4110.00-046. NOE: 003329/90-SE. Belém, 21.8.90. a)AIM. LUIZ O.O.CAMPOS-SETRAN e ENGº YOAKIM P. DE M. JORGE- ADJUDICATÁRIA.

(T. nº 14274 - Reg. nº 42042 - Dia: 24.08.90)

EXTRATO DA APOSTILA AJ-021/90. Partes: SETRAN/CONSPEL LTDA. Proc: 5120/90. Objeto: Fica Apostilado ao Contrato AJ-051/90, firmado em 01.6.90, a quantia de Cr\$-8.764.868,60, conforme exposição de motivos da ADJUDICATÁRIA datada de 05.7.90. Dotação: 291011.6885382197-4110.00-046. NOE: 003327/90-SE. Belém, 21.8.90. a)AIM. LUIZ OTAVIO O.CAMPOS-SETRAN e ENGº. YOA - KIM PETROLA DE MELO JORGE - ADJUDICATÁRIA.

(Ext. nº 23507 - Reg. nº 42043 - Dia: 24.08.90)

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 143/90PGE-G Belém, 16 de Agosto de 1990

## RESOLVE:

CONCEDER Suprimento de Fundos nos termos do artigo nº 24 do Decreto nº 8909 de 21.11.74 ao Servidor ANTONIO PAULINO DIAS matrícula nº 3085040-018, ocupante do emprego de Assistente Técnico, no Cargo de Chefe do Setor de Transportes, no valor de Cr\$ 9.540,30 (NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA CRUZEIROS E TRINTA CENTAVOS) obedecendo a classificação orçamentária 251010204142-152- Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado, 3132 - Outros serviços e Encargos nos meses de Agosto e Setembro de 1990, visto que estas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDGARD OLIVINHO CONTENTE  
 Procurador Geral do Estado

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 144/90PGE-G Belém, 20 de Agosto de 1990

## RESOLVE:

CONCEDER Suprimento de Fundos; nos termos do artigo nº 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74, ao servidor ANTONIO PAULINO DIAS, matrícula nº 3085040-018, ocupante do emprego de Assistente Técnico, no Cargo de Chefe do Setor de Transportes, no valor de Cr\$ 9.540,30 (NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA CRUZEIROS E TRINTA CENTAVOS), obedecendo a classificação orçamentária 251010204142-152- Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado, 3120 - Material de Consumo, nos meses de agosto e setembro de 1990, visto que estas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar conta no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDGARD OLIVINHO CONTENTE  
 Procurador Geral do Estado

Portaria nº 145/90PGE-G Belém 21 de agosto de 1990

RESOLVE: CONCEDER Suprimento de Fundos, nos termos do artigo nº 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74, a servidora SILVIA HELENA CONTENTE STILIANIDI, matrícula nº 5106311-010, ocupante do emprego de Técnico de Nível Superior I, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, no valor de Cr\$ 9.540,30 (Nove Mil, Quinhentos e Quarenta Cruzeiros e Trinta Centavos), obedecendo a classificação orçamentária 251010204142-152- Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado, 3120-Material de Consumo, nos meses agosto e setembro de 1990, visto que estas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar conta no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDGARD OLIVINHO CONTENTE  
 Procurador Geral do Estado

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria nº 146 /90PGE-G Belém, 21 de agosto de 1990

RESOLVE: CONCEDER Suprimento de Fundos nos termos do artigo nº 42 do Decreto nº 8909 de 21.11.74 a servidora SILVIA HELENA CONTENTE STILIANIDI, matrícula nº 5106311-010, ocupante do emprego de Técnico de Nível Superior I, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, no valor de Cr\$ 9.540,30 (Nove Mil, Quinhentos e Quarenta Cruzeiros e Trinta Centavos) obedecendo a classificação orçamentária 251010204142-152- Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado, 3132- Serviços e Encargos, nos meses de agosto e setembro de 1990, visto que estas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar conta no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDGARD OLIVINHO CONTENTE  
 Procurador Geral do Estado

(Ext. nº 23508 - Reg. nº 42050 - Dia: 24.08.90)

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

## DIVISÃO DE PESSOAL

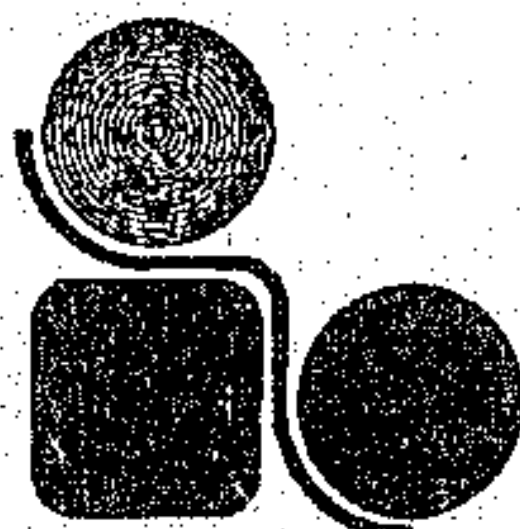
## RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 109/90 de 06 de agosto de 1990, conceder Licença Especial à ESTELITA PANTOJA RAMOS, referente ao quinquênio 09.04.67 à 09.04.72, 09.04.72 à 09.04.77.

PORTARIA Nº 110/90 de 06.08.90, CONCEDER Licença Especial à RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, referente ao quinquênio: 03.09.84, à 03.09.89.

PORTARIA Nº 111/90 de 10.08.90, CONCEDER Licença Especial à LÉDIA MARIA DE SAUS, referente ao quinquênio 01.04.87, à 01.04.89.





**IMPRENSA OFICIAL**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

**PBX - 226-7888 (GERAL)**

Gabinete do Diretor-Presidente ... 226-0078  
Diretoria de Administração ..... 226-1196  
FAX ..... 226-0556

*Diretor-Presidente*

**PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Resp. pela Diretoria de Administração  
**DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE**

*Diretor Técnico*

**JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Resp. pela Chefia de Redação  
**ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS**

*Chefe da Revisão*

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES  
Na CAPITAL**

Trimestral ..... CRS- 1.817,00  
Outros Estados e Municípios  
Trimestral ..... CRS- 5.550,00  
Publicações: Página comum,  
cada centímetro CRS- 1.070,00  
Preço por página CRS- 218.280,00  
Fotolito - centímetro CRS- 30,00

**PREÇO DO EXEMPLAR ..... CRS- 15,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 8:00 às 13:00hs. e das 15:30 às 18:30hs.,  
excetuando-se os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

**OBS:** As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de *Caderno Especial* elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

PORTARIA Nº 112/90 de 14.08.90, CONCEDER Licença Especial à MARCOS DA CRUZ ROCHA, referente ao quinquênio:02.06.85 à 02.06.90.

PORTARIA Nº 113/90 de 14.08.90, CONCEDER Licença Especial à JOSÉ RONALDO DE MELO TEIXEIRA, referente ao quinquênio 01.07.85 à 01.07.90.

PORTARIA Nº 114/90 de 15.08.90, CONCEDER Licença Especial à SANTINO CARLÃO LIMA E SILVA, referente ao decênio 10.05.78 à 10.05.88.

PORTARIA Nº 115/90 de 15.08.90, CONCEDER Licença Especial à MARIA DE FÁTIMA PASSOS DE OLIVEIRA, referente ao quinquênio 15.08.84 à 15.08.89.

PORTARIA Nº 117/90 de 21.08.90, CONCEDER Licença Especial à LUCILÉA BARROS DOS SANTOS, referente ao quinquênio 01.06.83 à 01.06.88.

PORTARIA Nº 118/90 de 21.08.90, CONCEDER Licença Especial à SOFIA CORRÊA COLARES, referente ao quinquênio 08.08.81 à 02.08.86.

PORTARIA Nº 225/90 de 22.08.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, considerando o conteúdo do Processo nº 00129/90.

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o § 2º do artigo 543 da CLT, Licença sem remuneração ao servidor MARCOS ANTONIO CARNEIRO DE FREITAS, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores do Setor Público Agrícola e Ruralista do Estado do Pará-SIAPPA, a partir de 01.08.90.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
CABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 22 de agosto de 1990.

Ergº Agrº JOAQUIM DE LIMA MAYA  
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. nº 23503 - Reg. nº 42045 - Dia: 24.08.90)

**SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA  
COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES:**Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração e Empresa de Correios e Telégrafos.

**OBJETIVO:** Prestação pela EBCT dos serviços de coleta, tratamento e entrega domiciliar, no âmbito nacional, de objetos de correspondência simples.

**PRAZO:** 02.07.90 a 31.12.90

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Cat. de Prog.:24101 11 07 021 - Elem. Despesa:3132.00-Proj/Ativ.:2.174-Nº do Empenho: 703/90-Data:16/07/90-Valor:11.478,80 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS)

**FORO:** Comarca de Belém  
Belém, 23 de agosto de 1990.

VALGRIÇIA Mª D. CARNEIRO  
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

MARCOS JACOB MEDEIROS  
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

(Ext. nº 23505 - Reg. nº 42047 - Dia: 24.08.90)

**ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA E PRESERVAÇÃO DA VIDA NA AMAZÔNIA  
RESUMO DO ESTATUTO.**

A Associação terá sede na cidade de Belém e destinar-se à pesquisa, educação, desenvolvimento e preservação do meio ambiente e ecossistema. Sua duração será por tempo ilimitado, e a diretoria composta por Presidente, Secretário e Tesoureiro, todos com suplentes. Não terá fins lucrativos.  
Claudio Miromir Paes Taguetti  
Presidente Provisório

(T. nº 14276 - Reg. nº 42044 - Dia: 24.08.90)

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**AVISOS E EDITAIS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº016/90-CL**

**OBJETO:** Confeção de impressos destinados à arrecadação.

**DATA:** 10 de setembro de 1990

**HORARIO:** 09.00 horas

**LOCAL:** Sala de Reunião nº 66, 1º Andar do Órgão Central da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA,

sito à Av. Visconde de Souza Franco, nº110, nesta Capital.

**EDITAL:** Ache-se afixada da Sala nº 23 - Térreo no SERVIÇO DE MATERIAL desta Secretaria.

Belém, 22 de agosto de 1990

MANOEL RAIMUNDO FERNANDES BELO  
Presidente da Comissão

(Ext. nº 23496 - Reg. nº 42034 - Dias: 23 e 24.08.90)

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL  
C.G.C. nº 04.340.709/0001-97  
INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 15098507-0  
JUNTA COMERCIAL nº 15300011507

Capital Autorizado .....Cr\$ 506.379.300,00  
Capital Subscrito e Integralizado .....Cr\$ 236.677.165,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 10/08/1990.  
As 11:00 horas do dia 10/08/1990, na sede social, à Travessa Barão do Triunfo, 370, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os senhores Paulo José Ernesto Coelho, Antônio Couto Cardoso e Flávio Márcio, membros do Conselho de Administração, sob a presidência do Dr. Paulo José Ernesto Coelho, para deliberar sobre a emissão, dentro do limite do capital autorizado, de 728.876 (setecentas e vinte e oito mil, oitocentas e setenta e seis) ações preferenciais nominativas classe "A", no valor de emissão de Cr\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco cruzeiros) cada uma, perfazendo o montante de Cr\$ 244.173.460,00 (duzentos e quarenta e quatro milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros) a serem subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia, devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, conforme ofício GS-01988/90, de 19/07/1990. Informamos que a posição do capital social da sociedade, antes deste aporte dos recursos do Finan, é a seguinte:

Ações Tipo	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
ON	110.262.235,00	91.432.890,00	91.432.890,00	272.934
PNA	260.569.030,00	16.395.570,00	16.395.570,00	48.942
PNB	135.548.035,00	128.848.705,00	128.848.705,00	384.623
Total	506.379.300,00	236.677.165,00	236.677.165,00	706.499

Em seguida, o presidente informou que tomara as providências para efetivação da subscrição por parte do Finan. Para tanto, propôs a suspensão da reunião para obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição pelo Finan. Resolvida a sessão no dia 17/08/1990, o presidente comunicou que o Banco da Amazônia S.A., na qualidade de operador do Finan, havia assinado o referido boletim de subscrição, solicitando a aprovação da ata pelos demais membros do Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. A reunião foi suspensa para lavratura desta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Belém, 17 de agosto de 1990.

aa) Paulo José Ernesto Coelho, Antônio Couto Cardoso, Flávio Márcio.  
Esta Ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.  
Paulo José Ernesto Coelho  
Presidente do Conselho de Administração

Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo - 001036 - 22 de agosto de 1990 - Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 23504 - Reg. nº 42046 - Dia: 24.08.90)

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

**LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 076/90 - CPL.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 076/90 - CPL, às 12:00 horas do dia 11 de setembro de 1990, para serviços de recuperação constante de terraplenagem, revestimento primário e pavimentação da Rodovia PA 252 trecho: Colônia/Mojú, na extensão de 15,0 Km. Belém-Pa., 23 de agosto de 1990. A COMISSÃO.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

**REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 078.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 078/90 - CPL, às 11:30 horas do dia 11 de setembro de 1990, para serviços de Conservação e Pavimentação asfáltica em AAUQ, da Rodovia PA 140, trecho: BR 316/Santo Antonio do Tauá, na extensão de 2,6 Km. Belém-Pa., 23 de agosto de 1990. A COMISSÃO.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

**LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 039/90 - CPL.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 039/90 - CPL, às 10:00 horas do dia 24 de setembro de 1990, para serviços rodoviários de restauração com terraplenagem e pavimentação das rodovias PA 124/436, trecho: BR 316/Boa Esperança/Ourém, na extensão de 17,40 Km. Belém-Pa., 23 de agosto de 1990. A COMISSÃO.

(Ext. nº 23493 - Reg. nº 42030 - Dias: 23, 24 e 27.08.90)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS**

PORTARIA Nº 1265 DE 20 DE JULHO DE 1990

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982,

**RESOLVE:**

1- Admitir, ANA MARIA RIBEIRO BEZERRA, na função de Técnico, lotada na Agência deste Instituto em Marabá, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei Nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 17.07.90.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

MARIA DAS NEVES SEIXAS  
Presidente

PORTARIA Nº 1339 DE 30 DE JULHO DE 1990

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982,



0564

RESOLVE:

I- Admitir, MIRIAN SILVA LOPES, para a função de Técnico, lotada na Agência deste Instituto em Marabá, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei Nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 18.07.90.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. MARIA DAS NEVES SEIXAS Presidente

PORTARIA Nº 1340 DE 30 DE JULHO DE 1990 A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982,

RESOLVE: I- Admitir, JOÃO BATISTA LOPES, para a função de Técnico, lotado na Agência deste Instituto em Marabá, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei Nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 18.07.90.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. MARIA DAS NEVES SEIXAS Presidente

PORTARIA Nº 1346 DE 31 DE JULHO DE 1990 A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982,

RESOLVE: I- Admitir, JOSÉ FERNANDO JOUBERT, para a Função de Auxiliar de Serviços Gerais Nível A, lotado neste Instituto, na qualidade de Servidor Temporário sob o regime da Lei Nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 02.07.90.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. MARIA DAS NEVES SEIXAS Presidente

PORTARIA Nº 1347 DE 31 DE JULHO DE 1990 A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982,

RESOLVE: I- Admitir, OSVALDO RENZO FILHO, para a Função de Técnico Nível A, lotado na Agência deste Instituto no Município de Marabá, na qualidade de Servidor Temporário sob o regime da Lei Nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 17.07.90.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. MARIA DAS NEVES SEIXAS Presidente

PORTARIA Nº 1348 DE 31 DE JULHO DE 1990 A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982,

RESOLVE: I- Admitir, MARIA DAS NEVES FEITOSA DOS SANTOS, para a Função de Auxiliar de Administração Nível A, lotado na Agência deste Instituto no Município de Marabá, na qualidade de Servidor Temporário sob o regime da Lei Nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 17.07.90.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. MARIA DAS NEVES SEIXAS Presidente

PORTARIA Nº 1349 DE 02 DE AGOSTO DE 1990 A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982,

RESOLVE: I- Admitir, CECILIA FRANK DE BRITO, para a Função de Auxiliar de Administração Nível A, lotada na Agência deste Instituto em Marabá, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei Nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 17.07.90.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. MARIA DAS NEVES SEIXAS Presidente

PORTARIA Nº 1390 DE 02 DE AGOSTO DE 1990 A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982,

RESOLVE: I- Admitir, TILMAR RIBEIRO DA CONCEIÇÃO JUNIOR, para a Função de Auxiliar de Administração Nível A, lotado na Agência deste Instituto em Marabá, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei Nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 17.07.90.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. MARIA DAS NEVES SEIXAS Presidente

PORTARIA Nº 1419 DE 07 DE AGOSTO DE 1990 A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982,

RESOLVE: I- Admitir, DEUCIMAR BISPO SOBRAL, para a Função de Agente de Saúde Nível A, lotada na Agência deste Instituto em Marabá, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei Nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 17.07.90.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. MARIA DAS NEVES SEIXAS Presidente

PORTARIA Nº 1421 DE 07 DE AGOSTO DE 1990 A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982,

RESOLVE: I- Admitir, ROSA CELESTE COSTA BENIGNA, para a Função de Agente de Saúde Nível A, lotada na Agência deste Instituto em Marabá, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei Nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 17.07.90.

sob o regime da Lei Nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 17.07.90. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. MARIA DAS NEVES SEIXAS Presidente

PORTARIA Nº 1422 DE 07 DE AGOSTO DE 1990 A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982,

RESOLVE: I- Admitir, MARIA ALICE SILVA DE OLIVEIRA, para a Função de Agente de Saúde Nível A, lotada na Agência deste Instituto em Marabá, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei Nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 17.07.90.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. MARIA DAS NEVES SEIXAS Presidente

PORTARIA Nº 1513 DE 16 DE AGOSTO DE 1990 A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982,

RESOLVE: I- Admitir, DJALMA RODRIGUES DA SILVA, para a Função de Auxiliar de Obras e Manutenção Nível A, lotado neste Instituto, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei Nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 20.08.90.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. MARIA DAS NEVES SEIXAS Presidente

PORTARIA Nº 1514 DE 16 DE AGOSTO DE 1990 A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982,

RESOLVE: I- Admitir, MARCOS TADEU BITENCOURT KALLI FE, para a Função de Auxiliar de Administração Nível A, lotado neste Instituto, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei Nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar desta data.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. MARIA DAS NEVES SEIXAS Presidente

PORTARIA Nº 1415 DE 07 DE AGOSTO DE 1990 A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982,

RESOLVE: I- Admitir, HELOISA HELENA SALAMEN BRAGA, para a Função de Técnico Nível A, lotada no H.S.E., na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei Nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 06.08.90.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. MARIA DAS NEVES SEIXAS Presidente

PORTARIA Nº 1519 DE 17 DE AGOSTO DE 1990 A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982,

RESOLVE: I- Admitir, SIMONE MARIA MONTEIRO DE ARA GÃO, para a Função de Técnico Nível A, lotada neste Instituto, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei Nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 20.08.90.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. MARIA DAS NEVES SEIXAS Presidente

PORTARIA Nº 1425 DE 07.08.90. - Aplicar a Pena de suspensão de 03 (três) dias a HERMÍNIO ALVES MIRANDA, em virtude de mês mo ter se ausentado deste Órgão, em horário de expediente não mat, sem autorização de sua Chefia imediata. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 08.08.90.

PORTARIA Nº 1518 DE 17.08.90. - Conceder a RENEZ DOS PRAZERES MAIA, 90 (Noventa) dias de Licença Especial, referente ao seu período de 02.08.90, a contar de 02.08.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.08.90.

PORTARIA Nº 1524 DE 17.08.90. - Designar MARIA DO SOCORRO MAR TINIS AMORIM, para substituir JORGENOR DO SOCORRO SANTOS, na Função Gratificada de Secretário, Código DAI-02.1, no período de 06.08.90 a 04.09.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.08.90.

PORTARIA Nº 1528 DE 17.08.90. - Conceder a CLOVIS NIVALDO DA COSTA SOUZA, 90 (Noventa) dias de Licença Especial, referente ao primeiro quinquênio, a contar de 08.08.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 08.08.90.

PORTARIA Nº 1526 DE 17.08.90. - Conceder a MARIA LUCIVALVA BARATA FERREIRA, 30 (Trinta) dias de férias regulamentares relativas ao período de 05.06.89 a 04.06.90, a contar de 01.08.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.08.90.

PORTARIA Nº 1525 DE 17.08.90. - Conceder a ALDECIARA DUARTE NASCIMENTO, 30 (Trinta) dias de férias regulamentares relativas ao período de 05.06.89 a 04.06.90, a contar de 06.08.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.08.90.

PORTARIA Nº 1543 DE 20.08.90. - Conceder a RODRIGO AUGUSTO PE NA DA GAMA COSTA NETO, Suplente de Fundos no valor de Cr\$ 30.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.008 3120.70 - Cr\$ 13.000,00 3132.70 - Cr\$ 17.000,00 A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

ativas ao Exercício Social encerrado em 31.12.89; b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Realizado no montante de Cr\$ 5.080.324,00, mediante aumento do Capital Social de Cr\$ 342.827,00, para Cr\$ 5.423.151,00, com emissão de novas ações, distribuídas proporcionalmente ao total de ações possuídas pelos Acionistas na forma de Bonificações em Ações; c) Aprovação do aumento do capital autorizado de Cr\$ 400.000,00, para Cr\$ 7.000.000,00, cada uma das ações nominativas de Cr\$ 1,00, dividida em 7.000.000 de ações nominativas no valor de Cr\$ 1,00, cada uma das ações nominativas de Cr\$ 1,00, em decorrência das medidas Econômicas do Governo Federal que foi extinta a moeda "NOVO CRUZADO" e a criação do "CRUZADO" como nova moeda vigente no país, todas as ações emitidas em valor unitário de Cr\$ 1,00, passando o capital integralizado da ter a seguinte composição: a) 3.423.151,00 ações nominativas de Cr\$ 1,00, assim distribuídas: a) 1.713.868 ações Ordinárias Nominativas; b) 3.709.283,00 ações Preferenciais Nominativas. Belém 30 de abril de 1990. MARIA BARBARA DE MIRANDA BARBOSA - Presidente; OSWALDO DE MIRANDA BARBOSA - Secretário. Registro nº 000993 de 17/7/90 na JUCEPA. Certificado de arquivamento nº 000993 de 17/7/90, por despacho da Sra. SOCORRO SOARES - secretária Geral.

(Ext. nº 23.516, Reg. nº 42.060 Dia 24/08/90)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ G.G.C. (M.F.) Nº 15.339.575/0001-00

ATA RESUMIDA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL, PARA PROCEDER À APURAÇÃO DOS VOTOS DAS ELEIÇÕES, QUE RENOVOU A DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DELEGADOS REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ, REALIZADA ÀS 20 HORAS DO DIA 17 DE AGOSTO DE 1990, NA SEDE DO MESMO, SITO À TRAVESSA VILETA Nº 2400 - BELÉM - PARÁ

Aos dezessete dias do mês de Agosto de 1990 às 20:00 horas reuniu-se a Comissão Eleitoral, para proceder à apuração dos votos das Eleições dos dias 16 e 17 de agosto de 1990, para renovação da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados representantes do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ, na Sede do mesmo, sito à Tv. Vileta Nº 2400. A Comissão é composta pelos Srs. Carlos Antonio da Costa Santiago, Raimundo Wilson Rebelo e pela Srtª Maria Salma da Silva Gonçalves. A presente Eleição obedece o disposto no Estatuto Social desta Entidade Sindical, após as alterações procedidas e registradas nos Órgãos Competentes do Ministério do Trabalho, consoante o disposto no Art. 8º da Constituição Federal. Concorreu chapa única compostas dos seguintes membros e seus respectivos cargos: Sulivan Ferreira Santa Brigida, Presidente, Odileno Rabelo Meireles, Vice-Presidente, Raimundo Nonato Brito, Secretário Geral, Rosivaldo Rodrigues Costa, 1º Secretário, Ivo Borges de Freitas, Tesoureiro, Raimundo Nonato N. Vasconcelos, 1º Tesoureiro, Gilvan Benedito dos Anjos, Diretor de Política Social e Formação, Lair Paixão Rocha, Secretário de Política Social e Formação, Valtemir Pereira Lima, Diretor de Saúde e Meio Ambiente, Wladilson da Silva Gonçalves, secretário de Saúde e Meio Ambiente, Manoel Eládio de Barros, Diretor de Imprensa e Divulgação, Osvaldino Santa Rosa, Secretário de Imprensa e Divulgação, Carmino Souza Santos, Diretor Sócio-Cultural, Milton Campos dos Santos, Secretário Sócio-Cultural, Ivanildo Rodrigues Lima, Diretor de Assuntos Jurídicos e Trabalhistas, Domingos da Silva Santos, Secretário de Assuntos Jurídicos e Trabalhistas, Jackson Costa Silva, Diretor de Sede e Patrimônio, Tomé Barata da Costa, Secretário de Sede e Patrimônio, José Otávio Souza Corrêa Junior, Diretor de Informática Estatística e Automação, Manoel Henrique Amorim Brito, Secretário de Informática Estatística e Automação, Diogo Reis do Rosário, 1º Suplente, Pedro Caetano de Queiroz, 2º Suplente, Raimundo Benedito Silva Barros, 3º Suplente, Cristiano da Silva Monteiro, 4º Suplente, Claudécir Francisco Salustrino, 1º Titular do Conselho Fiscal, Airton Alves da Silva, 2º Titular do Conselho Fiscal, Hilton Costa, 1º Suplente do Conselho Fiscal, Sebastião Gonçalves Dias, 2º Suplente do Conselho Fiscal, João Trindade Lago, 1º Titular do Conselho de Representantes, Raimundo Cruz Pombo, 2º Titular do Conselho de Representantes, Nelson José Oliveira Barroso, 1º Suplente do Conselho de Representantes e José Bernardo da Silva, 2º Suplente do Conselho de Representantes. A coleta dos votos foi realizada em urna instalada na Sede deste Sindicato, no endereço retro mencionado, constante ainda de mais 07 urnas, das quais, 03 integrantes que percorreram as Empresas localizadas na BR 316, Belém Centro e Icoaraci e 04 urnas instaladas nas Delegacias Sindicais de Barcarena, Castanhal, Marabá e Tucuruí, que foram formadas em juntas apuradoras, exceto, Castanhal que foi apurada na junta apuradora de Belém. A Comissão Eleitoral no seu como escrutinadores para a Junta Apuradora de Belém os Srs. Carlos Alberto Barbosa, Júlio César F. Lima, Américo R. Silva e a Srtª Mariúsa Helena C. Silva. Para a Junta apuradora de Barcarena, foram nomeados os Srs. David dos Santos Moraes, João Carlos Oliveira Cruz e Antonio Osvaldo M. Feijó. Em Tucuruí funcionaram como escrutinadores o Sr. João Aguiar Bezerra, Srtª Lúcia Helena Pereira e a Srtª Ilmair Alves Souza. A Junta de Marabá teve como escrutinadores os Srs. Raimundo Gomes Cruz Neto, Raimundo da Silva Azevedo e Arlete Nazcimento Gomes, todos devidamente credenciados pela Comissão Eleitoral. Ao final da apuração foi conferido o total de 1.336 (hum mil trezentos e trinta e seis) votos, destes, 18 (dezoito) nulos e 52 (cincoenta e dois) em branco, 336 (trezentos e trinta e seis) eleitores votaram em separado e foram validados pela Comissão Eleitoral, uma vez que comprovaram, em tabelas quitas com este Sindicato e em pleno gozo de seus direitos sociais. A Chapa 1 recebeu 1266 (hum mil duzentos e sessenta e seis) votos, sendo portanto eleita.

CARLOS ANTONIO DA COSTA SANTIAGO PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

(T. nº 14.278, Reg. nº 42.059 Dia 24/08/90)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM EDITAL DE LEILÃO Nº 02/90

O Presidente da Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 14.706/90 - SUDAM, de 21.08.90, de acordo com a legislação em vigor, faz saber



que, às 10,30 horas do dia 12 de setembro de 1990, no Hangar do Setor de Eletrônica da CONAL-CONSTRUTORA NACIONAL DE AVIÕES LTDA., situada à Avenida Santos Dumont, nº 1001, CEP:1205, Sorocaba, Estado de São Paulo, receberá propostas sob a forma de leilão, para a venda de 01 (uma) aeronave modelo QUEEN AIR A-65, nº de Série LC-285, matrícula PT-FNY, fabricada pela BEECH AIRCRAFT CORPORATION, ano de 1968.

O Edital completo poderá ser encontrado nos seguintes locais:

- 1 - CONAL - CONSTRUTORA NACIONAL DE AVIÕES LTDA. Avenida Santos Dumont, 1001, CEP: 1205 Sorocaba, Estado de São Paulo - Hangar de Eletrônica
2 - SUDAM - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA Avenida Almirante Barroso, 426, Bloco "B", andar térreo - Departamento de Administração - CPL
3 - ERDF - ESCRITÓRIO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL Edifício MINTER - SAS - Quadra I, Blo "A", Sala 416, 4º andar.

Belém, 21 de Agosto de 1990

OSCAR DIAS TEIXEIRA Presidente da Comissão

(Ext. nº 23.514, Reg. nº 42.057 Dias 24 e 29/08/90)

LÍDER AMAZÔNIA TAXI AÉREO S/A C.G.C.M.F. 33.754.813/0001-26

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JUNHO DE 1990 CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$ 33.598.688,00 CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO ..... Cr\$ 16.590.255,00 CAPITAL A SER SUBSCRITO ..... Cr\$ 17.008.433,00

01 - DATA DA REALIZAÇÃO: Oito de junho de mil, novecentos e noventa, às oito horas; 02 - LOCAL: Aeroporto Internacional de Belém, cidade de Belém-Pa, sede social da Empresa;

03 - CONVOCAÇÃO: Edital Publicado no "Diário Oficial" e na "Provincia do Pará" dos dias 24, 25, 26 e 28 do mês último;

04 - PRESEÇA: Representantes de mais da dois terços do capital com direito a voto;

05 - MESA DIRETORA: Presidente Comte. José Afonso Assumpção e Secretário Almirante Ribeiro Silva;

06 - ORDEM DO DIA: a) Discussão do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício encerrado em 31.12.89; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização de acordo com o artigo 167 da Lei 6.404/76, com a consequente alteração do artigo quinto do Estatuto Social; c) Fixação dos honorários dos Administradores; e, d) Outros assuntos de interesse da Sociedade;

07 - DELIBERAÇÕES: a) Aprovados, após discussão e votação, deixando de votar os legalmente impedidos, o Relatório da Administração e demais peças que o acompanham, todos relativos ao exercício encerrado em 31.12.89, publicados no "Diário Oficial" e na "Provincia do Pará" em suas edições do dia 24 último, já colocados à disposição dos Senhores Acionistas, conforme avisos publicados no "Diário Oficial" e na "Provincia do Pará" dos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de março p. passado; b) Ficou-se a importância mensal de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) como honorário dos Administradores, a ser dividido em comum acordo entre seus membros; c) Em atendimento ao artigo 167 da Lei de sociedades anônimas foi procedida a correção monetária do capital, apurando-se o valor de Cr\$ 15.541.478,88 (Quinze milhões, quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito cruzeiros e oitenta e oito centavos) e que segundo os parâmetros legais, cabe à presente Assembléia deliberar sobre sua incorporação ao capital social, deliberando-se o seguinte: d-1) - Incorporar ao capital atual de Cr\$ 1.048.784,00 (Hum milhão, quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros), a importância de Cr\$ 15.541.471,00 (Quinze milhões, quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito centavos); d-2) - A importância remanescente de Cr\$ 7,88 (Sete cruzeiros e oitenta e oito centavos), deverá permanecer na rubrica "Correção Monetária do Capital" de acordo com o que faculta o parágrafo segundo do artigo 167 da Lei 6.404/76; Em vista do deliberado o artigo quinto do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "ARTIGO 5º - O capital social é de Cr\$ 16.590.255,00 (Dezesseis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros) constituído de 16.590.255 (dezesseis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco) ações ordinárias nominativas todas do valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro)". "Parágrafo Primeiro - Está autorizado o Conselho da Administração a aumentar o capital, independentemente de reforma estatutária, para até Cr\$ 33.598.688,00 (Trinta e três milhões, quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros), constituído de 33.598.688 (trinta e três milhões, quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e oito) ações, assim distribuídas: 16.799.344 (dezesseis milhões setecentas e noventa e nove mil, trezentas e quarenta e quatro) ordinárias e 16.799.344 (dezesseis milhões, setecentas e noventa e nove mil e trezentas e quarenta e quatro) preferenciais, todas nominativas e do valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada".

08 - APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES: Todas as deliberações constante da pauta de trabalho, foram aprovadas por unanimidade, sem restrições ou emendas, abstendo-se de votar os interessados;

09 - APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Esta Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, e saber: Comte. José Afonso Assumpção, Presidente da Mesa; Almirante Ribeiro Silva, Secretário; e os acionistas: Comte. José Afonso Assumpção por si e pela APEL - Aero Participações e Empreendimentos Ltda., Almirante Ribeiro Silva, por si e em conjunto com Geraldo Amadeo Bertolotti Strambi pela Líder Representações Aeronáuticas Ltda., e Comte. Stênio Mangy Mendes;

10 - DATA E LOCAL: Belém, Pará, 08 de junho de 1990. ESTA É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

Almirante Ribeiro Silva Secretário

Renato César Jardim CPF 526.109.776-20 OAB/PA. 41.953 Advogado

Atesto que a presente via da Ata da Assembléia Geral Ordinária de 08 de junho de 1990, da empresa LÍDER AMAZÔNIA TAXI AÉREO S/A., está de acordo com o que se encontra juntada ao processo nº 07.017198/87 do Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronáutica, aprovada por despacho de 29 de junho de 1990, constando de 03 (três) folhas devidamente carimbadas com o selo do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 1990. Departamento de Aviação Civil (AS, ilegível)

Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos Nacionais Junta Comercial do Estado do Pará - Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 001019 datado 20.08.90. Secretário Geral - Alfredo Coelho.

Belém(PA), 23 de Agosto de 1990

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 23.512, Reg. nº 42.055, Dia 24/08/90)

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/90

A Comissão de Licitação da ENATER-PARA, faz saber que às 10:00 horas do dia 10.09.90, em sua sede sito à Rodovia Augusto Montenegro KM-10 (CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO), estará recebendo propostas para o fornecimento de materiais gráficos como: papéis, tintas, absorventes, colas, blanque tas, bobinas de papel, celofane e plásticas e etc.

Os interessados deverão comparecer de 08:00 às 14:00 horas na sala onde funciona a Comissão de Licitação para receberem outras informações e cópias do Edital.

Belém(PA), 23 de Agosto de 1990

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 23.512, Reg. nº 42.055, Dia 24/08/90)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ SISTEMA TELEBRÁS - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº TPA - 027/90

A Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ comunica que se encontra à disposição dos interessados, no Departamento de Material - AMP, sito à Av. 25 de Setembro, 2115-A, entre as Travessas Humaitá e Chaco, o Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços, com o objetivo de selecionar firmas para fornecimento de sobressalentes para telefones públicos das marcas ICATEL e DANIMA.

Somente poderão participar da Licitação, as firmas que estejam cadastradas na TELEPARÁ ou em qualquer Empresa do Sistema TELEBRÁS.

O recebimento e abertura das propostas ocorrerá na sala de reunião do Departamento de Material AMP, da TELEPARÁ, no endereço acima, no dia 12.09.90 às 10:00 horas.

Maiores informações e o Edital poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação no endereço acima mencionado, nos dias úteis e nos seguintes horários: 09:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00 horas, através dos fones 1051754 e 1051386.

Belém, 24 de agosto de 1990.

A COMISSÃO

(Ext. nº 23.510, Reg. nº 42.052, Dia 24/08/90)

RESUMO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA "MADORRA SERRUYA-CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA", tendo como sócios: ARÃO ELIAS SERRUYA e SANDRA AUXILIADORA MADORRA SERRUYA, com sede à Rua Manoel Barata, 718, sala 1801, com nome de fantasia "MADORRA SERRUYA CONSTRUÇÃO", com tempo de duração indeterminado, com início em 15/08/90 tem por objeto cálculos e projetos de construção civil e representação, com capital inicial de Cr\$-200.000,00, sendo responsável técnico o Sr. Arão Elias Serruya, a responsabilidade dos sócios é no limite do capital social. Os sócios não poderão vender ou doar suas cotas sem autorização dos demais. Pelo falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os sócios remanescentes. Belém, 23 de Agosto de 1990.

(T. nº 14.277, Reg. nº 42.054, Dia 24/08/90)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 490/90-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e.....

CONSIDERANDO que as dotações orçamentárias para o ano de 1990 constantes da Resolução nº 096 de 31 de outubro de 1989 (homologada pelo Dec. nº 6553, de 29.12.89) tornam-se insuficientes para atender obrigações assumidas, necessitando por isso serem reforçadas;

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 4º da Resolução citada;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

ÓRGÃO : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ 21.200 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : GABINETE DO DIRETOR GERAL 21.201

Table with columns: DISCRIMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NATUREZA DA DESPESA, VALOR

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES 03 07 021 2001 3111.01 10.000.000,00 DES DO DETRAN/PA.

TOTAL 10.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do referido crédito decorrerão das disponibilidades financeiras do Tesouro Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR GERAL, EM 23 DE AGOSTO DE 1990.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

Diretor Geral

(Ext. nº 23.511, Reg. nº 42.053, Dia 24/08/90)

EDITAL JUDICIAL

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA DO CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora MARIA DO CÉU DUARTE DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da 9ª Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio e pelo prazo VINTE DIAS a contar da primeira publicação deste na imprensa, que notifica: FERNANDO AMÉRICO MEDEIROS BRASIL, RITA MARIA CARNEIRO BRASIL, AMÉRICO NATALINO CARNEIRO BRASIL E JOSÉ PAULO QUEIROZ, para tomar conhecimento do inteiro teor da petição inicial, nos autos do, PROTESTO CAMBIAL movida por BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A e FINASA CRÉDITO, FINANCIAMENTO INVESTIMENTO S/A. - E, para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. - O que se cumpriu. - DADO E PASSADO na cidade de Belém, aos quinze dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e noventa e nove. Eu, a ilegível, escrevente Juramentado, este datilografado e subscrevo.

MARIA DO CÉU DUARTE DE OLIVEIRA Juíza de Direito da 9ª Vara Cível Belém

(Ext. nº 23.509, Reg. nº 42.051, Dia 24/08/90)

CAULIN DA AMAZÔNIA S.A. - CADAM torna público que recebeu a licença de operação da sua unidade industrial situada em Munguba, município de Almarim, Estado do Pará, conforme resolução nº 006 do CONAMA de 24 de janeiro de 1986.

(Ext. nº 23529, Reg. nº 42069, Dia 24/08/90)

HOTEL EQUINÓCIOS S/A, C.G.C/MF 10.238.982/0001-37 - ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE AGOSTO DE 1990. - Às 8.00 horas do dia 14 de agosto de 1990, em sua sede social sito à Vila dos Cabanos S/N, Quadra 065, ZC-1, no Município de Barcarena no Estado do Pará, reuniram-se os acionistas do HOTEL EQUINÓCIOS S/A, que representam a totalidade do Capital Social, como se verifica no livro de presença dos acionistas, assuiliu a presidência nesta assembleia por aclamação o acionista MARCOS MANGIARINI, secretário por MIGUEL KOZAK, constituído a mesa do presidente deu por instalada a Assembléia Geral Extraordinária, que para regularmente convocada por carta protocolada e endereçada e todos os acionistas, que Deliberaram e aprovaram por unanimidade a seguinte ordem do Dia: A - Re-afirmar a Quantidade de Bonificação, das ações Ordinárias constante na AGE, do 25.07.90, cujo montante importe em 13.495.941 (Treze Milhões, Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil e Novecentos e Quarenta e Uma), em seguida o presidente informou que se encontravam presentes todos os membros do Conselho de Administração da Sociedade, e propunha a suspensão dos trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária para que os mesmos deliberassem: A - Emissão de 22.033.567 (Vinte e Dois Milhões, Trinta e Três Mil e Quinhentos e Sessenta e Sete) Ações Preferenciais Nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzreiro), cada uma totalizando Cr\$ 22.033.567,00 (Vinte e Dois Milhões, Trinta e Três Mil e Quinhentos e Sessenta e Sete Cruzeiros), e serem subscrito pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme CF - GS/02382/90 de 13.08.90, e 16.033.909 (Dezesseis Milhões, Trinta e Três Mil e Novecentos e Nove Cruzeiros), a serem subscritas e integralizadas neste ato pelos acionistas portadores deste tipo de ações conforme boletim de subscrição que faz parte integrante desta ata, assim como a integralização do valor de Cr\$ 4.005.218,00 (Quatro Milhões, Cinco Mil e Duzentos e Dezesseis Cruzeiros), subscrito na AGE, de 25.07.90, em moeda corrente e legal do País, em seguida esclareceu que a posição do Capital da Empresa antes dos recursos, é a seguinte:

Table with columns: AÇÕES, Capital Subscrito, Capital Integralizado, Ações Emitidas

Posição do Capital da Empresa após a subscrição de novas ações

Em seguida o Presidente do Conselho de Administração, informou que tomara as providências para efetivação da subscrição por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, para tanto propôs a suspensão da reunião para obtenção da assinatura no boletim de Subscrição pelo FINAM, reaberta a reunião o presidente do Conselho de Administração comunicou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de Operador do Fundo de Investimentos da Amazônia S/A - FINAM, havia assinado o referido boletim de Subscrição, solicitando a aprovação dos atos pelos demais membros do Conselho o que unanimemente foi aprovado, em seguida, foi aberta a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, e franqueada a palavra, ninguém se manifestou, a reunião foi suspensa para lavratura desta Ata, reaberta a sessão, verificou-se que a mesma foi aprovada por todos os presentes.

Barcarena, 23 de agosto de 1990. Marcos Mangiarini Presidente.

Table with columns: Composição do Capital, Quantidade Ordinárias, Quantidade Preferenciais

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 22.033.567 (Vinte e Dois Milhões Trinta e Três Mil Quinhentos e Sessenta e Sete) Ações Preferenciais Nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzreiro), por cada ação, totalizando Cr\$ 22.033.567,00 (Vinte e Dois Milhões Trinta e Três Mil e Quinhentos e Sessenta e Sete Cruzeiros), subscrita pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do decreto-Lei 1376 de 12/12/74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi liberado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14 de agosto de 1990.

Table with columns: Exercício, Nº de Ações, Total Subscrito

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM C.G.C/MF-04.902.979/0001-44 1990 22.033.567 22.033.567,00 Av. Presidente Vargas nº 800 - Belém - PA.

Barcarena, 21 de agosto de 1990. MIGUEL KOZAK Diretor Presidente

PAULO CORDEIRO SALDANHA LUIZ E. PINHEIRO LOBÃO Diretor Gerente das Operações Especiais

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 80.000.000,00 CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 20.600.993,00 CAPITAL SUBSCRITO N/DATA Cr\$ 38.067.476,00 CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 31.331.531,00

Boletim de Subscrição de 16.033.909 (Dezesseis Milhões Trinta e Três Mil e Novecentos e Nove) Ações Ordinárias Nominativas em 14 de agosto de 1990.

Table with columns: Nomes dos Acionistas, Quantidade de Ações Ordinárias, Valor das Ações

Barcarena, 14 de agosto de 1990 João Siqueira Novaes CONTADOR-CRC/PA-3433 CIC/MF-008.204.232-20

Certifico o arquivamento deste documento na JUCEPA, sob o nº 001048, em 23/08/90 - Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(T. nº 14280, Reg. nº 42064, Dia 24/08/90)

CARTONBRÁS - CARTONAGEM DO BRASIL S/A - C.G.C/MF nº 22.977.219/0001-88 Capital autorizado Cr\$-200.000.000,00 - Capital Subscrito - Capital Subscrito Cr\$-411,00 - Capital Integralizado Cr\$-411,00 - Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 02/08/90. Às 15,00 (quinze) horas do dia 02 (dois) de agosto do ano de 1990, na sede social à Trav. Rui Barbosa 164 - A, em Belém-Pará, reuniram-se os senhores membros do Conselho de Administração da Cartonbrás - Cartonagem do Brasil S/A, sob a presidência do Sr. Paulo Sérgio Thomaz Torres, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital autorizado sendo 8.862.000 Ações Ordinárias e Nominativas, no valor nominal de Cr\$-1,00 (Hum Cruzreiro) cada uma, a serem subscritas pelos acionistas da Empresa e 8.861.970 Ações Preferenciais e Nominativas, no valor nominal de Cr\$-1,00 (Hum Cruzreiro) cada uma, no montante de Cr\$-8.861.970,00 (Oito Milhões, Oitocentos e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Setenta e Sete Cruzeiros), relativas ao exercício de 1990, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme CF. GS - 02040/90 de 20/07/90. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das Ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 16/08/90, assinado pelos senhores Paulo Sérgio Thomaz Torres - Diretor-Presidente; Sheila Maria Chady Pinheiro - Diretora Financeira e Adilma de andrade Silva Miranda - Diretora Administrativa, representantes da Empresa e Paulo Cordeiro Saldanha - Diretor em exercício e Carlos Alberto Castelo Branco - Gerente Adjunto, representantes do FINAM e Boletim de Subscrição de 02/08/90, assinado e subscrito pelos acionistas da Empresa.

A via original desta Ata, engerrada em 17/08/90, e tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 001026 de 21/08/90 - Paulo Sérgio Gonçalves da Costa - Secretário.

(Ext. nº 23519, Reg. nº 42065, Dia 24/08/90)

Concordata Preventiva da CIAPECO-CIA. AMAZÔNICA DE PESCA - Aviso aos Interessados - Transpam-Transportes e Comércio Ltda., por seu procurador judicial Dr. JOAQUINA NEVES DAS CHAGAS, OAB/PA 2567, na qualidade de Conissário da Concordata Preventiva da Ciapeco-Companhia Amazônica de Pesca, avisa aos interessados que estava, diariamente, em seu escritório, à Av. Sacerdote Corrêa, nº 306/1002-A, nesta cidade, no horário de 14:00 às 16:00 Hs, Fone 225-30ff, onde prestará as informações necessárias.

Belém-Pa., 21 de agosto de 1990

(Ext. nº 23520, Reg. nº 42066, Dia 24/08/90)

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E MESTRES DO COLÉGIO SANTA ROSA E FRATTA, Na edição de 23 de 08/90 do nº 26.791 D.O.E., Onde se lê, "Prazo do mandato da Diretoria 1 ano" e "Dissolução": letra "b" por decisão de 3/3, leia-se o correto: 2 anos e 2/3, respectivamente, o restante permanece na íntegra.

(Ext. nº 23521, Reg. nº 42067, Dia 24/08/90)



**CIA. MELHORAMENTOS DE ITAIPAVAS. CGC-MF nº 05.426.887/0001-06 - EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - HORAS, DATA E LOCAL:** Às 08:00 horas do dia 16.08.90, em sua sede social na Fazenda Itaipavas, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará. **PRESEÇA:** Totalidade dos acionistas com direito a voto. **MESA:** Lélia Cunha Prudente, presidente e Lélia Maria Cunha Prudente, secretária. O presidente determinou que esclarecesse à assembleia, os motivos de sessão, o que foi feito lendo o edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Diário do Pará, nos dias 08, 09 e 10.08.90. O presidente passou a esclarecer que com a não realização das assembleias Gerais Ordinárias dos anos de 1987, 1988, 1989 e 1990, as contas da diretoria relativas aos exercícios de 1986, 1987, 1988 e 1989, foram apreciadas na presente assembleia, como consta do edital de convocação. Colocada em votação, as contas da diretoria relativas aos exercícios, bem como os pareceres do Conselho Fiscal. Examinadas as contas foram aprovadas por unanimidade. O presidente informou a assembleia que passaria imediatamente ao item seguinte da ordem do dia relativo a aprovação da correção monetária do capital social e sua capitalização, para tanto informou que a reserva do correção monetária do capital era de Cr\$ 2.250.275,05, dividido em Cr\$ 1.689.056,22 para as Ações Ordinárias e Cr\$ 561.218,83 para as Ações Preferenciais. Foi aprovada por unanimidade a capitalização dessa reserva. A seguir o presidente passou para o item seguinte da ordem do dia, relativo à eleição da diretoria e do Conselho Fiscal para o triênio de 1990/1993, informando também, que como o mandato dos atuais diretores venceu em abril de 1990, necessário se faz a homologação dos atos da diretoria durante o período de 30 de abril à presente data. Eleitos para diretoria os seguintes: Lélia Cunha Prudente, brasileira, casada, fazendeira, residente e domiciliada em Golânia, Estado de Goiás, carteira de identidade nº 95.151-SSP-GO e CPF nº 004.288.331-87 e Lélia Maria Cunha Prudente, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada em Golânia, Estado de Goiás, CI nº 1813-OAB-GO e CPF nº 012.908.751-91; e para Conselho Fiscal, como membros efetivos os senhores Osvaldo José de Figueiredo, brasileiro, casado, piloto civil, residente e domiciliado em Golânia, Estado de Goiás, à Rua 23 nº 243 Setor Central, portador de CI nº 20703-SSP-GO e do CPF nº 005.101.901-97; Márcio Nel Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Golânia, Estado de Goiás, à Rua T-48 nº 188 Setor Oeste, portador de CI nº 63.985-SSP-GO, e do CPF nº 004.479.431-20; Wander Cardoso Naves, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado em Golânia, Estado de Goiás, à rua 83-A nº 99 Setor Sul, portador de CI nº 182.465-SSP-GO e do CPF nº 101.153.151-87 e para membros suplentes os senhores Lorimé Gualberto Diniz, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Golânia, Estado de Goiás, à Rua 94-C, Qd. 31 Lt. 14 Setor Sul, portador de CI nº 39.173-SSP-GO e do CPF nº 021.622.101-34; Jorge Miguel, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Golânia, Estado de Goiás, à Rua 3 nº 201 Setor Oeste, portador de CI nº 10.337-SSP-GO e do CPF nº 004.522.101-87; Wanderley de Medeiros, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Golânia, Estado de Goiás, à Rua 20 nº 114 Setor Central, portador de CI nº 33.831-SSP-GO e do CPF nº 164.072.731-15. Proposta esta colocada em votação determinando a escolha por aclamação. Registrou-se aprovação por unanimidade de votos. Ato contínuo o senhor presidente esclareceu que por este ato da assembleia ficavam eleitos a nova diretoria e conselho fiscal da sociedade para o triênio 1990/93 e para o período de abril de 1990 a abril de 1991, respectivamente, aos quais deu posse imediata. Em seguida o presidente colocou em votação a proposta de homologação dos atos da diretoria para o período de abril/90 até a presente data, o que foi aprovado por unanimidade de votos, e sem reservas. Encerrados os autos da Assembleia Geral Ordinária, o presidente deu início à Assembleia Geral Extraordinária, esclarecendo à assembleia que com a aprovação da nova expressão monetária do capital, não havia necessidade de um aumento de capital, passaria imediatamente para os itens seguintes da ordem do dia, de alteração do Estatuto Social, informando que com a substituição do Cruzeiro Novo e deste pelo Cruzeiro Antigo, as ações da Cia., que tinham um valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro), perderam seu valor em vista da conversão em ação de Cr\$-1.000,00 para Cr\$-1,00. Em vista disso necessário se faz a substituição das ações antigas por novas ações na proporção de 1.000 ações antigas por 1 (uma) ação nova, com valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma. Aprovado por unanimidade o assunto acima mencionado. Esclareceu também o senhor presidente que com a aprovação da capitalização da reserva do correção monetária, e a emissão de novas ações em cruzeiros, o Artigo 5º dos Estatutos Sociais fica com a seguinte redação: "O Capital Social é de Cr\$-2.252.629,00 (Dois Milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove cruzeiros), dividido em 2.252.629 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e duas mil, seiscentos e vinte e nove) ações nominativas, de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada, assim dividido: Cr\$-561.806,00 (quinhentos e sessenta e hum mil e oitocentos e seis cruzeiros) representado por 561.806 (quinhentos e sessenta e uma mil, oitocentos e seis) ações preferenciais; Cr\$-1.690.823,00 (hum milhão, seiscentos e noventa mil oitocentos e vinte e três cruzeiros), representados por 1.690.823 (hum milhão, seiscentos e noventa mil, oitocentos e vinte e três) ações ordinárias. O artigo estatutário ora modificado permanecerá com todos os seus artigos originais em plena validade. Ato contínuo o senhor presidente passou para o item seguinte da ordem do dia, relativo a outros assuntos de interesse da sociedade. Para tanto, declarou a palavra franca, para quem dela quizesse fazer uso. Não havendo manifestação, o senhor presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos foi lida a presente ata em voz alta e por todos achada conforme, Conceição do Araguaia, 16 de agosto de 1990. as) Lélia Cunha Prudente, presidente; Lélia Maria Cunha Prudente, secretária. Certifico que a presente é cópia fiel à ata lavrada em livro próprio de Atas de Assembleia Gerais, rubricado pelos acionistas presentes, na forma da Lei. Arquivada na JUCEPA sob o nº 001030 em 21.08.90. Alfredo Coelho, Secretário Geral.

(T. nº 14279, Reg. nº 42061, Dia 24/08/90)

**AMAZÔNIA'S SHRIMPS S/A-ASSA - CGC/MF: 04.846.255/0001-60 PARCELOS DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

COMPLEMENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31/12/1989 E PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ Nº 26.705 EDIÇÃO DO DIA 23 DE ABRIL DE 1990. PARCELOS DOS AUDITORES INDEPENDENTES; AOS DIRETORES E ACIONISTAS DA "AMAZÔNIA'S SHRIMPS S/A-ASSA. I)-EXAMINAR O BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/1989 E AS RESPECTIVAS DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINDO NAQUELA DATA. NOSSOS EXAMES FORAM EFETUADOS DE ACÓRDO COM AS NORMAS DE AUDITORIA GERALMENTE ACEITAS E, CONSEQUENTEMENTE, INCLUIRAM AS PROVAS NOS REGISTROS CONTÁBEIS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE JULGAMOS NECESSÁRIOS NAS CIRCUNSTÂNCIAS. 2)-AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 1989 APRESENTADAS PARA FINS DE COMPARABILIDADE, FORAM AUDITADAS POR OUTROS AUDITORES INDEPENDENTES. 3)- DADA A DATA DE NOSSA CONTRATAÇÃO TER SE DADO EFETIVADA APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, NÃO NOS FOI POSSÍVEL ADOPTAR CERTOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA, TAIS COMO CONTAGEM DO SALDO DE CAIXA. 4) EM NOSSA OPINIÃO, SUJEITO AO CONTIDO DO PARÁGRAFO TERCEIRO, AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERIDAS NO PARÁGRAFO PRIMEIRO REPRESENTAM, ADEQUADAMENTE, A POSIÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA DA AMAZÔNIA'S SHRIMPS S/A-ASSA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989, E AS SUAS OPERAÇÕES E AS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO NAQUELA DATA, DE ACÓRDO COM OS PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE GERALMENTE ACEITOS. BELÉM(PA), 30 DE ABRIL DE 1990. MAURI DESCHAMPS-CONTADOR - CRC/PA. Nº 5.597.

(Ext. nº 23517, Reg. nº 42062, Dia 24/08/90)

**INDÉ AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF Nº 22.655.017/0001-38**  
Capital Autorizado Cr\$-30.000.000,00 - Capital Subscrito Cr\$-2.567.573,00 - Capital Integralizado Cr\$-2.567.573,00 - Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 19/07/90. - Às 15,00 (quinze) horas do dia 19 (dezenove) de julho de 1990, na sede social na Fazenda INDÉ, à margem direita do Rio Anabijú, Município de Muaná - Pará, reuniram-se os senhores membros do Conselho de Administração da INDÉ Agropecuária S/A, sob a Presidência do Sr. José Ferreira Teixeira Neto, para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado sendo 3.000.000 Ações Ordinárias e 120.000 Ações Preferenciais, no valor nominal de Cr\$-1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, a serem subscritas pelos acionistas da Empresa e 2.953.990 Ações Preferenciais e Nominativas, no valor nominal de Cr\$-1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, no montante de Cr\$-2.953.990,00 (Dois Milhões, Novecentos e Cinquenta e Três MIL, Novecentos e Noventa Cruzeiros), relativas ao exercício de 1990 a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINVA, devidamente autorizado pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme CF, nº 01694/90 de 17/07/90. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das Ações acima, conforme boletim de subscrição de 17/08/90, assinado pelo Sr. Oscar Dias Teixeira Júnior, representante da Empresa e Paulo Cordeiro Saldanha Diretor em exercício e Carlos Alberto Castelo Branco Gerente Adjunto, representantes do FINVA e Boletim de Subscrição de 19/07/90, assinado e subscrito pelos acionistas da empresa. A via original desta Ata, encerrada em 20/08/90, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 001032 de 21/08/90 Oscar Dias Teixeira Júnior - Secretário.

(Ext. nº 23518, Reg. nº 42063, Dia 24/08/90)

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**  
**LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/90 - CPL.**  
**A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, a**

través da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/90 - CPL, às 11:00 horas do dia 24 de setembro de 1990, para Conservação das Rodovias da 1ª Divisão Regional, com preparo, transportes e aplicação de 4.000 Toneladas de A.A.U.Q. Belém-Pará, 24 de agosto de 1990. A COMISSÃO.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

**LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 042/90 - CPL.**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, a** através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 042/90 - CPL, às 12:00 horas do dia 24 de setembro de 1990, para Construção dos encontros da Ponte sobre o Rio Uraim e Rodovia Pioneira de 4,0 Km de extensão, no Município de Paragominas, no Estado do Pará, Belém-Pará, 24 de agosto de 1990. A COMISSÃO.

(Ext. nº 23522, Reg. nº 42068, Dias 24, 27 e 28/08/90)

**AGROPECUÁRIA TERRA NOVA S/A-CGC/MF:15.741.192/0001-64**  
CAP. AUTORIZADO CR\$ 60.000.000,00-CAP. SUBSCRITO E INTEGRALIZADO CR\$ 3.316.729,00-EXTRATO DA "ARCA",realizada em 01.08.90. Às oito horas, na Sede Social da Empresa, sito à margem dir. do Rio Campim, em S. Domingos do Capim, Pa., reuniram-se os membros do "C.A.", para deliberarem sobre emissão do limite do Capital Autorizado, de Cr\$ 9.000.000 Ações Nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, no montante Cr\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Cruzeiros) a serem subscritas na seguinte proporção: 3.092.020 de Ações Ordinárias subscritas por acionistas com renúncia do direito de proporcionalidade dos acionistas dessa classe de ações e inclusão de novo acionista, conforme BS. desta data. 5.907.980 de Ações Preferenciais subscritas pelo FINVA, devidamente autorizado pela SUDAM, conf. OF. 02026-90 de 20.07.90, relativo ao Exercício/90. Foi aprovado por unanimidade, a emissão e subscrição das ações acima, conf. BS. datado do dia 16.08.90 e assinado pelo Sr. BENEDETO C. PORCINCUAL, rep. da Empresa, e pelos Srs. PAULO C. SALDANHA Dir. em Exercício e CARLOS ALBERTO CASTELO (Ger. Adj.), rep. o FINVA. O Sr. Presidente encerrou a reunião às 10 hs, do dia 17.08 de 1990, sendo o texto integral lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA, sob o nº 001043, por despacho do dia 23.8.90. Sr. ALFREDO COELHO-Secretário Geral.

(T. nº 14281, Reg. nº 42070, Dia 24/08/90)

**SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL P/ AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA C/ 12 SALAS DE AULA, EM MOJU, firmado entre SEVOP/CONSTRUTORA VIANA SOARES LTDA. I) RETIFICAÇÃO DE VERBA: O saldo contratual no valor de Cr\$-15.311.753,38, que deveria ser pago no 1º TA ao Conv. 354/89-01, será pago no projeto 1119-destinado a construção e reforma da rede escolar do 1º grau. II) ASSINATURAS: Ismar Pereira da Silva e Adalberto Santana Miranda Soares.**

(Ext. nº 23524, Reg. nº 42071, Dia 24/08/90)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL P/ AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA C/ 12 SALAS, EM VILA MÃE DO RIO, firmado entre SEVOP/CONSTRUTORA ANDRADE LTDA. I) RETIFICAÇÃO DE VERBA: O saldo contratual no valor de Cr\$-17.340.485,00 que deveria ser pago no 13º TA ao conv. 354/89-00, será pago através do projeto 1119-destinado a construção e reforma da rede escolar do 1º grau. II) ASSINATURAS: Ismar Pereira da Silva e Pedro Edilson Andrade**

(Ext. nº 23525, Reg. nº 42072, Dia 24/08/90)

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA C/ 12 SALAS DE AULA, EM S. JOÃO DE PIPIRIBAS-PA., firmado entre SEVOP/CAP-CONF. AVALIAÇÃO E PLANEJ. LTDA. -a) RETIFICAÇÃO DE VERBA: O saldo contratual, no valor de Cr\$-16.209.717,40, que deveria ser pago no 1º TA ao Conv. 354/89-01, será pago no projeto 1119 destinado a construção e reforma da rede escolar do primeiro grau. b) ASSINATURAS: ISMAR PEREIRA DA SILVA e ELIARDO JOGE OLIVEIRA DE VASCONCELOS CHAVES.**

(Ext. nº 23526, Reg. nº 42073, Dia 24/08/90)

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, EM ANANINDEUA-PA. firmado entre SEVOP/CASL-CONST. AVENIDA DO SLL LTDA. -a) RETIFICAÇÃO DE VERBA: O saldo contratual no valor de Cr\$-944.550,00, que deveria ser pago através do 9º TA ao Conv. 354/89-01, será pago através do projeto 1119. b) SEMIÇOS EXTRACURRICULARES: No valor de Cr\$-752.000,00 a ser pago no 1119. c) ASSINATURAS: ISMAR PEREIRA DA SILVA e ALFREDO COELHO BARRA.**

(Ext. nº 23527, Reg. nº 42074, Dia 24/08/90)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL P/ AS OBRAS DE CONCLUSÃO DE UMA ESCOLA C/ 08 SALAS, EM IGARAPÉ-ACÚ, firmado entre SEVOP/C.H.E. LTDA. I) RETIFICAÇÃO DE VERBA: O saldo contratual no valor de Cr\$-4.884.159,50, que deveria ser pago através do 10º TA ao conv. 354/89-01, será pago através do projeto 1119-destinado a construção e recuperação da rede escolar do 1º grau. II) ASSINATURAS: Ismar Pereira da Silva e Sergio Eduardo Rabelo**

(Ext. nº 23528, Reg. nº 42075, Dia 24/08/90)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Penal Isolada  
Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente da Câmara, foi designado o dia 28.08.90, para julgamento dos seguintes feitos:

**APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL**  
Apte: Pedro Paulo Costa Vasconcelos (Adv. Djalmir de Oliveira Farias)  
Apdo: A Justiça Pública  
Relator: Des. Lydia Fernandes  
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

**APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL**  
Apte: João Araújo Neto (Adv. Fuad El Souki Filho)  
Apda: A Justiça Pública  
Relator: Des. Ricardo Borges Filho  
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

**APELAÇÃO PENAL DE PORTELO**  
Apte: Ivan Miguel Cardoso Pires (Adv. Edson Sarmiento Guedes)  
Apda: A Justiça Pública  
Relator: Des. Carlos Gonçalves  
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

**APELAÇÃO PENAL DE TOMÉ-ACÚ**  
Apte: Adalberto R. da Cunha, assistente de acusação (Adv. Ademar Kato)  
Apdo: Cláudio Fortunato de Oliveira (Adv. Paulo Roberto Avelar)  
Relator: Des. Carlos Gonçalves  
Escrivã: Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
Belém (Pa) 23 de agosto de 1990  
Dr. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA  
Subsecretário do T.J.E., em exercício

**Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Cível Isolada**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente da Câmara, foi designado o dia 28.08.90, para julgamento dos seguintes feitos:

**AGRAVO DE INSTRUMENTO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
Agtvte: Afonso Castro Pinto (Adv. Hilton B. Cardoso)  
Agtvda: Maria Broniza Borges de Paiva (Adv. Miguel Brasil)  
Relatora: Des. Lydia Fernandes  
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

**REEXAME DE SENTENÇA E APELAÇÃO CÍVEL DE ANANINDEUA**  
Sencte: Dra. Juiza de Direito da 1ª Vara Cível  
Apte: Natanael dos S. Anselmo (Adv. Djalmir Farias)  
Sencto/Apdo: Benedito Santana da Silva (Adv. Sérgio Mello)  
Relatora: Des. Lydia Fernandes  
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**  
Apte: Navegação Sion Ltda. (Adv. José T. Alencar)  
Apdo: Queiróz Sampaio (Adv. Douglas Domingues)  
Relatora: Des. Izabel Leão  
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**  
Apte: Nair Alvarez Lima (Adv. Laurênio Rocha)  
Apdo: Sílvio Augusto Bastos Meira (Adv. Arnaldo Meira)  
Relatora: Des. Izabel Leão  
Escrivã: Toscano

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**  
Apte: Raimundo Agra Guimarães (Adv. Alacy Viana N. hum)  
Apdo: Banco do Estado do Pará S/A (Adva. Sílvia Figueiros Mattos)  
Relatora: Des. Izabel Leão  
Escrivã: Toscano

**REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DA CAPITAL**  
Sencte: Dra. Juiza de Direito da 15ª Vara Cível  
Sencto: Prefeitura Municipal de Curuçá (Adv. José Acreano Brasil)  
Relator: Des. Wilson Marques da Silva  
Escrivã: Toscano

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**  
Apte: Egdýdio Machado Salles (Adv. Otávio Salles)  
Apdo: Condomínio do Edifício São Jerônimo (Adv. Jacob José Silva)  
Relator: Des. Carlos Fernando Gonçalves  
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**  
Aptes: Pavan Transportes Pesados Ltda. e outros (Adva. Ione Rodrigues)  
Apdo: Banco da Amazônia S/A (Adv. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva)  
Relator: Des. Carlos Gonçalves  
Escrivã: Toscano

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**  
Apte: Carlos Hachem Chaves (Adva. Maria N. Chaves)  
Apdos: Governo do Estado do Pará, Secretaria de Estado de Administração e Procuradoria Geral do Estado (Adv. Elody Nassara de Alencar)  
Relator: Des. Carlos Gonçalves  
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**  
Aptes: Embrakon - Empresa Brasileira de Construção Ltda. e outros (Adv. Sant'Ana Pereira)  
Apdo: Banco do Estado do Pará S/A (Adva. Fátima Pinheiro)  
Relator: Des. Carlos Gonçalves  
Escrivã: Toscano

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**  
Apte: Roberto Sebastião Antunes Martins (Adv. Ademar Kato)  
Apdo: Orlando Saturnino Ferreira (Adv. Francisco N. Salgado)  
Relator: Des. Carlos Gonçalves  
Escrivã: Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
Belém (Pa) 23 de agosto de 1990  
Dr. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA  
Subsecretário do T.J.E., em exercício  
(6.846.33.230)



## GABINETE DO GOVERNADOR

Processo. nº 0552/90-GG  
REFERENTE OF. Nº 066/90 de 22 de fevereiro de 1990  
INTERESSADO: EMATER/PA  
ASSUNTO: Redução do Horário de Trabalho

## DESPACHO:

A mudança do Escritório Central da EMATER/Pa rã do Centro de Belém para o Centro Administrativo do Estado, em que pesem algumas vantagens de ordem operacional, alterou substancialmente a rotina de vida dos funcionários lotados naquela Unidade, deixando-os diante de incômoda alternativa de permanecer no local de trabalho, retornando à jornada laboral após a refeição lá mesmo realizada, ou sujeitar-se aos inconvenientes resultantes das dificuldades de transporte e da distância que diariamente terá que ser vencida para fazer a refeição em casa, com a família. Tanto uma como a outra opção, além dos aspectos desfavoráveis em relação aos funcionários, tem causado transtornos à própria Administração, com acentuado decréscimo da capacidade de rendimento oferecida pelo corpo funcional, aliado à circunstância de que a jornada desdobrada em dois turnos demanda a realização de serviços de manutenção, cujo elevado custo não um sendo compatível com a produtividade apurada no segundo expediente.

Os estudos levados a efeito pela administração da EMATER indicam que a suspensão do segundo turno, com o estabelecimento de uma jornada corrida de seis (6) horas, importará em redução de cerca de 51% dos custos operacionais com a manutenção do Escritório Central, circunstância que aconselha a instituição, apenas em relação àquela unidade de serviço, de uma jornada diária, em regime contínuo, de seis (6) horas, a exemplo do que proveitosamente já vem ocorrendo em outros órgãos da Administração Indireta Estadual.

Excepcionados desse regime ficarão as demais unidades descentralizadas daquela Empresa, sobretudo em razão da assistência mais efetiva que requer atividade extensionista no tocante ao apoio aos produtores rurais do Estado o que obrigará os que atuam nas descentralizadas ao cumprimento de jornada obrigatória de oito (8) horas, circunstância em decorrência do qual justo é atribuir-lhes remuneração adicional correspondente a trinta e três por cento (33%) do salário-base, como propõe a direção da Empresa.

Isto posto, aprovando os estudos apresentados

pela direção da EMATER, determino que seja adotado, exclusivamente para os servidores lotados no Escritório Central da aquela Empresa o regime contínuo de seis (6) horas diárias de trabalho, assim como a concessão, aos servidores lotados nas unidades descentralizadas da aludida Empresa, de remuneração adicional de 33% sobre salários-base.

PUBLIQUE-SE.

Em, 22 de agosto de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício nº 1476/GAB/SESPA, de 15.08.90  
INTERESSADO: Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA  
ASSUNTO: Dispensa de Licitação

## DESPACHO

Autorizo, nos termos da lei, dispensa de licitação para obras de reforma e conclusão da UBS IV de Gurupá, por tratar-se de obra urgente necessária à assistência médica e hospitalar do município.

PUBLIQUE-SE  
Em, 22.08.90

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. S/nº, de 21.08.90  
INTERESSADO: Secretaria de Estado de Transporte - SETRAN  
ASSUNTO: Dispensa de Licitação

## DESPACHO

Autorizo, nos termos da lei, dispensa de licitação para aquisição, por preço de tabela, de dez viaturas para a Secretaria de Transporte.

PUBLIQUE-SE  
Em, 22.08.90

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1868 DE 24 DE JULHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,  
RESOLVE:

Retificar os proventos do Aluno do Curso de Formação de Oficial, JOSÉ FREDERICO VASCONCELOS FERNANDES, pertencente ao Comando Geral da PMPa, reformado pela Port. nº 274 de 14.05.84, sob o Acórdão nº 9428 de 03.07.84.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 24 de julho de 1990.  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.459, de 28.06.80.

## PORTARIA Nº 2047 DE 09 DE AGOSTO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,  
RESOLVE:

Retificar os proventos do 1º Sargento PM ORLANDO AMORAS DA SILVA, pertencente a 3º Companhia de Destacamento do Batalhão da PMPa, transferido para a Reserva Remunerada, através do Decreto nº 4890, de 01.10.85.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 09 de agosto de 1990.  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

## PORTARIA Nº 2055 DE 10 DE AGOSTO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,  
RESOLVE:

Retificar os proventos do 2º Sargento PM FRANCISCO LOPES DA CUNHA, pertencente ao 3º Batalhão de Polícia da PMPa, transferido para a Reserva Remunerada, através do Portaria nº 999, de 05.10.82.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 10 de agosto de 1990.  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

## PORTARIA Nº 2056 DE 10 DE AGOSTO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,  
RESOLVE:

Retificar os proventos do Tenente PM TITO FRANCO DO VALE BRITO, pertencente ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado, transferido para a Reserva Remunerada, através do Decreto nº 5902 de 06.02.88.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 10 de agosto de 1990.  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

## PORTARIA Nº 2084 DE 14 DE AGOSTO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,  
RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, de acordo com os arts. 101, item I, 102, 52, § 2º, 52, § 1º, alínea "c" e 60, § 2º da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 6733/90, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º do Decreto 1461/81, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º do Decreto 1461/81, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º, item IV, alínea "b" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 4393 - LEONITO JORGE RAMOS, pertencente a Companhia de Comando e Serviço.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 14 de agosto de 1990.  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

## PORTARIA Nº 2085 DE 14 DE AGOSTO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,  
RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, de acordo com os arts. 101, item I, 102, 52, § 1º, alínea "c" e 60, § 2º da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 6733/90, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º, item IV, alínea "b" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 4543 - IRACI ANTÔNIO DE OLIVEIRA, pertencente ao 4º Batalhão da PMPa.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 14 de agosto de 1990.  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

## PORTARIA Nº 2087 DE 14 DE AGOSTO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,  
RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, item I, 102, 52, § 1º, alínea "c" e 60, § 2º da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 6897/90, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º, item IV, alínea "b" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 5135 - JOÃO CLAUDIO XAVIER, pertencente ao 2º Batalhão da Polícia Militar da PMPa.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 14 de agosto de 1990.  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

## PORTARIA Nº 2144 DE 20 DE AGOSTO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,  
RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, de acordo com os arts. 101, item I, 102, 52, § 1º, alínea "c" e 60, § 2º da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 6733/90, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º, item I e 2º, item I do De-

creto nº 2940/83, art. 1º, item I, alíneas "f" e "g" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a redação dada pela Lei nº 5231/85, o 1º Sargento PM RG 6059 - OSMARINO PINTO DA SILVA, pertencente ao Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMPa.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 20 de agosto de 1990.  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

## PORTARIA Nº 2086 DE 14 DE AGOSTO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,  
RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação de acordo com os arts. 101, item I, 102, 52, § 1º, alínea "c" e 60, § 2º da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 6733/90, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º, item IV, alínea "b" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 20, da Lei nº 4491/73, com a redação dada pela Lei nº 5231/85, o Cabo PM RG 4089 - EMANOEL MAIA GOMES, pertencente ao 1º Batalhão de Polícia Militar do Pará.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 14 de agosto de 1990.  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

## PORTARIA Nº 2088 DE 14 DE AGOSTO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,  
RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, "Ex-Officio" no mesmo Posto de acordo com os arts. 102, item VI, 61 da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 6733/90, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "b" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85 o 1º Tenente QOSPM 6973 - ALÍRIO TRINDADE DA SILVA BENJAMIL, pertencente ao Comando Geral da PMPa.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 14 de agosto de 1990.  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 33211)

## PORTARIA Nº 2074 DE 14 DE AGOSTO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,  
RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Celeste Ramos Ribeiro mat. nº 0000272/019	Consultor Jurídico	Requerimento 24.07.90	(02) dois anos, a partir de 30.08.90

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 14 de agosto de 1990.  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração



PORTARIA Nº 2082 DE 14 DE AGOSTO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretária de Estado de Saúde Pública.

Table with 4 columns: Nome do Funcionário, Cargo, Processo, Período. Entry: Maria Tereza Ferreira de Souza, Agente Administrativo, 01563/90 SEAD, (02) dois anos, a contar de 04.06.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 14 de agosto de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2083 DE 14 DE AGOSTO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretária de Estado de Educação.

Table with 4 columns: Nome do Funcionário, Cargo, Processo, Período. Entry: Oberdoro Pacheco Damasceno da Silva, Agente Administrativo, 01584/90 SEAD, (02) dois anos, a contar de 01.05.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 14 de agosto de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2089 DE 14 DE AGOSTO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 39 Item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretária de Estado de Educação.

Table with 4 columns: Nome do Funcionário, Cargo, Processo, Período. Entry: Nazaré Silva Carvalho, Professor Ref. IV, 00905/90 SEAD, (02) dois anos, a contar de 01.10.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 14 de agosto de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2090 DE 14 DE AGOSTO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretária de Estado de Agricultura.

Table with 4 columns: Nome do Funcionário, Cargo, Processo, Período. Entry: Ivanza dos Santos Carvalho, Engenheiro Agrônomo, 01476/90 SEAD, (02) dois anos, a contar de 01.08.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 14 de agosto de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2118 DE 15 DE AGOSTO DE 1990
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,
Considerando os termos do requerimento de 15.08.90.

RESOLVE:
Eromer, a pedido, de acordo com o art. 75 Item I da Lei nº 749 de 24.12.53, CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA, do cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.1, Classe "A", lotado na Secretária de Estado de Administração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de agosto de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 1948 DE 31 DE JULHO DE 1990
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,
Considerando os termos do Proc. nº 01842/90-SEAD.

RESOLVE:
Colocar à disposição, do Centro de Hematologia e Hematologia do Pará-HEMOPA, no período de 05.03.79 a 31.05.90, JOÃO CARLOS PINA SARAIVA, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.1, Classe "A", lotado na Secretária de Estado de Saúde Pública, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de julho de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.

República por ter sido com incorreções no D.O. nº 26.783 de 13.08.90.
PORTARIA Nº 609 DE 19 DE MARÇO DE 1990
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

Considerando que NEIDE ALBY DE VASCONCELOS, solicita através do Processo nº 00429/89-SEAD, revisão de seus proventos, e,
Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

RESOLVE:
1 - Retificar os proventos da NEIDE ALBY DE VASCONCELOS, aposentada no cargo de Professor Catedrático Padrão P da cadeira de Instrução Moral e Cívica do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará-SEIUC, fixados no Decreto s/nº de 25.06.54, sob Acórdão nº 204/54 de 06.06.54.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de março de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.435 de 21/06/1990.
PORTARIA Nº 636 DE 23 DE AGOSTO DE 1990
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder, a funcionário MARIA DE FÁTIMA MASCARENHAS SIMÕES, matrícula nº 000.1503/02 e portadora do CIC nº 101.249.742-72 Administrador - Classe "A", lotado nesta Secretária, a quantia de Cr\$-200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZELIROS), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

Table with 5 columns: 03, 07, 217, 2025, 3120. Row 1: 03, 07, 217, 2025, 3120. Row 2: TOTAL, Cr\$-200.000,00.

O prazo para aplicação deverá ser imediato e findo o mesmo será observado o prazo de 30 (trinta) dias para prestação de contas do suprimento de fundos ora determinado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de agosto de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
PORTARIA Nº 0341 DE 22 DE AGOSTO DE 1990

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Admitir os abaixo relacionados, para exercerem a função-atividade de Médicos, lotados na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, na qualidade de Servidores Temporários sob o regime da Lei nº 5.389, de 16 de setembro de 1987, no período de 24 meses, a partir da data de publicação.

Zenil Lima da Silva e Rachid Luiz Char El-Huany.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria do Estado de Justiça, 22 de agosto de 1990.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0342 DE 22 DE AGOSTO DE 1990
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Admitir os abaixo relacionados, para exercerem a função-atividade de Terapeutas Ocupacionais, lotados na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, na qualidade de Servidores Temporários, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16 de setembro de 1987, no período de 24 meses, a partir da data de publicação.

Cristiano Tadeu da Silva Monteiro, Marizete Xavier Lopes e Jaqueline Lopes Gonçalves.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria do Estado de Justiça, 22 de agosto de 1990.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0343 DE 22 DE AGOSTO DE 1990
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Admitir Rosilena Barreto Trindade, para exercer a função-atividade de Enfermeiro, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16 de setembro de 1987, a partir da data de publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 22 de agosto de 1990.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0344 DE 22 DE AGOSTO DE 1990
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Admitir Rosilena Barreto Trindade, para exercer a função-atividade de Enfermeiro, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16 de setembro de 1987, a partir da data de publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 22 de agosto de 1990.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 33215)

EDITAL JUDICIAL

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DR. WERTHER BENEDITO COELHO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA CAPITAL POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, tramita por este juízo, expediente do Cartório Sampaio, os Autos Cíveis de USUCAPIÃO, propostos por ANGELINO DA SILVA OLIVEIRA, em relação ao imóvel situado nesta cidade, à Trav. Alferes Costa nº 76, contra VALDIR ACATAVASSU NUNES e outros, pelo que ficam citados, os interessados, ausentes incertos e desconhecidos, da ação em apreço e da audiência de justificação, a ser realizada no dia 26.10.90, às 10:00 horas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, será o presente afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 dias do mês de agosto de 1990. Eu, Edilson Pinto Sampaio, escrevi, e subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Capital.

(G. Reg. 33-228)



White Martins Gases Industriais do Norte S.A. COMUNICADO

A White Martins Gases Industriais do Norte S.A. torna público que recebeu da Secretaria do Estado de Saúde Pública - SESPA - Dept.º de Meio Ambiente a Licença de Operação nº 014/90 com validade de 360 dias, para sua Usina de Oxigênio e Nitrogênio, localizada à Rodovia Augusto Montenegro, km 12, Lote 16 - Colônia Pinheiro - Belém - Pará.

(Ext. nº 23529, Reg. nº 42076, Dia 24/08/90)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 146/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 1ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara.
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 14.08.90

OPÍCIOS
NP : 152/90-DPPAZ
De : Demerval Aparecido Francisco - Delegado da Polícia Federal

Assunto : Comunica que ainda não foram concluídas as investigações para localização do réu no processo nº 34049-4.
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 14.08.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 1ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

NP : 081/90-PJA
De : Renato João Barbosa Lima - Juiz Especial do Aorad.
Assunto : Restitui devidamente cumprido o Mandado de Registro de Penhora referente ao processo nº 22.586.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES
Petição da SUNAB
Delegado : Harley Rodrigues Wanderley
Assunto : Vm prestar informações no processo nº 90.1457-3 (MS).

DESPACHO : Junta-se aos autos e encaminha-se ao Ministério Público, para sua manifestação. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 1ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

Petição de Graciane da Nota Costa - Contadora
Assunto : Vm apresentar o relatório de verificação do 2º trimestre referente

ao processo nº 90.144-8
Junta-se aos autos. Belém, 14.08.90
(a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 1ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Agências Mundiais Ltda.
Adv. : Osvaldo Trindade
Assunto : Requer o prosseguimento do processo nº 90.1219-8.

DESPACHO : J. Conclueos. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 1ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

Petição de Graciane da Nota Costa - Contadora
Assunto : Vm apresentar o valor da seus honorários em 0,5% do valor total depositado no processo nº 90.149-8.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Carlos Gomes dos Reis
Adv. : Sylvio de Campos Helle Netto
Assunto : Requer expedição de Edital no processo nº 30.133-A.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de João Lopes de Souza
Adv. : Bêgo Possidônio de Lacerda
Assunto : Requer providências nos autos do processo nº 30.736.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Companhia de Terras da Mata Geral
Adv. : Adalberto Maroja Neto
Assunto : Requer seja designada data para realização de audiência de instrução e julgamento no processo nº 30.873.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Agropecuária Paraporá S/A
Adv. : Hamilton R. Gualberto
Assunto : Requer o atendimento das providências constantes na petição de 18.03.90; ref. proc. nº 30.873.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Antonio Rito Tavares - Advogado
Assunto : Requer seja desligado do processo nº 20.919-8.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de IAPAS
Adv. : Maria Consuelo P. dos Santos
Assuntos : Requer a suspensão por 60 dias dos processos nºs 15.908 e 18.895.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da SURAB
Adv. : Raloesa Maria Cavaleiro Fagundes
Assunto : Requer a extinção do processo nº 32.562.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de INCRA
Adv. : Maria de Fátima de Oliveira
Assuntos : 1- Requer o prosseguimento do processo nº 14.324-8; 2- Requer suspensão por 06 meses do processo nº 36.432-0; 3- Requer prazo de 30 dias para apresentar o novo endereço do executado no processo 37.039-8

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de CEP
Adv. : Maria Amélia Maia Franco
Assuntos : Requer seja remetida a contadora o processo nº 5850; Requer o arquivamento do processo nº 24.829-0; Requer reconsideração do despacho de fls. 75v e expedição do mandado de penhora no processo nº 23.768-6; Vm indicar endereço no processo nº 31.880; Vm indicar novo endereço dos executados no processo de nº 7743.

DESPACHO : J. Conclueos. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 1ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

MANDADO DEVOLVIDO
De : Juízo de Direito da Comarca de Obi dos.

Ref. Proc. : nº 34.531-8
Finalidade : Citação de Jorge Lopes Pena
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 14.08.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 1ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA
De : Juízo Federal da 5ª Vara do Distrito Federal.

Ref. Proc. : nº 89.1185-6
Finalidade : Citação de José Luis Ramos da Paixão.

DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 1ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

EXECUÇÃO FISCAL
Proc. nº : 27.286, 27.288, 29.235, e 32.194

Exqte : IAPAS
Adv. : Aládio Costa Ferreira e outros, Nakaram Móveis Ltda. e outros, Jurandir A. dos Santos e outros, a Empresa de Construções Cívicas e Rodoviárias S/A e outros.

DESPACHO : Defiro o requerimento de fls. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 1ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

Proc. nºs : 22.945-6 e 20847-3
Exqte : IAPAS



Adv. : Joaquim Moreira Rocha  
 Exodo : Transportes Belém, Lisboa Ltdas e outros.  
 DESPACHO : 1- Faça-se a alienação do bem penhorado em leilão público, a realizar-se no átrio do Fórum em dia e hora designados pelo Dr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades legais. 2- Indique o exequente leiloeiro de sua confiança. 3- Espague-se o Edital respectivo, com o prazo de (15) dias. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 1769-8, 2034-8, 11748-0, 12151-7, 14474-6, 16339-2, 18858-1, 19117-5, 19328-6, 19456-7, 20040-9, 21363-2, 21404-3, 22098-1, 22100-7, 23318-2, 22494-4, 22580-6, 23850-8, 23546-6, 23889-6, 23985-8, 23998-2, 24003-6, 24977-7, 27683-9, 27678-5, 28337-1, 29488-1, 31639-6, 32378-0, 34897-0.

Exqte : IAPAS  
 Adv. : Elizabeth Lopes Figueiredo e outros  
 Exodos : Captes Vinícius Barbosa da Conceição, O Leão das Fintas Ind. e Com. Ltda., Paulo Ferreira de Sousa, João Ratoel Frade, Rádio Amazônia Com. e Ind. S/A., Colégio Abraham Levy, F. Souza - Transportadora Romã, Parabrillho Empresa de Prestação de Serviços Ltda., Granpasa - Transportes Grandes Pesados Ltda., Indústria de Artefatos de Couro Amazônia Ltda., Raimundo Pinto Rodrigues, Rodoviário Itanagé Ltda., Madalena Peixoto & Cia. Ltda., Associação dos Servidores do DER, Dts. tributadora Paraense de Carnes Ltda., José Ruy da Costa, Acel Inst. Elétricas Serv. e Rep. Ltda., Raimundo Pinto Rodrigues, B.N. Prado, Restaurantes Na Doça Ltda., Indústria de Pesca do Ceará Ltda., Condomínio do Parque Residencial Império Amazônico, Reunidas S/A-Ind. Com. e Exp. de Implementos Agrícolas e Rodoviários e outros., Clínica Dentária do Pará, Cia. Agropecuária do Pará e outro, Distribuidora de Ar Condicionado e outro, Sociedade Elias Viana Ltda., Varejo das Batatas Ltda. e outros, Antonio de Oliveira Santos, J.M. Miranda e Cia. e Lanchonete Primavera Ltda.

DESPACHO : Diga o exequente. Belém, 14.08.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 24689-1, 24.729-4, 26483-0, 26744-9  
 Exqte : IAPAS  
 Adv. : Waldise Melo  
 Exodo : Exportadora Aramai Madeira Ltda., Felisberto Bortolo Pinheiro, Baum das S/A-Ind. Com. e Exp. de Implementos Agrícolas e Rodoviários, Restaurantes Na Doça Ltda.

DESPACHO : Nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei nº 6.830, de 1980, suspenso o curso da presente execução fiscal e determine-se a abertura de vista dos autos ao representante judicial do exequente. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 14558-0, 15064-9, 23637-3  
 Exqte : IAPAS  
 Adv. : Joaquim Moreira Rocha  
 Exodos : Perfiteadora Fortaleza do Humaitá Ltda., Transportadora Araguaia Ltda e Restor Machado dos Anjos.

DESPACHO : Ao cálculo, a que feito, intime-se o devedor(a) para complementar o pagamento da dívida. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 6543-6, 6971-0, 7513-2  
 Exqte : IAPAS  
 Adv. : Waldise Melo e outros  
 Exodos : Moreira de Oliveira e Cia Ltda., Linhares Couros e Peles Ltda., CIMAR Cia. Marq. Agric. e Rod. Ind. e Com.

DESPACHO : Defiro o requerimento de fls., na parte relacionada com a localização do representante legal da firma devedora. Ofício-se. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 2568-3 e 2688-3  
 Exqte : IAPAS  
 Adv. : Luis Carlos Moura  
 Exodos : Gabriel Medeiros da Silva, e Colégio Comercial Barão do Rio Branco.

DESPACHO : Cita-se por edital na forma do pedido de fls. Belém, Pa, em 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 27300-7, 27938-6, 28049-6, 28089-5  
 Exqte : IAPAS  
 Adv. : Joaquim Moreira Rocha e outros  
 Exodos : Rilario Ferreira e Cia Ltda., CONAL Conde Madeiras Ltda e outros, BLOCOR Ind. de Artefatos de Conarato e Eng. Ltda. e outro, Distribuidora Paraense de Carne Ltda e outro, R. Marins Empreendimentos Ltda e outro.

DESPACHO : 1- Faça-se a alienação dos bens penhorados em leilão público, a realizar-se no átrio do fórum em dia

e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades legais. 2- A reavaliação. 3- Espague-se o Edital respectivo, com o prazo de (15) quinze dias. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 13292-6, 14447-9, 18071-7, 22446-4, 22528-2, 23729-3, 23613-6, 28172-7.  
 Exqte : IAPAS  
 Adv. : Joaquim Moreira Rocha e outros  
 Exodos : Lavanderia Marajó Ltda., Odilardo Silva, Com. e Ind. de Pescados Ltda, Reinus Metalúrgica e Com. Ltda., Artilco Ind. de Refrigeração do Pará Ltda., Benedito Wilfredo Monteiro, Maria Diva Barata, Central de Abastecimento Ótico Ltda. e outros.

DESPACHO : 1- Faça-se a alienação do bem penhorado em leilão público, a realizar-se no átrio do fórum em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades legais. 2- Indique o exequente leiloeiro de sua escolha. 3- A reavaliação. 4- Espague-se o Edital respectivo, com o prazo de (15) dias. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 6710-5  
 Exqte : IAPAS  
 Adv. : Elizabeth Lopes Figueiredo  
 Exodo : Frigorífico Paraense Ltda  
 Adv. : Antonio Jorge Abelém  
 DESPACHO : Atualize-se o cálculo e em seguida intime a firma excoutada para efetuar o pagamento complementar da dívida. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 8977-0  
 Exqte : IAPAS  
 Adv. : Waldise Melo  
 Exodo : Justino Maciel  
 DESPACHO : Defiro o requerimento de fls. 23. Ofício-se. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 15.049-5  
 Exqte : IAPAS  
 Adv. : Edvan Capucho  
 Exodo : R. Pio Furtado Artefatos de Madeiras.  
 DESPACHO : 1- Ao cálculo. 2- A avaliação. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 15.055-0  
 Exqte : IAPAS  
 Adv. : José Alberto Santos  
 Exodo : Ruth Henriques Latun - Sucessora de espólio de Armando José.

SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada as fls., para que a mesma produza os seus efeitos e legats efetivos. Em consequência, ordeno o arquivamento das autos, em que são partes, como exequente, o Instituto de Administração Financeira da Presidência e Assistência Social - IAPAS e, como excoutada Ruth Henriques Latun - Sucessora de Espólio de Armando José. Custas de Leg. P.R.I. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a.

Procs. nºs : 16031-0  
 Exqte : IAPAS  
 Adv. : Joaquim Moreira Rocha  
 Exodo : Valquir Ribeiro  
 DESPACHO : Defiro o requerimento de fls. 14, na parte relacionada com a apresentação do executado em Juízo. Ofício-se. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 17173-5  
 Exqte : IAPAS  
 Adv. : Joaquim Moreira Rocha  
 Exodos : F.C. Ferreira e Cia Ltda.  
 DESPACHO : 1- A reavaliação. 2- Cumpra-se o item 02 do despacho proferido as fls. 38. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 21.379-2  
 Exqte : IAPAS  
 Adv. : Joaquim Moreira Rocha  
 Exodos : Norteztil Ind. e Com. do Norte Ltda  
 DESPACHO : Indique o exequente bens penhoráveis para efeito de reforço da penhora requerido as fls. 24. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 21.396-8  
 Exqte : IAPAS  
 Adv. : Waldise Melo  
 Exodo : Miguel Brasil Cunha  
 DESPACHO : Em causa própria a que o executado não efetuou o pagamento das custas processuais, conforme certificado as fls. 36, diga o exequente sobre o parcelamento requerido na esfera administrativa? Resposta de fls. 18. Belém, 14.08.90

Procs. nºs : 22380-8  
 Exqte : IAPAS  
 Adv. : Waldise Melo  
 Exodo : Serviço e Associação Póstuma Ltda  
 DESPACHO : Intime-se o exequente para remeter a este Juízo o demonstrativo do saldo devedor, referido na petição de fls. 26. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 22438-3  
 Exqte : IAPAS  
 Adv. : Waldise Melo  
 Exodo : Emanuel Domingos Monteiro de Carvalho  
 DESPACHO : 1- Ao cálculo. 2- A reavaliação. Verificado que o valor do bem penhorado e avaliado é insuficiente para garantia da dívida, proceda-se o reforço da penhora, independentemente da expedição de novo mandado. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 22.502-9  
 Exqte : IAPAS  
 Adv. : Waldise Melo  
 Exodo : Maria Zuzildes Ramos Pinheiro  
 DESPACHO : Intime-se a devedora na forma do pedido de fls. 22, que ora defiro. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 22.576-3  
 Exqte : IAPAS  
 Adv. : Joaquim Moreira Rocha  
 Exodo : Impactus Planejamento e Vendas Ltda  
 DESPACHO : Ouça-se o exequente sobre o parcelamento referido na petição de fls. 23. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 23.202-5  
 Exqte : IAPAS  
 Adv. : Waldise Melo  
 Exodo : Kunihisa Tashima  
 DESPACHO : Intime-se o Procurador Chefe do exequente para que apresente no prazo de cinco (05) dias o demonstrativo do saldo devedor. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a.

Procs. nºs : 24.508-8  
 Exqte : IAPAS  
 Adv. : Joaquim Moreira Rocha  
 Exodo : Sociedade Civil o Mundo da Abelinha  
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 16. A Secretaria. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 24683-3  
 Exqte : IAPAS  
 Adv. : Waldise Melo  
 Exodo : J. B. Naves e outro  
 DESPACHO : Ouça-se o exequente sobre o parcelamento concedido na esfera administrativa, referido na petição de fls. 14. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 27.298-2  
 Exqte : IAPAS  
 Adv. : Aládio Costa Ferreira  
 Exodo : Empresa de Assistência Técnica e Entenosa Naval do Estado do Pará.  
 DESPACHO : 1- Defiro o requerimento de fls. 14 na parte relacionada com a substituição da Certidão de Dívida Ativa e respectivo Demonstrativo. 2- Quanto ao prosseguimento do feito, despache o exequente, informar o novo endereço da firma excoutada, faça o comparecimento na certidão de fls. 09 e penúltima parte do despacho proferido as fls. 13. Intime-se. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 27.396-3  
 Exqte : IAPAS  
 Adv. : Aládio Costa Ferreira  
 Exodo : Pedro Paulo da Silva Alves Pereira e outro  
 DESPACHO : Proceda-se a penhora em bens do executado suficientes para o pagamento da dívida. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 27.932-3  
 Exqte : IAPAS  
 Adv. : Waldise Melo  
 Exodo : MECAN Máquinas e Veículos Ltda. e outro  
 DESPACHO : Cumpra-se o item IV, do art. 79 da Lei nº 6.830/80. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 29.208-5  
 Exqte : IAPAS  
 Adv. : Aládio Costa Ferreira  
 Exodo : A. Carlos Brotas e outro  
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 15. Espague-se o competente mandado. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a.



DIRETOR DE SECRETARIA : Dr. FERRANDO N. TOCANTINS

EXPEDIENTE DO DIA 14/8/90

Proc. nº : 29.522-1
Exqte : IAPAS
Adv. : Valdiras Neto
Exodo : Haroldo Fernandes
Adv. : Em causa própria
DESPACHO : Defiro a petição de fls. 22, na parte relacionada com a suspensão do feito em quanto durar o parcelamento requerido as fls. 17. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a.

Adv. : José Antônio Coelho
Embdo : IAPAS
Adv. : José Alberta Santos
DESPACHO : Diante da certidão supra, arquivem-se os presentes autos, fazendo-se a respectiva baixa na distribuição. Belém, 15.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

GABINETE DO JUIZ FEDERAL

Ofícios nºs. 1867/90-CART/SR/DEF/PA (ref. IPL nº 58/90-SR/PA)
1878/90-CART/SR/DEF/PA (ref. IPL nº 005/90-MB/PA)
1879/90-CART/SR/DEF/PA (ref. IPL nº 027/90-SR/PA)
1884/90-CART/DEF/PA (ref. IPL nº 052/90-SR/DEF/PA)
DESPACHO : I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 24-9-90 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial.

Proc. nº : 29.857-3
Exqte : IAPAS
Adv. : Joaquim Moreira Rocha
Exodo : M. Martins Cejas e outro
DESPACHO : Proceda-se a penhora em bens da firma devedora. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

EMBARGOS DE TERCEIROS

Proc. nº : 19923-0
Embte : Girassol Empreendimentos Ltda.
Adv. : José Antônio Coelho
Embdo : Caixa Econômica Federal
Adv. : Maria Cecília H. Rodrigues
SENTEÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo procedentes os presentes embargos, tornando nula e sem nenhum efeito a penhora que recaiu sobre o imóvel ora embargado, constantes dos autos da ação principal, condenando a Embargada as custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Traslada-se cópia desta decisão anexando aos autos da ação principal. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 10 de agosto de 1990 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Petição da União Federal (Proc. nº 90.00443-8)
Procur. : Dr. Moacir Moraes Filho
DESPACHO : N. A. Conclusos.

Proc. nº : 31253-3
Exqte : IAPAS
Adv. : Aládio Costa Ferreira
Exodo : Maria do Céu Sampaio de Assis
DESPACHO : Prossiga. Expeça-se mandado de penhora. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Petição de Conselho Regional de Química 6a. Região
Ref. proc. nº 20.685
Adv. : Dr. Derocyllios Rendeiro de Noronha
DESPACHO : N. A. Conclusos.

Proc. nº : 90.1471-9
Exqte : Fazenda Nacional
Adv. : Antonio José de Mattos Neto
Exodo : Hospital dos Animais São Lázaro
DESPACHO : Cite-se. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Petição da Amazonas Indústrias Alimentícias S/A - AMASA
Adv. : Dr. Haroldo Alves dos Santos
DESPACHO : N. A. Conclusos.

DESAPROPRIAÇÃO

Proc. nº : 26.769-4
Expte : D.N.E.R.
Adv. : Antônio de Lima Freitas
Expdo : Espólio de Jovino Constantino dos Santos
Adv. : Teodomiro Cantuária Filho
DESPACHO : Sobre a petição de fls. 41, diga o expropriado. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Processo nº 00.12851-1 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autor : DNER
Procur. : Dra. Ana Maria Cavalcante Simão
Réu : Norte Taxi Aéreo Ltda - NCTA
Adv. : Dr. Helionar Gonçalves de Matos
DESPACHO : Arquive-se.

EXECUÇÃO DIVERSA

Procs. nºs : 7474-8, 12758-2, 13101-6, 23512-1, 30747-5, 90.011-4.
Exqte : Caixa Econômica Federal
Adv. : Maria Amélia Maia Franco e outros
Exodos : Francisco Deusdedith Alves Barbosa e outros, Raimundo Pires Chaves e outros, João Crispim de Oliveira e outros, Raimundo Eivaldo de Sousa Gomes, Adolfo Honrich e outro, Paulo da Silva.
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a.

Proc. nº : 28110-7
Exqte : ELETROFORTE S/A
Adv. : Constantino Brahuna
Exodo : Fernando Ribeiro Lima e outros
DESPACHO : 1- Defiro o pedido constante da alínea b), da petição de fls. 726; 2- Intime-se a expropriante para providenciar as publicações do edital na forma da Lei; 3- Decorrido o prazo do edital, venham-me os autos conclusos para apreciação dos demais itens da petição de fls 724, 727. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Processo nº 00.27106-3 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autor : Marileo de Lourdes Souza Pequeno
Adv. : Dra. Izabel Piske Silvério
Réu : União Federal
Procur. : Dr. Moacir Moraes Filho
DESPACHO : Arquive-se.

Proc. nº : 20997-0
Exqte : Caixa Econômica Federal
Adv. : Ruy Martini Santos
Exodo : Vulcão Ind. Com. e Agric. Ltda. e outro
DESPACHO : Diga a exequente. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Processo nº 00.28368-1 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autor : R. Mendonça Comércio S/A e outros
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Réu : União Federal
Procur. : Dr. Moacir Moraes Filho
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

AÇÃO PENAL

Proc. nº : 14957-8
Autor : Justiça Pública
Adv. : Paulo Meira
Réu : Carlos Augusto Farias da Rocha
Adv. : José Maria L.P. de Albuquerque Jr.
DESPACHO : Cumpra-se o art. 500 do Código de Processo Penal. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Processo nº 00.32650-0 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autor : Pena Branca do Pará S/A e outras
Adv. : Dra. Vera Maria Bôa Nova Andrade
Réu : União Federal
Procur. : Moacir Moraes Filho
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº : 20999-6
Exqte : Caixa Econômica Federal
Adv. : Maria Amélia Maia Franco
Exodo : Locadora Valsear Ltda e outros
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 41. Oficiem-se. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

INQUÉRITOS

Procs. nºs : 89.1118-9
Autor : Justiça Pública
Adv. : Paulo Meira
Indado : IPL 100789
DESPACHO : Ao lho a manifestação de fls. 3, do Ministério Público Federal. Arquive-se, após as formalidades de estilo. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Processo nº 90.00619-8 ( MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO)
Impte. : Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém
Adv. : Dr. João Batista Cavante
Impdo. : Gerente Geral da Caixa Econômica Federal no Estado do Pará
DESPACHO : Arquive-se.

Proc. nº : 30562-6
Exqte : Caixa Econômica Federal
Adv. : Maria Cecília H. Rodrigues
Exodo : José Pinheiro Andrade Filho
DESPACHO : Defiro a última parte do item 6 do pedido de fls. 31. Belém, 14.08.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 89.1302-6, 89.1677-6, 89.1731-4, 90.043-2, 90.050-5, 90.068-8, 90.368-0, 90.512-4, 90.573-6, 90.661-9, 90.1311-2.
Autor : Justiça Pública
Adv. : Paulo Meira
Indados : IPL's 145/89, 169/89, 178/89, 213/89, 220/89, 229/89, 006/90, 13/90, 030/90, 034/90, 061/90.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº 89.01376-9 (MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO)
Impte. : Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Min. da Fazenda no Pará
Adv. : Dra. Ana Célia Santos Cabral e outro
Impdo. : Caixa Econômica Federal na pessoa de seu repres. legal.
DESPACHO : Arquive-se.

Proc. nº : 90.1224-4
Exqte : Caixa de Construções de Casas p/pes soal do Ministério da Marinha.
Adv. : Luis Gonzaga da Costa Neto
Exodo : José Pantoja Rodrigues
DESPACHO : Cite-se. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nºs : 90.846-8 e 90.1658-4
Autor : Justiça Pública
Indados : Estanislau de Sousa Brandão Filho, Hélio Lima Gomes.
DESPACHO : Ao M.P.F. para os devidos fins. Em 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Processo nº 89.01952-0 (MANDADO DE SEGURANÇA)
Impte. : Carlos Manoel Cliveira Benone
Adv. : Dr. Domingos Enmi
Impdo. : Chefe do 2º DEP do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
Procur. : Dr. Antônio de Lima Freitas
DESPACHO : Arquive-se.

AÇÃO DE DESPEJO

Proc. nº : 24310-8
Autor : IAPAS
Adv. : Maria Consuelo P. dos Santos
Réu : Centro de Processamento de Dados do Estado do Pará. CPD.
Adv. : Raimundo Álvares Moreira Júnior
DESPACHO : Considerando o lapso de tempo entre a elaboração dos cálculos (fls. 69) até a presente data, voltem os autos ao contador para atualização e conversão ao padrão monetário vigente. A seguir, venham conclusos. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Procs. nºs : IPL 005/89, 89.106-9, 89.185-3, 89.1139-1, 90.328-8, 90.1132-1
Autor : Justiça Pública
Indados : Chocron & Cia, Camilo Lélis da Silva, Manoel de Nazare Marques Setubal, Despedações em Marimonte e Iracema, Wirland Machado Fráire, Maria Onides Santos da Silva.
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Em 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Processo nº 00.28313-4 (MANDADO DE SEGURANÇA)
Impte. : Salinas Inaiu S/A
Adv. : Dr. José de Ribamar Larwich
Impdo. : Superintendente da SUDAM
DESPACHO : Arquive-se.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº : 13.264-3
Embte : Belém Farma Ltda.
Adv. : Cécil A. B. Meira
Embdo : IAPAS
Adv. : Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO : Atualize-se o cálculo e, em seguida, intime-se o co-responsável da firma executada para efetuar o pagamento complementar da dívida, na forma do pedido de fls. 54. Belém, 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nºs : 90.846-8 e 90.1658-4
Autor : Justiça Pública
Indados : Estanislau de Sousa Brandão Filho, Hélio Lima Gomes.
DESPACHO : Ao M.P.F. para os devidos fins. Em 14.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Processo nº 00.36147-0 (MANDADO DE SEGURANÇA)
Impte. : Indústria e Comércio de Conservas Marinha Ltda. e outros
Adv. : Dr. José Cândido Ribeiro Neto
Impdo. : Delegado da Receita Federal em Belém e outros
DESPACHO : Arquive-se.

JUIZ FEDERAL : Dr. ANISTILDES LORTO DE MENEZES
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO : Dr. HAMILTON DE SÁ LAMITAS

Processo nº 00.08961-3 (EXECUÇÃO DIVERSA)
Exqte. : Caixa Econômica Federal - CEP
Adv. : Dr. Renato Lobato de Moraes
Exodo. : Manoel de Brito Lourenço Filho e outro
DESPACHO : Certifique-se o que constar com referência aos autos de Embargos de Terceiros referidos a fls. 98.



SEXTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Processo nº 00.30589-8 (IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA)
Impgte. : União Federal
Procur. : Dr. Moacir Morais Filho
Impgdo. : Marileo de Lourdes Seixas Pequeno
Adv. : Dra. Izabel Dilohê Piske Silvério
DESPACHO : Apensem-se estes autos aos 60 processo principal.

Processo nº 00.19562-6 (DESPROPRIAÇÃO)
Expte. : União Federal
Procur. : Dr. Moacir Morais Filho
Expdo. : Lucival Amelio de Barros Ferreira
Adv. : Dr. João Batista Marques
DESPACHO : Digam as partes no prazo de cinco dias.

Processo nº 00.19561-8 (DESPROPRIAÇÃO)
Expte. : União Federal
Procur. : Moacir Morais Filho
Expdo. : Lucival Amelio de Barros Ferreira
Adv. : Dr. João Batista Marques
DESPACHO : Digam as partes no prazo de cinco dias.

Processo nº 89.01456-0 (CONSIGNATÓRIA)
Reqte. : Raymundo Jupiter Maia Neto
Adv. : Dra. Solange F. do Couto
Reqdo. : Caixa Econômica Federal - CEF
DESPACHO : Arquive-se.

Processo nº 89.02181-8 (DECLARATÓRIA)
Reqte. : Shingo Ogura
Adv. : Alvaro A. de Paula Vilhena
Reqdo. : União Federal
Procur. : Dr. José Augusto Potiguar
DESPACHO : I - Recebo a Apelação interposta pelo A. II - Ofereça tempestivamente a Apelação, querendo, suas contra-razões.

Processo nº 00.30902-8 (DECLARATÓRIA)
Reqte. : INGA Agropecuaria S/A
Adv. : Dr. Adalberto Maroja Neto
Reqdo. : INCRA
DESPACHO : Arquive-se.

Processo nº 00.34761-2 (DECLARATÓRIA)
Reqte. : Raimundo Cosmo da Silva
Adv. : Dr. João B. de Lacerda Ferreira
Reqdo. : União Federal
DESPACHO : Arquive-se.

Processo nº 00.36193-3 (DECLARATÓRIA)
Reqte. : PARADISEL S/A Veiculos e Motores
Adv. : Dr. José Roberto F. Cavalcanti
Reqdo. : União Federal
DESPACHO : Arquive-se.

Processo nº 00.22016-7(AÇÃO CRIMINAL)
Autor : Ministério Público
Procur. : Dr. Paulo Meira
Réu : José Lopes da Rocha e outros
Adv. : Dr. José da Rocha Moreira
DESPACHO : I - Porque os réus José Lopes da Rocha e André Monteiro da Trindade não comparecerem para serem interrogados (inobstante regularmente citados), declaro os réus. E ora nomeio para atuarem como defensores dos mesmos, respectivamente, os doutores Alvaro Augusto de Paula Vilhena (Rua 13 de Maio, 469 - Ed. Mercúrio - Sala 901 - Tel. 226.1904) e José Maria Barbosa de Oliveira (Trav. Campos Sales, 466), que servirão sob a fé de seus graus, devendo S. Exas. serem imediatamente cientificados das investidas duras, podendo oferecer alegações preliminares no tribuna. II - Aos denunciados Francisco José de Oliveira e José Maria Trindade nomeio para exercerem as funções de defensores cativos os doutores Alin Silvio Afonso Garcia (Trav. Frutuoso Guimarães, 185 - altos - Tel. ... 222.8426) e João Nascimento Rocha (Trav. 1º de Março, 96 Ed. Nassar - Sala 909 - Tel. 241.2632), respectivamente, os quais servirão sob a fé de seus graus, devendo igualmente serem cientificados, facultada a apresentação de alegações preliminares no prazo de três dias. III - Admito as justificativas dos acusados Alfredo Dias de Almeida, José Batista da Silva, Francisco Lopes da Silva e Francisco Ferreira da Silva, e, em consequência, manco que se renovem as diligências para o dia 27 de setembro vindouro, às 08:00 horas. IV - Não tendo os réus Joel Couto Salustiano Crelho Fotelho, Benedito Vicente Soares, Paulo Coelho e Edmilson Bezerra sido encontrados nos endereços apontados na denúncia, citam-se-os por edital com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência de dia referido no item anterior para os respectivos interrogatórios. V - Não tendo o Oficial de Justiça citado pessoalmente o réu Francisco Ferreira Lima, ex-rogar-se-á novo mandado de citação, devendo o mesmo comparecer, para ser interro-

gado nos mesmos dia e hora. VI - Formase o 2º volume. VII - Intime-se.
Processo nº 90.01494-8 (AÇÃO SUMARISSIMA)
Autor : Caixa Econômica Federal - CEF
Adv. : Dra. Fatima deNazare Gubitsch
Réu : Edilson Hajime Sakaguchi
DESPACHO : Preliminarmente, assinio o prazo de 10 dias para que a A. requerida a juntada do original da procuração de fls. 5.

Processo nº 89.00588-0 (AÇÃO SUMARISSIMA)
AUTCR : Sarah Cardoso Maia
Adv. : Adalberto A. de Souza
Réu : União Federal
DESPACHO : Arquive-se.

Processo nº 00.34032-4 (AÇÃO SUMARISSIMA)
Autor : EBCT
Adv. : Dr. Cauby Para hos Guimarães
Réu : Madeireira Colorado Indl e Com Ltda.
DESPACHO : Arquive-se.

Processo nº 00.35033-8 (AÇÃO CAUTELAR)
Reqte. : Ademar Monteiro dos Santos e outros
Adv. : Dr. Henrique A. Ribeiro
Reqdo. : União Federal
DESPACHO : Arquive-se.

Processo nº 00.34791-4 (AÇÃO CAUTELAR)
Reqte. Flavio Augusto Sindrim Nassar e outros
Adv. : Dra. Paula Frassinetti Silva
Reqdo. : União Federal
Adv. : Milton A. de Brito Nobre
DESPACHO : Arquive-se.

Processo nº 90.00077-7 (JUSTIFICAÇÃO)
Jfte. : Sebastiana Ferreira
Adv. : Dr. Miguel Neves Galvão
Jfdo. : INPS
DESPACHO : Arquive-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Processo nº 00.0034934-8 (MEDIDA CAUTELAR)
Reqtes. : Paulo Roberto Centeno Lobo e outros
Adv. : Dr. José Carlos D. Castro
Reqdo. : Escola Agrotécnica Federal de Castanhal
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Ex positis, Com fundamento no que prevê o par. único do art. 284 c/c art. 267, caput, inc. I art.295, caput, inc. VI, e art. 329, tudo do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, e, em consequência, julgo extinto o processo. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 14/08/90 (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Processo nº 89.0001647-4 (JUSTIFICAÇÃO)
Jfte. : Paulo Sergio de Sergio de Souza Rodrigues
Adv. : Dr. Cesar Cactano Pinheiro dos Santos
Jfdo. : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Moacir Morais Filho
SENTENÇA : "Vistos, etc ... Nos termos do art. 866 e seu parágrafo, do Código de Processo Civil, declare cumpridas as formalidades legais, e mando que, decorridas 48 horas entreguem-se os autos ao Justificante. Custas ex lege. P. R. I. Belém 14/08/90 (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara".

GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA

DESPACHOS EM PROCESSOS

Processo nº 89.0001674-1 (EXECUÇÃO DIVERSA)
Exqte. : Caixa Econômica Federal
Adv. : Ira. Maria Cecília Hermes Rodrigues
Exedo. : Pedro Paulo Marinho e outros
Adv. : Dr. Antônio Miléo Gomes
DESPACHO : 1. Pace ao suscitado pela exeqtente em sua petição de fls. 37/38 (item 3.) renove-se, em parte, o mandado de fls. 29, com vista ao seu atendimento, ficando especificado o seguinte: a) proceda-se a intimação da pessoa do devedor avalista executado, ALCENIO JOSÉ

DE SANTANA, bem como em sua mulher, MARIA DO SOCORRO SALES SANTANA, como litiscon-sorte passiva necessária (art. 669, § 1º) do Código de Processo Civil), colhendo, o meirinho incumbido, as assinaturas de ambos, ou, na negativa, os motivos de suas recusas, na presença de duas(2) testemunhas(art. 143, inciso I, do mesmo comando processual civil); b) abertura de nove prazo, por 10(diez) dias, para que os intimados, querendo, embarguem a execução; c) cumprimento do último item, do mandado de fls. 29, atendo-se, também, se possível, a avaliação do bem penhorado. 2. A petição de fls. 44/45, após o atendimento das determinações acima, será objeto de nova decisão.
Processo nº 89.0001674-1 (EXECUÇÃO DIVERSA)

Processo nº 00.0024791-4 (AÇÃO CAUTELAR)
Reqte. : Flavio Augusto Sindrim Nassar e outros
Adv. : Dra. Paula F. Silva
Reqdo. : UFPA
Adv. : Milton A. de Brito Nobre
DESPACHO : Arquive-se.

SENTENÇA PROFERIDA

Processo nº 00.0018552-3 (AÇÃO PENAL)
Autor : Ministério Público
R.M.P.F. : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Marcirio Balleiro Correa e outro
Adv. : Dr. Waldir Bandeira
SENTENÇA : "Vistos, etc ... Com fundamento no que dispõe o art. 107, inc. IV, e o art.109, caput, inc. IV, do Código Penal, c/c art. 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade dos acusados MARCI- RIO BALLEIRO CORREA e MÁRIO AMARAL DE OLIVEIRA. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

FRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal Titular
FAMILTON DE SA DANTAS - Juiz Federal Substituto, no cargo cumulativo da 3ª Vara.
FERJANILDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXEQUENTES DE 14.08.90

OFÍCIOS:

Nºs : 1358/90, 1359/90 e 1372/90-CART/SR/DPF/PA - Del. Demerval Aparecido Francisco. Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos IFS nºs 032/90-SR/PA, 004/90-IPF.211/PA e 167/89-SR/DPF/PA, respectivamente.
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Nºs : 1365/90 e 1366/90-CARE/SR/DPF/PA - Del. João Francisco Lima K. Borges. Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos IFS nºs 016/90-SR/PA e 017/90-SR/PA, respectivamente.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:

De : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Proc. : Drª Maria Adelaide Dias B. da Costa
Assunto : Ven apresentar CONTESTAÇÃO nos autos do processo nº 90.0497-7.
DESPACHO : N. A. Conclusos.

De : I A P A S
Proc. : Dr. Aládio Costa Ferreira
Assunto : Requer o prosseguimento do feito nos autos do proc. nº 31.237.
DESPACHO : N. A. Conclusos.

De : I A P A S
Proc. : Dr. Aládio Costa Ferreira
Assunto : Requer o encerramento do feito nos autos do proc. nº 31.246.
DESPACHO : N. A. Conclusos.

De : MANOEL EDUARDO BARROSA
Adv. : Drª Eliana de Nazaré Chaves Uchôa
Assunto : Ven declarar de DEBIDA PREVIDA reservando-se para as ALIENACÕES FIANÇAS nos autos do proc. nº 31.228.
DESPACHO : N. A. Conclusos.

De : COLÉGIO SALESIANO NOSSA SENHORA DO CARMO
Adv. : Dr. Alcebárcio Pimentel Filho
Assunto : Ven manifestar-se nos autos do proc. nº 34.773.
DESPACHO : N. A. Conclusos.

De : REUNIDA NACIONAL (2 petições)
Proc. : Dr. Isaac Raulino Santos
Assunto : Requer juntada de informações nos autos dos proc. nºs 90.1099-0 e 90.2030-9.
DESPACHO : Junte-se, constando esta agenda de uma petição com as "anexas informaçoes".

De : DENIASA
Adv. : Dr. Manoel Monteiro Siqueira
Assunto : Requer juntada do Guia de Recolhimento nos autos do proc. nº 90.2577-5.
DESPACHO : Junte-se.

SANEA AMBIENTAL - DEVOLVIDA

Epdo : COMARCA DE TERRAÇOADA/CE
DESPACHO : N. A. Conclusos.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORREA - Diretor de Secretaria
EXEQUENTES DE 14.08.90

OFÍCIOS:

Nºs : 1854,196 e 1837/90-CART/IPF/PA.
De : NEDER DUARTE - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminha os autos dos IPLs. nºs. 205, 061 e 076/89-SR/DPF/PA, devidamente re-



**DESPACHO** : latados.  
 Ao MPF/PA, para os devidos fins.

**Nºs.** : 1735, 1759, 1824, 1830, 1829, 1836, 1856, 1846, 1859, 1825, 1843, 1841, 1839, 1838, 1855, 1850, 1851, 1870, 1853, 1852, 1861, 1862 e 1860/90 CART/SR/DPF/PA.

**De** : NÉDER DUARTE e outros - Delegados de Polícia Federal.

**Assunto** : Encaminha os autos dos IPLs. nºs. 086, 089, 093, 067, 068, 052, 149, 024, 114, 131, 130, 126, 123, 198, 204, 104, 218, 225, 224, 165, 156 e 028/90-CART/SR/DPF/PA, solicitando no prazo para complementação das diligências.

**DESPACHO** : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

**Nº** : 70/90 - CASTANHAL/PA.

**De** : Ruth Nazareth do C. Gurjão - Juíza de Direito da 1ª Vara de Castanhal/PA.

**Assunto** : Encaminha os autos de Execuções Fiscais que o INCRA move contra SEIKI TAKANO e SAMUEL KABACZNIK.

**DESPACHO** : À Distribuição por prevenção.

**PETIÇÕES:**

**Da Proc.** : UNIÃO FEDERAL  
 José Augusto T. Potiguar

**Assunto** : Requer que seja designada nova data, em prazo curto, para proceder ao pedido na inicial, processo nº 90.1135-3.

**DESPACHO** : J. Conclusos.

**De Adv.** : J. J. F. PIRES  
 Eliezer Pureza Machado

**Assunto** : Vem garantir a Execução, oferecendo bem à penhora, nos autos do processo nº 89.1985-6.

**DESPACHO** : J. Conclusos.

**Da Adv.** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Maria Amélia M. Franco

**Assunto** : Vem concordar com a avaliação e nomear leiloeiro, nos autos do processo nº 35.343.

**DESPACHO** : J. Conclusos.

**Do Adv.** : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 Eduardo Henrique A. Mendes

**Assunto** : Requer a suspensão do processo nº 89.1044-1, e as custas processuais.

**DESPACHO** : J. Conclusos.

**De Adv.** : ANA TEREZA SENA DA CUNHA  
 Georgete Abdou Yazbek

**Assunto** : Vem apresentar suas Alegações Finais, nos autos do processo nº 89.0842-0.

**DESPACHO** : J. Conclusos.

**De Adv.** : PAULO GILBERTO M. COSTA - Perito

**Assunto** : Requer prorrogação do prazo de entrega de seu Laudo pericial por mais 30 dias, nos autos do processo nº 36.359.

**DESPACHO** : J. Conclusos.

**De Adv.** : ADELSON OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO e outros.

**Assunto** : Mary Lúcia X. Cohen  
 Vem indicar provas nos autos do processo nº 89.1916-3.

**DESPACHO** : J. Conclusos.

**Do Proc.** : I N C R A  
 Irsef Ivan A. Souza

**Assunto** : Requer a devolução do processo, Carta Precatória nº 90.0276-1.

**DESPACHO** : J. Conclusos.

**Do Proc.** : I N P S  
 João Francisco Maués Ferreira

**Assunto** : Requer seja o signatário admitido no feito, processo nº 90.1130-2.

**DESPACHO** : Junte-se aos autos.

**Do Proc.** : I N P S  
 João Francisco Maués Ferreira

**Assunto** : Vem apresentar Contestação, nos autos do Processo nº 90.1130-2.

**DESPACHO** : J. Conclusos.

**De Adv.** : PAULO GILBERTO MURTA COSTA - Perito

**Assunto** : Requer expedição de Alvará de liberação da complementação dos seus honorários, nos autos do processo nº 89.0682-7.

**DESPACHO** : J. Conclusos.

**DESPACHOS EM PROCESSOS:**

**CLASSE: I**

**ACTO ORDINÁRIA:**

**Processo** : Nº 89.0682-7  
**Autor** : JOÃO BOSCO MIRANDA ENG. E COM. LTDA  
**Adv.** : Hamilton Gualberto  
**Reu** : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT.  
**Adv.** : Cauby Paranhos Guimarães  
**DESPACHO** : Defiro o pedido de fls. 212, expeça-se Alvará de levantamento.

**CLASSE: II**

**MANDADO DE SEGURANÇA:**

**Processo** : Nº 90.1548-0  
**Impete.** : FRANCISCO ISAU MARINHO PEREIRA  
**Adv.** : Joana D'arc Alves Botelho  
**Impdo.** : Gerência de Administração de Recursos Humanos da Caixa Econômica Federal.  
**DESPACHO** : Solicitem-se informações.

**CLASSE: III**

**EXECUÇÕES FISCAIS:**

**Processos** : Nºs. 90.0485-3, 90.0483-7, 90.0476-4, 90.0468-3, 90.0463-2, 90.0462-4, 90.459-4, 90.445-4 (08), 90.605-8, 90.597-3, 90.587-6, 90.584-1, 90.583-3, 90.574-4, 90.570-1, 90.568-0, 90.563-9, 90.562-0, 90.556-6, 90.558-2 (12), 90.752-9, 90.721-5, 90.719-4, 90.716-0, 90.705-9, 90.705-4, 90.703-6, 90.699-6, 90.696-1,

90.690-2, 90.259-180, 0256-7, 90.252-4, 90.249-4, 90.243-5, 90.241-9, 90.238-9, 90.235-4, 90.218-4, 90.216-8, 90.213-3, 90.210-9, 90.204-4, 90.196-0, 90.178-1, 90.185-4, 90.176-5, 90.145-5, 90.144-7, 90.136-6, 90.132-3, 90.129-3, 90.124-2, 90.123-4, 90.025-4, 90.021-1, 90.017-3, e 90.015-7 (38).

**Exqtes.** : FAZENDA NACIONAL (08 processos), CREA (12 processos) e SUNAB (38 processos).

**Excois.** : Carlos de Senna Mendes, Franklin Rabelo da Silva e Maria Suelly Guimarães Pimenta e outros.

**DESPACHO** : Cite(m)-se.

**Processos** : Nºs. 35.850-9 (01), 89.1153-7, 89.1132-4, 89.1150-2 (03), 89.1020-4, 89.1011-5, 2, 89.1077-8, 89.1084-0, 89.1087-5, 89.1350-5 (04), 89.1989-9, 89.1994-5, 89.2078-1, 89.2112-5, 89.2117-6, 89.2325-0, 89.2371-3 (07).

**Exqte.** : INCRA (01), IAPAS (03 processos), CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA (02 processos), SUNAB (04 processos), FAZENDA NACIONAL (07 processos).

**Procs.** : Maria de Fátima de Oliveira, José Alberto Batista Santos, Maria Rosângela da Silva, Maria Suelly Guimarães Pimenta e Carlos de Senna Mendes e outros.

**DESPACHO** : Diga o (a) Exqñtente.

**Processos** : Nºs. 36.918-7, 36.906-3, 35.727-8, 90.0240-0 e 90.0221-4.

**Exqte.** : I N C R A (03 processos) e SUNAB (02 Processos).

**Procs.** : Irsef Ivan Araújo Souza e Maria Amélia Ribeiro de Oliveira.

**DESPACHO** : Arquivem-se.

**Processos** : Nºs. 35.180-6, e 36.706-6.

**Exqtes** : SUNAB e INCRA

**Proc.** : Maria Suelly G. Pimenta e Maria de Fátima de Oliveira.

**Excdos.** : José Maria Pereira Bessa e Geraldo Bernardo.

**DESPACHO** : Diante do contido na Certidão retro, manifeste-se a Exqñtente.

**Processo** : Nº 37.276-5

**Exqte.** : I N C R A

**Proc.** : Albanisa Pereira

**Excdo.** : Ivan Marques Tavares

**DESPACHO** : Expeça-se Mandado de Avaliação do bem penhorado e encaminhe-se à Comarca de Paragominas/PA., para cumprimento.

**Processo** : Nº 36.682-0

**Exqte.** : I N C R A

**Proc.** : Maria de Fátima de Oliveira

**Excdo.** : Robin Hollie Mc Glohn

**DESPACHO** : Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação e encaminhe-se à Comarca de Afuá/pará, para cumprimento.

**Processo** : Nº 35.517-8

**Exqte.** : I N C R A

**Proc.** : Albanisa Pereira

**Excdo.** : Plínio Carlos Roriz Cunha

**DESPACHO** : Expeça-se Mandado de Avaliação e encaminhe-se à Comarca de Mojuá/PA., para cumprimento.

**Processo** : Nº 37.179-3

**Exqte.** : I N C R A

**Proc.** : Antonio Rito

**Excdo.** : Yolanda Fonseca Penha

**DESPACHO** : Diante do contido na Certidão retro, indique o exeqñtente outros bens da executada sobre os quais possa recair a penhora.

**Processo** : Nº 89.0324-0

**Exqte.** : I N C R A

**Proc.** : Albanisa Pereira

**Excdo.** : Candido Nascimento de Oliveira

**DESPACHO** : Defiro o requerido pela exeqñtente na petição de fls. 13, pelo prazo ali estipulado.

**Processo** : Nº 36.596-3

**Exqte.** : I N C R A

**Proc.** : Maria de Fátima de Oliveira

**DESPACHO** : Defiro a substituição processual requerida, procedendo-se às anotações devidas pela Secretaria expedindo-se, logo após, Mandado de Citação na pessoa indicada às fls. 11 como sucessora legítima da executada.

**Processos** : Nºs. 89.0139-6.

**Exqte.** : I N C R A

**Proc.** : Albanisa Pereira

**Excdo.** : Honorino Santos Lima

**DESPACHO** : Expeça-se Mandado de penhora e Avaliação do bem que deu origem a dívida T descrito na CIDA de fls. 04 e encaminhe-se à Comarca de Igarapé-Miri, neste Estado, para cumprimento.

**Processo** : Nº 89.0352-6

**Exqte.** : I N C R A

**Proc.** : Albanisa Pereira

**Excdo.** : Joaquim Lopes de Amorim

**DESPACHO** : Expeça-se Mandado de Avaliação dos bens penhorados às fls. 21, expedindo-se o competente Mandado de Avaliação a ser encaminhado à Comarca de Paragominas, neste Estado.

**Processo** : Nº 37.085-1

**Exqte.** : I N C R A

**Proc.** : Antonio Rito

**Excdo.** : Madeiras Acará S/A

**DESPACHO** : Apresente o executado a prova de propriedade do bem penhorado nestes autos

**Processo** : Nº 36.674-9

**Exqte.** : I N C R A

**Proc.** : Maria de Fátima de Oliveira

**Excdo.** : Zacarias do Esp. Santo da Cruz

**DESPACHO** : Aguarde-se a indicação, pelo Exeqñtente

do inventariante dos bens do espólio, bem como o seu endereço, para proseguimento do feito,

**Processo** : Nº 35.476-7

**Exqte.** : I N C R A

**Proc.** : Albanisa Pereira

**Excdo.** : José Maria de Mattos Tostes

**DESPACHO** : Proceda-se à Penhora em outros bens do executado, como requerido na petição de fls. 20. do exeqñtente.

**Processo** : Nº 35.539

**Exqte.** : I N C R A

**Proc.** : Albanisa Pereira

**Excdo.** : José Acácio Lopes

**DESPACHO** : Expeça-se Mandado de penhora e Avaliação.

**Processo** : Nº 35.595-0

**Exqte.** : I N C R A

**Proc.** : Albanisa Pereira

**Excdo.** : Jaime da Silva Lavareda

**DESPACHO** : Penhorem-se outros bens do Executado, tantos quantos bastem e sejam suficientes para satisfação da dívida.

**CLASSE: IV**

**EXECUÇÃO DIVERSA:**

**Processo** : Nº 89.1785-3

**Exqte.** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Adv.** : Ruy Martini Santos

**Excdo.** : Ney Gonçalves Brito

**DESPACHO** : Aguarde-se a devolução, pelo Juízo de Direito da Comarca de Cametá/PA., do Mandado de Citação, penhora e Avaliação encaminhado aquele Juízo através do Ofício de fls. 12.

**Processo** : Nº 90.0111-0

**Exqte.** : CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA

**Adv.** : Luiz Augusto Galvão C. de Albuquerque

**Excdo.** : Ruy Surubiu de Araújo Tavares e outros

**DESPACHO** : Arquive-se.

**CLASSE: VI**

**ACTOES PENAIS:**

**Processo** : Nº 89.1747-0

**Autor** : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**Proc.** : Moacir Guimarães M. Filho

**Reu** : Euclides Pereira Mota e outros

**Adv.** : Eliezer Pureza Machado e outros

**DESPACHO** : Diga o representante do MPF., quanto à possibilidade da oitiva das testemunhas 2 e 3 arroladas na denúncia, via Precatória.

**Processo** : Nº 36.092-9

**Autor** : MINISTÉRIO PÚBLICO

**Proc.** : Moacir Guimarães M. Filho

**Reu** : Francisco Batista Marinho Filho

**Adv.** : Eliezer Pureza Machado

**DESPACHO** : Arquive-se.

**Processo** : Nº 90.0610-4

**Proc.** : Moacir Guimarães M. Filho

**Autor** : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**Reu** : João Damasceno da Silva Santos e outro

**Adv.** : José Ronaldo Dias Campos

**DESPACHO** : Diga o representante do Ministério Público Federal, acerca das petições às fls. 122 e 126.

**CLASSE: IX**

**INCIDENTE CRIMINAL DIVERSA:**

**Processo** : Nº 90.1200-7

**Reqte.** : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**Proc.** : Paulo Meira

**DESPACHO** : Arquive-se.

**INQUÉRITO:**

**Processo** : Nº 89.1392-0

**Autor** : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**Proc.** : Moacir Guimarães M. Filho

**Indoco.** : Inq. Pol. nº 153/89-SR/DPF/PA.

**DESPACHO** : Acolha a manifestação Ministerial às fls. 3/6. Em consequência, determino o arquivamento do Inquérito policial nº 153/89-SR/DPF/PA, objeto destes autos.

**CARTAS PRECATÓRIAS:**

**Processo** : Nº 90.1651-7

**Reqte.** : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**Proc.** : Rosalice de Fátima Amador de Pinho

**DESPACHO** : Cumpra-se.

**Processo** : Nº 90.0981-2

**Reqte.** : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**Proc.** : Claudio Ney Pinho Santos

**DESPACHO** : Face a última certidão às fls. 9v., de volte-se este volume ao Juízo Deprecante, após as formalidades legais.

**EM TEMPO:**

**OFÍCIO:**

**Nº** : Nº 352/90-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL

**De** : Luiz Roberto da Mota Borges

**Assunto** : Encaminha cópia da última declaração de rendimentos apresentada por Milton Cles de Toledo Bozza.

**DESPACHO** : J. Conclusos.

**Da Proc.** : FAZENDA NACIONAL

**Proc.** : Isaac Ramiro Bentes

**Assunto** : Requer a extinção da execução fiscal, processo nº 89.2007-2.

**DESPACHO** : J. Conclusos.

Belém, 14.08.90.

(a) Daniel Faes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.



BOLETIM Nº 146/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 1a. Vara no exerc. cum. da 1a. Vara.
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1a. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 15.08.90

OFICIO

Nº : DEBEL/SABIN-90/117
De : Luis Carlos Casali - Delegado Regional de Banco Central do Brasil.
Assunto : Vem prestar informações solicitadas no proc. nº 90.1284-8.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 15.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 1a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

PETIÇÕES

Petição de Marilena Martins dos Santos
Adv. : Alvaro Vieira Amazonas
Assunto : Vem apresentar o valor de seu crédito trabalhista atualizado, nos autos do processo nº 27.991.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 15.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 1a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Petição do INCRA

Adv. : Maria de Fátima de Oliveira
Assunto : Vem prestar informação no processo nº 90.778-0
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da CEF

Adv. : Renato Lobato de Moraes
Assunto : Requer seja reiterado o ofício expedido no processo nº 34.450.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da CEF

Adv. : Maria Cecília H. Rodrigues
Assunto : Vem indicar novo endereço de um dos executados, requerendo sua citação no processo nº 8933-8.
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 15.08.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 1a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL : Dr. ARISTIDES PORTO MEDEIROS
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS
DIRETOR DE SECRETARIA : Dr. FERNANDO N. TOCANTINS

EXPEDIENTE DO DIA 15/8/90

GABINETE DO JUIZ FEDERAL

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES:

Petição da CEF - Ref. Proc. nº 36.119
Assunto : Requer junta de documento
Adv. : Dra. Maria Cecília H. Rodrigues
DESPACHO : Junta-se aos autos

Petição da CEF - Ref. proc. nº 36.119
Assunto : Requer a citação do rep. legal da Empresa devedora, bem como requer seja convertido o feito em Ação de Depósito.
DESPACHO : N. A. Conclusos.

Petições da EBCT - Ref. Procs. 25.550, 25.552, 34.526, 25.540, 19.007, 16.050.
DESPACHO : Idêntico ao acima.

Petições da UNIÃO FEDERAL - Ref. Procs. nos. 25.147-A, 25.147, 30.897, 89.01183-9, 90.0443-6
Procurador: Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
DESPACHO : Idêntico ao acima.

Petições da FAZENDA NACIONAL - Ref. procs. nos. 30758, 31078, 89.01857-4, 89.02412-4, 30369, 90.01190-6, 22784, 34062, 23135, 90.01191-4, 90.01192-2, 00.33385-9, 90.01036-5, 21998, 90.01143-4, 90.01371-2, 90.01353-4, 90.01351-8, 90.01346-1, 90.01340-2, 90.01339-9, 90.01183-3, 90.01134-5.
Procurador: Dr. Fernando Facury Scaff
DESPACHO : Idêntico ao acima.

OFÍCIO nº 227/90-SCOR/CRJ/SR/DPF/PA, de 15/8/90
Ref. Inq. Pol. nº 24/89
Ref. Inq. Pol. nº 30/88
Ref. Inq. Pol. nº 26/89
DESPACHO : I- Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 28/9/90, para complementação das diligências. II - Restituam-se os autos à esfera Policial.

OFÍCIO Nº 227/90-SCOR/CRJ/SR/DPF/PA, de 15/8/90
Ref. Inq. Pol. nº 55/89
DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins.

OFÍCIO nº 1873/90-CART/SR/DPF/PA, de 13/8/90
Ref. Inq. Pol. nº 48/90-SR/PA
DESPACHO : Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Proc. nº 00.10924-0 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autores : Cauby Santos Tavares e outros
Adv. : Dr. Iramar Rocha
Réu : IAPAS (INSS)
Proc. : Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes
DESPACHO : Digam as partes, sobre o cálculo, no prazo de cinco dias.

Proc. nº 00.34940-2 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autores : Olavo Nilander Brito Júnior e outro

Adv. : Dra Solange M. Frazão do C. Dantas
Ré : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra Edwiges de Moraes
DESPACHO : Certifique-se se todas as pessoas referidas no despacho de fls. 121 foram efetivamente citadas, e, no caso positivo, se ofereceram suas manifestações.

Proc. nº 90.01485-9 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autores : Alberto Martins Pereira e outros
Adv. : Dr. João Nascimento Rocha
Réu : INPS
DESPACHO : Assino o prazo de 10 dias para que os autores corrijam o defeito quanto à indicação da parte passiva, tendo em vista que o INPS não mais existe, extinto o que foi ex vi do disposto no art. 1º do Decreto nº 99.350, de 27/6/90, com observância ao previsto no art. 14, caput, da Lei nº 8.029, de 12/4/90.

Procs. nºs. 90.00387-3 (AÇÃO ORDINÁRIA)
90.00388-1 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autora : Construtora Villa Del Rey Ltda.
Adv. : Dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito
Réu : Jacinto Campos Moreira de Castro
DESPACHO : Trata-se de feito cujas partes são parciais, o qual foi originariamente intentado perante a Justiça Estadual, sendo que, em virtude de no mesmo ter havido intervenção da Caixa Econômica Federal (empresa pública), com fundamento na tese do § 2º do art. 125 da então vigente Carta Magna, c/c par. Único do art. 99 do CPC, determinou o ilustre Magistrado estadual a remessa dos autos a esta Seção Judiciária, para aqui ser examinada a pretensão de intervenção formulada pela CEF (v. RTJ 96/846; 99/1328). Ocorre que, antes mesmo de este Juízo apreciar o pedido de intervenção da referida empresa pública (súmula do TFR nº 61), veio ela a expressamente manifestar seu desinteresse na causa (fls. 218), tendo então desaparecido o motivo de permanência dos autos na Justiça Federal, razão pela qual mando que se os devolva à Justiça Estadual. Intime-se.

Proc. nº 90.01281-3 (MANDADO DE SEGURANÇA)
Impete. : Sortil Comércio Ltda.
Adv. : Dr. Tito Eduardo Valente do Couto
Impdo : Delegado da SUNAB em Belém
DESPACHO : I- Admito a manifestação de fls. 23 como aditamento à inicial, no qual veio a esclarecer a Impetrante que o ato imputado ao atribuído coator terá sido o de haver o mesmo efetivado a "homologação" dos referidos autos de infração. II - Oficie-se à autoridade impetrada solicitando a prestação de informações no prazo de 10 dias. III- Indefiro o pedido de concessão da medida liminar, tendo em vista que, salvo no caso de depósito do valor para o efeito de suspender a exigibilidade do respectivo crédito (art. 38, caput, da LRF, c/c art. 151, caput, inc II, do CTN), a propositura da demanda não poderá por se inibir a Fazenda Pública de promover-lhe a cobrança (§ 1º, do art. 585 do CPC).

Proc. nº 89.01676-8 (IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA)
Impgite. : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Fátima Gobitsch
Impgds. : Francisco das Chagas Sidou e outros
DESPACHO : Certifique-se se o valor representado pelo cheque de fls. 10 corresponde ao quantum fixado no item I do despacho de fls. 7, e, no caso positivo, deposite-se o na CEF.

Proc. nº 00.1010924-2 (AGRAVO DE INSTRUMENTO)
Agvtes. : Cauby Santos Tavares e outros
Adv. : Dr. Iranêlio Rocha
Agvdo : IAPAS
DESPACHO : Promovam os Agravantes o preparo do recurso no prazo legal.

Proc. nº 90.30386-0 (AÇÃO PENAL)
Autor : Ministério Público Federal
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Carlos Renato Fontel de Oliveira e outros
Adv. : Drs. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Waldir Bandeira de Souza e João Rufino Ribeiro
DESPACHO : Depois de formado o 3º volume, apresentem-se estes autos ao Exmº Sr. Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, ora em função de auxílio a esta Vara (Ato TRF/1 nº 154, de 5/6/90, entregando-se também a S. Exa. os autos do Recurso em sentido estrito a que alude a 1ª certidão de fls. 184-verso (Proc. 30386-A).

Proc. nº 30.386-A (RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO)
Recorrente: Ministério Público
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Recorrido : Jorge de Araújo Ichihara
DESPACHO : Apresentem-se estes autos ao Exmº Sr. Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, ora em função de auxílio a esta Vara (Ato TRF/1 nº 154, de 5/6/90), entregando-se também a S. Exa. os da respectiva Ação Penal.

Proc. nº 00.20837-0 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autora : União Federal
Adv. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
Réus : Antonio Sampaio de Souza e outro
Adv. : Dr. Vinicius Hesketh
DESPACHO : Ao cálculo.

Proc. nº 90.01247-3 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autores : Akio Kajiyama e outro
Adv. : Dr. Armando Sawada
Ré : União Federal
DESPACHO : Cite-se a União Federal na pessoa do Dr. Procurador-Chefe da Fazenda Nacional.

Proc. nº 00.08032-2 (AÇÃO DE DEPÓSITO)
Autora : Caixa Econômica Federal
Adv. : Maria Cecília H. Rodrigues
Réu : José Monteiro de Lima
DESPACHO : Cite-se no endereço citado pela A., às fls. 28.

Proc. nº 00.18803-4 (AÇÃO DE CONS. EM PAGTO.)
Reqte. : Orlando Martins Fonseca
Adv. : Em causa própria
Reqdo. : DNER
Proc. : Dr. Roberto Tadeu Araújo
DESPACHO : Digam as partes, no prazo de 30 dias se ainda têm interesse no prosseguimento do feito.

Proc. nº 00.33292-5 (AÇÃO CAUTELAR)
Reqtes. : Valdemar Hannemann e outros
Adv. : Dr. João Afonso Borges
Reqdas. : União Federal e outro
DESPACHO : Sobre a contestação, digam os AA. no prazo de dez dias.

Proc. nº 00.29203-6 (AÇÃO PENAL)
Autor : Ministério Público Federal
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : João Brasil Monteiro Filho
Adv. : Dr. Luciel da Costa Caxiado
DESPACHO : I- Na forma do que dispõe o art. 42, caput, da Lei nº 5.010, de 30/5/66, solicite-se ao douto Juízo de Direito da Comarca de Marabá, neste Estado, as informações das testemunhas arroladas pela acusação (fls. 3), e pela defesa (fls. 12) com exceção da de nome Francisco José de Oliveira, residente em Acaraú, Estado do Ceará, cujo depoimento deverá ser deprecado ao Juízo Federal da Seção Judiciária daquele Estado. II- Dê-se ciência ao representante do Ministério Público, ao advogado do acusado, Dr. Luciel da Costa Caxiado, e ao réu João Brasil Monteiro Filho, também residente em Marabá.

Proc. nº 00.29328-8 (AÇÃO PENAL)
Autor : Ministério Público
Rep. MP : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Sérgio Cordeiro da Silva e outro
Adv. : Drs. Manoel Figueiredo e Milton Oliveira
DESPACHO : I- Designo a audiência do dia 11 de outubro vindouro, único desimpedido, às 09:00 horas, para a tomada de depoimento das pessoas arroladas à fls. 3, devendo a de nome Francisco da Silva Viana, ser ouvida, na qualidade de ofendido, e as demais, na qualidade de testemunhas, arroladas pela acusação. II- Dê-se ciência ao rep. do Ministério Público, aos réus bem como a seus advogados.

Proc. nº 00.26450-4 (AÇÃO SUMARÍSSIMA)
Autora : E.B.C.T.
Adv. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães
Ré : Grampesa-Transportes Grandes e Pesados
DESPACHO : Expeçam-se editais de citação com o prazo de 30 dias, entregando-se à A., para os devidos fins.

SENTENÇA PROFERIDA
Proc. nº 00.29683-0 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autor : Afonso Carneiro de Moura
Adv. : Adilson Verçosa
Ré : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dr. Paulo Eduardo C. Furtado
SENTENÇA : "Vistos, etc ... Tendo em vista o alegado às fls. 32 e o requerido às fls. 38, homologo a desistência manifestada, tudo com fundamento nos arts. 267, inc. VIII, e 158, § único, do Código de Processo Civil. Em consequência, julgo extinto o feito, determinando, assim, o seu arquivamento. P.R.I. Belém, 15/8/90".

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA
IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal Titular
HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto, no exerc. cumulativo da 3ª Vara
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DE 15.08.90

TELEX:
FR : 180/90 - TRF DA 1ª REGIÃO - Juiz Adhemar Maciel.
Assunto : Comunica decisão proferida nos autos do Recurso Criminal originado do proc. nº 90.0678-3.
DESPACHO : J. aos autos.

PETIÇÕES:
Do : I N C R A
Proc. : Dr. Djelma Dias dos Santos
Assunto : Vem manifestar-se nos autos do proc. nº 90.0279-5.
DESPACHO : J. A. Conclusos.

GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
DESPACHOS EM PROCESSOS
Proc. nº 90.00858-1 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autores : Almerindo Froes de Jesus e outros
Adv. : Dr. Evandro de Oliveira Costa
Réu : IAPAS
DESPACHO : Cite-se o IAPAS, dando-se ciência à União Federal, nos termos do pedido de fls. 7, para que apresente o recurso em sentido estrito no prazo de 10 dias.



De : PAULO PEIXOTO CALDAS  
Adv. : em causa própria  
Assunto : Requer juntada de documentos nos autos do processo nº 33.676.  
DESPACHO: Junte-se

De : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Dr. Maria Cecília H. Rodrigues  
Assunto : Requer juntada de documentos nos autos do processo nº 35.226.  
DESPACHO: Junte-se.

De : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Dr. Renato Lobato de Moraes  
Assunto : Requer devolução de documentos e por conseqüente junta cópia dos mesmos nos autos do processo nº 90.0745-3.  
DESPACHO: N. A. Conclusos.

De : LÁZARO MANGABEIRA DA SILVA  
Adv. : em causa própria  
Assunto : Requer expedição de cópias de folhas do processo nº 90.1214-7.  
DESPACHO: Com fulcro nos arts. 155, parágrafo único, 40, inciso I, do Código de Processo Civil e, ainda, 89, inciso XIV, da Lei nº 4213/62, atenda-se o requerido na presente petição, certificando-se em peça autônoma

que estão sendo extraídas fotocópias dos dos processos ali referidos, tudo, inclusive, em respeito ao direito constitucional (art. 5, XXXIV, "b", do diploma mencionado).

**PERIÇÃO INICIAL:**

Nºs : 90.1670-3 e 90.1673-0  
De : SUMAD  
Proc. : Dr. Maria Amélia R. de Oliveira e outros  
Assunto : Ven. proferir Ação de Execução Fiscal contra: NAZARÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA. e IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.  
DESPACHO: A. Cite-se. Arbitro os honorários em 10% sobre o valor da causa, salvo se houver embargos.

**PROCESSOS:****CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA**

Nº : 90.0620-1  
Autor : ARGEMIRO ANTONIO DA TRINDADE e outros  
Adv. : Dr. João Nascimento Rocha  
Réu : I N F S  
Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira  
DESPACHO: Tendo em vista que a recente Portaria nº INFS/EG-27, de 12 de junho de 1990, está possibilitando a composição amigável de pleitos judiciais envolvendo a revisão de proventos em aposentadorias e pensões previdenciárias, digam as partes se querem fazer uso, dessa faculdade, no prazo de 10 (dez) dias. Junte-se nos autos cópia daquele ato. Intimem-se.

Nº : 37.401  
Autor : CARLOS ROMANO DE FREITAS BRANDÃO  
Adv. : Dr. Benedito N. M. David  
Réu : INFS  
Adv. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira e outros  
DESPACHO: Sobre os cálculos de fls. 47/48, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se as partes, inclusive, também, quanto aos termos da recente Portaria nº INFS/EG-27, de 12 de junho de 1990, que está possibilitando a composição amigável de ações envolvendo revisão de proventos em aposentadorias e pensões previdenciárias. Junte-se aos autos, com esse fim, cópia do referido ato. Intimem-se.

Nº : 90.0003-3  
Autor : ALICE ENGELHARD MARTINS  
Adv. : Dr. Casemiro Carvalho Rodrigues e outros  
Réu : INFS  
Adv. : Dr. Odineia Ferreira Miranda  
DESPACHO: Tendo em vista que a recente Portaria nº INFS/EG-27, de 12 de junho de 1990, está possibilitando a composição amigável de pleitos judiciais envolvendo a revisão de proventos em aposentadorias e pensões previdenciárias, digam as partes se querem fazer uso, dessa faculdade, no prazo de 10 (dez) dias. Junte-se nos autos cópia daquele ato. Intimem-se.

**CLASSE 02000 - LITIGADO DE SEGURANÇA**

Nº : 90.1337-7  
Imp. : AUGUSTO SOARES FERREIRA e outros  
Adv. : Dr. Jacqueline Tomazoni e outros  
Imp. : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO PARÁ - BELÉM  
DESPACHO: Colha-se a manifestação de custos legais.

Nº : 90.1337-7  
Imp. : AUGUSTO SOARES FERREIRA e outros  
Adv. : Dr. Jacqueline Tomazoni e outros  
Imp. : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO PARÁ - BELÉM  
DESPACHO: Colha-se a manifestação de custos legais.

Nº : 90.1332-0  
Imp. : Dr. Luiz Otávio Valente da Silva  
Adv. : UNILCO FEDERAL  
DESPACHO: Complete a instrução, no prazo de 10 (dez) dias, a inicial, indicando a autenticidade apontada como contorn. Intime-se.

Nº : 90.1332-0  
Imp. : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA,  
Adv. : Dr. Aey Marcos dos Santos  
Imp. : DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMPAHIA DOÇAS DO PARÁ - ODE.  
DESPACHO: Colha-se a manifestação de custos legais.

**CLASSE 05000 - AÇÃO DIVERSA**

Nº : 90.1001-7  
Autor : ANTONIO PULGÊNCIO FERREIRA e outros  
Adv. : Dr. Aluísio Almeida Lima e outros  
Réu : POSTO CARDOSO E OUTROS.  
Adv. : Dr. Milton Ferreira das Chagas  
DESPACHO: Digam os autores sobre a certidão de fls. 129 no prazo legal.

**CLASSE 05010 - CONSIGNATÓRIA**

Nº : 89.0105-6  
Requ. : MAURO MENDES DA SILVA e outros  
Adv. : em causa própria

Requ. : ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL - PARÁ  
Adv. : Dr. Haroldo Guilherme F. da Silva e outros.  
DESPACHO: Arquite-se.

**CLASSE 10.000 - AÇÃO SUMARÍSSIMA**

Nº : 34.003  
Autor : EBOT  
Adv. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães  
Réu : MARCOEL JOAQUIM DA SILVA  
Adv. : Dr. Ubiratan de Aguiar  
DESPACHO: Sobre o pagamento de fls. 12, diga a autora o que pretende requerer, no prazo de 5 (cinco) dias.

**JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA**

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal  
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

**EXPEDIENTE DO DIA 15.08.90****PETIÇÕES:**

De : JORGE ROBERTO FAVACHO  
Adv. : Helena Claudia Miralha Pingarilho  
Assunto : Requer juntada de documentos nos autos do processo nº 90.0403-9.  
DESPACHO : Junte-se aos autos  
De : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Fernando Facury Scaff  
Assunto : Requer a extinção das execuções Fiscais processos nºs. 90.1369-0 e 90.1338-0.  
DESPACHO : J. Conclusos.

**DESPACHOS EM PROCESSOS:****CLASSE: V****AÇÃO DIVERSA:****SENTENÇAS PROFERIDAS:**

Processos : Nºs. 90.765-1, 90.764-0 e 90.765-8.  
Autores. : OSVALDO CARDOSO DA SILVA e EXPEDITO BARBOSA DE LIMA (02 processos).  
Advs. : Miguel Ovídio Batista, Semir Felix Albertoni.  
Réus : Expedito Barbosa de Lima e Osvaldo Cardoso da Silva e outro.  
SENTENÇA : Vistos, etc. (...). No caso, como certificado a fls., o autor não efetuou o pagamento das custas devidas, o que dá ensejo à aplicação dos dispositivos invocados. À vista do exposto, julgo extinto os processos, sem julgamento do mérito, com fundamento nos artigos 257, do CPC, 10, I, e 13, da Lei nº 6.032, de 1974, e 267, XI, também do CPC. Custas, ex lege. P. R. I.

**EM TEMPO:****AÇÃO CRIMINAL:****CLASSE: VII**

Processo : Nº 89.1477-3  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Proc. : Moacir Guimarães M. Filho  
Réu : Carlos Afonso Barros dos Passos  
DESPACHO : L. Recebo a denúncia de fls. 3/7.2. Cite-se Carlos Afonso Barros dos Passos, a fim de ser qualificado e interrogado, cuja audiência designo o dia 18 de outubro de 1990, às 9:00 horas. Ciente o representante do Ministério Público Federal. Belém, 14.08.90. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.  
Belém, 15.08.90.  
(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

**REPARTIÇÃO CRIMINAL****Juízo da 14a. Vara Penal**

O doutor Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito da 14a. Vara Penal, na forma da Lei, etc...

**FAZ SABER aos réus WALTER NASCIMENTO**

FAZ SABER aos réus WALTER NASCIMENTO FRAZÃO, paraense, solteiro, pintor, filho de Faustino Frazão e de Carmem do Nascimento Frazão, residente na Pass. Laurg Martins nº 302, Bairro do Marco e LÁZARO JOSÉ DA SILVA VERCOSA, paraense, solteiro, professor, filho de Francisco Nonato Vercosa e de Izaura da Silva Vercosa, residente em São Félix do Xingú, que por este Juízo e Cartório da 14a. Vara Penal, a Justiça Pública, por seu Promotor, lhe move os termos de uma ação penal como incurso nas penas do artigo 16 da Lei nº 6.368 de 21.10.76. E como os referidos réus se encontram em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente EDITAL com o prazo de cinco (5) dias; ficando designado o dia 04 de setembro, às 12:00 horas, pelo qual ficam citados para comparecerem perante este Juízo, a fim de serem interrogados e responderem aos demais termos da aludida ação penal, podendo então, ou no prazo de três (3) dias, oferecerem alegações preliminares e arrolar testemunhas, tudo sob pena de revelia. Dado e passado neste Cartório da 14a. Vara Penal, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de agosto de 1990. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escreva o datilograma fsi e subcrevi.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL,  
Juiz de Direito da 14a. Vara Penal

**Juízo da 14a. Vara Penal**

O doutor Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito da 14a. Vara Penal, na forma da Lei, etc....

FAZ SABER ao réu MOACIR ARAÚJO COSTA, brasileiro, paraense, casado, filho de Sebastião de Almeida Costa e de Eríllia de Araújo Costa, residentes à Rua dos Carapuzas, nº 433, Bairro do Jurunas, que por este Juízo e Cartório da 14a. Vara Penal, a Justiça Pública, por seu Promotor, lhe move os termos de uma ação penal como incurso nas penas do artigo 16 da Lei nº 6.368 de 21.10.76. E como o referido réu se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente EDITAL com o prazo de cinco (5) dias, ficando designado o dia 04 de setembro, às 12:30 horas, pelo qual fica citado para comparecer perante este Juízo, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos da aludida ação penal, podendo então, ou no prazo de três (3) dias,

oferecer alegações preliminares e arrolar testemunhas, tudo sob pena de revelia. Dado e passado neste Cartório da 14a. Vara Penal, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de agosto de 1990. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escreva o datilograma fsi e subcrevi.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL,  
Juiz de Direito da 14a. Vara Penal

(G.Reg.33.210)

**AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O DOUTOR FLÁVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ-AUDITOR TITULAR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ.

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 20 dias, que, sob pena de revelia, fica o EX-SD PM JUSSIÉ CLAUDIONOR LISBOA GARCIA, brasileiro, paraense, filho de Manoel Izídio Garcia e Oscarina Lisboa Garcia, que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimado a comparecer à Justiça Militar do Estado, sita à Av 16 de Novembro, 486, nesta Capital, no dia 20 de setembro de 1990, às 08:30 horas, quando serão inquiridas testemunhas no Processo em que se encontra denunciado pela prática do delitos previstos nos artigos 195 e 265, do Código Penal Militar. Dado e passado na Auditoria da Justiça Militar em Belém do Pará, aos três (03) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa (1990). Eu, Flávio Roberto Soares de Oliveira, Escrivão.

FLÁVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA  
Juiz-Auditor Titular  
(G.Reg.33.330)



## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 390/90-DP-G

Em 22 de agosto de 1990

O PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 5.494/88, artigo 4º, XII e XV

## RESOLVE:

Demitir, a pedido, o servidor ALGENILDO RIBEIRO SILVA, matrícula nº 3084353-018, do cargo de Defensor Público, a partir de 23.ago.90.

PORTARIA Nº 391/90-DP-G

Em 22 de agosto de 1990

O PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 5.494/88, artigo 4º, XII e XV e Considerando a autorização do Exmo.Sr.Governador do Estado,

## RESOLVE:

Nomear o advogado MÁRIO OLIVEIRA DA SILVA como Defensor Público, a fim de prestar assistência aos legalmente necessitados no Município de Curralinho, a partir de 01.set.90.  
DE-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

AFOSSO VITOR CARDOSO  
Procurador-Geral

(G.Reg.33.219)

## RESUMO DE PORTARIAS

387/90-DP-G; de 21/08 - Demite, a pedido, o servidor GILBERTO VALENTE MARTINS, matrícula nº 5049750-010, do cargo de Defensor Público, a partir de 23.ago.90.  
388/90-DP-G; de 21/08 - Demite, a pedido, o servidor WILSON PINHEIRO BRANDÃO, matrícula nº 6020135-029, do cargo de Defensor Público, a partir de 23.ago.90.  
389/90-DP-G; de 21/08 - Demite, a pedido, a servidora LUCINEYRE HELENA RESENDE FERREIRA, matrícula nº 5038545-011, do cargo de Defensora Pública, a partir de 23.ago.90.  
DE-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

AFOSSO VITOR CARDOSO  
Procurador-Geral

(G.Reg.33.218)

## MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO T.C.M.

PORTARIA Nº 038/90/PTCM, DE 22 DE AGOSTO DE 1990

O Procurador Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundo ao servidor REGINALDO DA MOTA CORREA DE MELO, no valor de Cr\$...... 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para cobertura de despesa, obedecendo a seguinte classificação:

31200000- Material de Consumo.....Cr\$- 10.000,00

31320000- Outros Serviços e Encargos.....Cr\$- 10.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALCIDES DA SILVA ALCANTARA

Procurador Chefe

(G.Reg.33.226)

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 219/90  
(Processo nº 02140/87)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO CARLOS SIQUEIRA DA SILVA.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos Arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, pelo presente o Sr. Antonio Carlos Siqueira da Silva, Presidente da Associação da Comunidade de Base do Jurunas (Escola Santo Dias), exercício financeiro de 1987, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 46.080,00 (Quarenta e seis mil e oitenta cruzados), convertido ao padrão monetário vigente.

Belém, 07 de junho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 220/90  
(Processo nº 891963-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. SAINT-CLAIR CORDEIRO TRINDADE.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos Arts. 173 e 174, II do citado Regimento, inti-

ma, pelo presente o Sr. Saint-Clair Cordeiro Trindade, Ex-Prefeito Municipal de Bujará, exercício financeiro de 1988, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de cinco (05) VRR, como multa, pela omissão de documentos e despesas a prazo legais.

Belém, 07 de junho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente  
(G.Reg.33.110) - Dias 16,20 e 24/08/90

EDITAL Nº 136/90  
(Processo nº 900787-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MOACIR FERNANDES DE SOUZA.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Moacir Fernandes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 901629-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 17 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 134/90  
(Processo nº 901785-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO FREIRE NORONHA.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Freire Noronha, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Tauá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 901785-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 17 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 135/90  
(Processo nº 901629-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. VICENTE MENDES DE OLIVEIRA.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Vicente Mendes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Mãe do Rio, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 901629-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 17 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 132/90  
(Processo nº 902066-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco de Assis Pereira, Ex-Prefeito Municipal de São Francisco do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 902066-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 18 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 133/90  
(Processo nº 900803-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. VANDER JOSÉ SANTA BRÍGIDA SENA.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Vander José Santa Brígida, Presidente da Câmara Municipal de Magalhães Barata, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 900803-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 17 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 130/90  
(Processo nº 893733-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EDGAR RAMOS CAVALCANTI.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Edgar Ramos Cavalcanti, Diretor do SMER de Santa Izabel do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 893733-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 01 de agosto de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 131/90  
(Processo nº 903002-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. PIO X SAMPAIO LEITE.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Pio X Sampaio Leite, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Jacunda, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 903002-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 01 de agosto de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 128/90  
(Processo nº 901824-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO BARROS CORDEIRO.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Barros Cordeiro, Prefeito Municipal de São João de Pirabas, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 901824-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 01 de agosto de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 129/90  
(Processo nº 901733-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. PEDRO MONTEIRO BARROS.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Pedro Monteiro Barros, Presidente da Câmara Municipal de Redenção, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 901733-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 01 de agosto de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 291/90  
(Processo nº 881047-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EDIR DE SOUZA NEVES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Edir de Souza Neves, Ex-Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, exercício financeiro de 1987, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 145.147,09 (cento e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e sete cruzeiros e nove centavos), como multa, por inobservância às normas da administração financeira, constante no processo nº 881047-00.

Belém, 09 de agosto de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 127/90  
(Processo nº 892256-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. AGOSTINHO MORAIS DE OLIVEIRA.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. Agostinho Morais de Oliveira, Ex-Prefeito Municipal de Inhangapá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 892256-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 10 de agosto de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente



EDITAL Nº 290/90  
(Processo nº 881047-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ GOMES DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do Citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Gomes de Souza, Ex-Vice Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, exercício financeiro de 1987, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 109.081,83 (cento e nove mil, oitenta e um cruzeiros e oitenta e três centavos), como multa, por infrações às normas da administração financeira, constantes no processo nº 881047-00.

Belém, 08 de agosto de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 289/90  
(Processo nº 891929-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. MARIA DE FATIMA NOGUEIRA PEREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do Citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Maria de Fatima Nogueira Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Porto de Moz, exercício financeiro de 1989, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal de uma importância de Cr\$ 112.103,79 (cento e doze mil, cento e três cruzeiros e setenta e nove centavos), como multa, por infrações às normas da administração financeira.

Belém, 09 de agosto de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 287/90  
(Processo nº 902427-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. VITOR CORRÊA NAHUM.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao Teor dos Arts. 173 e 174, II do Citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Vitor Corrêa Nahum, Presidente da Câmara Municipal de Igarapé-Miri, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de hum (01) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Resolução nº 08/89, que fixa diárias aos Srs. Vereadores para o exercício de 1990, ferindo, consecutivamente, o disposto no Art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 06 de agosto de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 288/90  
(Processo nº 892266-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO PEREIRA LOBO JUNIOR.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao Teor dos Arts. 173 e 174, II do Citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Pereira Lobo Junior, Ex-Prefeito Municipal de Baião, exercício financeiro de 1988, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 607.346,97 (Seiscentos e sete mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros e noventa e sete centavos) e Cr\$ 4.126,80 (Quatro mil, cento e vinte e seis cruzeiros e oitenta centavos), convertida ao padrão monetário vigente e corrigidos monetariamente, pelas irregularidades de ordem financeira e orçamentaria cometidas.

Belém, 06 de agosto de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 284/90  
(Processo nº 902160-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. GIDALTE ALVES DE ALMEIDA.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao Teor dos Arts. 173 e 174, II do Citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Gidalte Alves de Almeida, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de hum (01) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Lei nº 133/89, que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1990, ferindo, consecutivamente, o disposto no Art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será

feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 06 de agosto de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 286/90  
(Processo nº 902226-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO SILVEIRA LIMA.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao Teor dos Arts. 173 e 174, II do Citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Silveira Lima, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de hum (01) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 019/90, que concede diárias aos Servidores desse Município, ferindo, consecutivamente, o disposto no Art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 02 de agosto de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 282/90  
(Processo nº 902194-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ SANTA BRIGIDA RODRIGUES FILHO.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao Teor dos Arts. 173 e 174, II do Citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Santa Brigida Rodrigues Filho, Prefeito Municipal de Magalhães Barata, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de hum (01) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Lei nº 148/89, que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1990, ferindo, consecutivamente, o disposto no Art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 30 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 293/90  
(Processo nº 902174-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. WALMIR DE ARAUJO ALVES.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao Teor dos Arts. 173 e 174, II do Citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Walmir de Araujo Alves, Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de hum (01) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Lei nº 26/89, que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1990, ferindo, consecutivamente, o disposto no Art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 30 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 280/90  
(Processo nº 900986-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ ANTONIO F. MOREIRA.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao Teor dos Arts. 173 e 174, II do Citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Antonio F. Moreira, Presidente da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de hum (01) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Resolução nº 14/89, que estabelece diárias aos Servidores dessa Casa Legislativa, ferindo, consecutivamente, o disposto no Art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 30 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 281/90  
(Processo nº 902274-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO SARAIVA DOS SANTOS.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no

Art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao Teor dos Arts. 173 e 174, II do Citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Saraiva dos Santos, Prefeito Municipal de Colares, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de hum (01) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 002/90, que abre Crédito Suplementar a esse Município, ferindo, consecutivamente, o disposto no Art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 30 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 278/90  
(Processo nº 900446-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ GOMES DE MOURA.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao Teor dos Arts. 173 e 174, II do Citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Gomes de Moura, Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de hum (01) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Lei nº 28/89, que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1990, ferindo, consecutivamente, o disposto no Art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 26 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 279/90  
(Processo nº 900976-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANGELO BERNARDO CASTELO BRANCO XAVIER.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao Teor dos Arts. 173 e 174, II do Citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Angelo Castelo Branco Xavier, Agente Distrital do Mosquero-PMB, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de hum (01) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Contrato de Locação celebrado entre essa Agência Distrital e o Sr. Fernando Augusto de Araujo Darciar Lobato, ferindo, consecutivamente, o disposto no Art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 26 de julho de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 276/90  
(Processo nº 901597-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO EMIR BOTELHO D'OLIVEIRA.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao Teor dos Arts. 173 e 174, II do Citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Emir Botelho D'Oliveira, Prefeito Municipal de Salinópolis, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 001/90, que abre Crédito Suplementar a essa Prefeitura, ferindo, consecutivamente, o disposto no Art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 06 de agosto de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 277/90  
(Processo nº 900998-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ELOY ARAUJO ARACATY.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao Teor dos Arts. 173 e 174, II do Citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Eloy Araujo Aracaty, Administrador do SAAE de Primavera, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de hum (01) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 020/89, que aprovou o Orçamento Programa deste serviço para o exercício de 1990, ferindo consecutivamente, o disposto no Art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 06 de agosto de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

(G. Reg. 33.111 - Dias 16, 20 e 24/08/90)





# Diário Oficial

## Caderno 2

### República Federativa do Brasil - Estado do Pará

BELEM-SEXTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 1990

ANO XCIX-100ª DA REPÚBLICA - 26.792

#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO DA 29ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM

EDITAL Nº 077/90

A Bacharela HERALDA DALGINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza-Presidente da 12ª Junta Apuradora, etc...

Faz saber a todos a quem interessar possa, que a 12ª Junta Apuradora, sediada em Belém, Estado do Pará, à Av. 1ª de Dezembro, na se da Escola de Educação Física, com competência para apurar 102 urnas da 29ª Zona, para as eleições de 03 de Outubro do corrente ano, encontra-se assim constituída:

**PRESIDENTE:** - Juíza HERALDA DALGINDA BLANCO RENDEIRO

**SECRETÁRIA GERAL** - HELEIDA TEREZINHA DE SOUZA BLANCO (CEF)

**AUXILIARES** - GLAGY MARIA FURTADO MALATO (TJE)  
- IRENE COSTA MIRANDA (FONATECA-CENTUR)  
- CARLA BLANCO RENDEIRO (UNIVERSITÁRIA)  
- AGÁCIO FERNANDO BRITO ELLERES (TJE)

**VOGAIS** - JOÃO DA COSTA VIEIRA  
- HELOISA DE MACEDO LINS  
- NAZIRA SOARES A. LABADE  
- MERCEDES DE OLIVEIRA PEREIRA

**1ª TURMA** - JOÃO DA COSTA VIEIRA (UFPA)

**ESCRUTINADORES** - MANOEL DA SILVA PEREIRA JR. (BANPARÁ)  
- ANTONIO SERGIO DOS SANTOS (BANPARÁ)  
- TEREZINHA DE JESUS SANCHES DAMASCENO (UFPA)  
- FABIANO BENEDITO MORAES DE AZEVEDO (BANPARÁ)

**SECRETÁRIA** - NADIA CRISTINA DA SILVA (TJE)

**2ª TURMA** - HELOISA DE MACEDO LINS (ECT)  
- ESMERALDA DOS SANTOS CARVALHO (B. CENTRAL)

**ESCRUTINADORES** - ANTONIO CLAUDIO REIS (IDESP)  
- MAURO BARBOSA DE LIMA (IDESP)  
- VERA LUCIA VALENTE FERREIRA (ECT)  
- IDA OSSAMI COUTO (HOSP. BARROS BARRETO)

**SECRETÁRIA** - NAZIRA SOARES A. LABADE (ADVOGADA)

**3ª TURMA** - JOSÉ LUIZ CARREIRA (IPASEP)  
- SOEIL JORGE BRITO (BANPARÁ)  
- PAULO SERGIO PINTO GUIMARÃES (BANPARÁ)  
- ANGELO FERNANDES RENDEIRO (ESTUDANTE)

**SECRETÁRIA** - CARMEM MARIA AMARAL DA SILVA BLANCO (BANPARÁ)

**4ª TURMA** - MERCEDES DE OLIVEIRA PEREIRA (UFPA)

**ESCRUTINADORES** - MONICA MEDEIROS DE OLIVEIRA (ADVOGADA)  
- CARLOS MARTINS DOS SANTOS (BANPARÁ)  
- AFRONSO JOSÉ LOBO PINHEIRO (TJE)  
- JOSÉ CLAUDIO CARNEIRO ALVES (BANPARÁ)  
- CARLOS EDUARDO SALDANHA DE OLIVEIRA (UFPA)

**SECRETÁRIO** - ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, o datilografar e subscriver.

Este, afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona, aos vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e zero. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, o datilografar e subscriver.

HERALDA DALGINDA BLANCO RENDEIRO  
Juíza-Presidente da 12ª Junta Apuradora

(G.Reg.33.227)

#### RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

##### O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.

REZENHA DO DIA, 20 DE AGOSTO DE 1990.

JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.

ORDINÁRIA (Recurso de Apelação)

Apelante-CARLOS ROBERTO DA SILVA LEÃO.

Adv. Carmen Cunha.  
Apelado - BANCO DA AMAZÔNIA S/A.  
Adv. Ana Leida Matos.  
Efetuada conta: 17.08.90, para pagamento em Cartório  
JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.

FALENCIA  
Requerente-EUROPA INDUSTRIA GRÁFICAS E PAPELARIA  
LTD. Adv. M. Vanilson Hesketh  
Requerido - M.A.S. MIRANDA  
Adv. Edilson Silva. Efetuada conta: 17.08.90, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.  
DESEPEJO  
Requerente-ANTONIO LOPES FARINHA.  
Adv. Antonio L. Lourenço.  
Requerido - FRANCISCO ES CHAGAS RUFINO  
Adv. Hosanna Oliveira.

Efetuada conta: 14.08.90, para pagamento em Cartório.  
JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.  
ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO.

Requerente-ARMANDO FERREIRA VIDONHO.  
Requerido - Roberto Cardoso.  
Requerido - BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A.  
Adv. Jefferson Fonseca de Brito.

Efetuada conta: 17.08.90, para pagamento em Cartório.  
JUIZO DA 3ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.  
EXECUÇÃO.

Requerente-MARTINI MÓVEIS LTDA.  
Adv. Paulo Ernesto de Souza.  
Requerido - ROSEMARY SOUZA DE CASTRO.  
Adv. Aury Silva.

Efetuada a conta: 13.08.90, para pagamento em Cartório  
JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.  
EMERGÊNCIA.

Embargante-ADMA HOMICÍ OLIVEIRA.  
Adv. Raphael Lucas Filho  
Embargado - CIA AYMORÉ DE CRÉDITO, INVESTIMENTO.  
Adv. Aury Silva.

Efetuada conta: 17.08.90, para pagamento em Cartório  
JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.  
SUMARISSIMA.

Requerente-FERNANDO DUARTE DA FONSECA ARAÚJO.  
Adv. Mariolito de Carvalho.  
Requerido - LOCADORA BELAUTO LTDA.  
Adv. Waldemar Viana.

Efetuada conta: 16.08.90, para pagamento em Cartório

Belém-PA, 20 de agosto de 1990.

O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.  
Ubiraci da Rocha Sidrim.

Resenha do dia 20.08.90.

Cartório Moacyr Santiago-1º Ofício do Cível e Comércio, Orfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Pará.  
Juíza: Lúcia C. Seguin Dias Cruz  
Escrivã: Stael Célia Brasil Santiago

x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Proc. nº 6536/90 - REQUERIMENTO DE INTERDIÇÃO

A: Curador de Interditos  
R: Nazaré Antunes  
Sentença: R.H. Vistos etc... Decido: O laudo médico denuncia a total incapacidade da interditanda para reger seu próprio destino. Assim, é que, ex vi do art. 405, inciso II, do Código Civil, decreto a interdição de Aurora Guionar de Jesus Antunes e nomeie como curador da mesma a Sra. Nazaré Antunes, que deverá em cinco (5) dias prestar compromisso. Expeça-se mandado para a inscrição no Registro de Pessoas Naturais competente, publicando-se editais na Imprensa Oficial, três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Publique-se. Intime-se e registre-se. Belém, 16 de agosto de 1990.

Proc. nº 4962/89 - INVENTÁRIO

A: Ademar Kato  
R: Fernando José Reis Fontoura  
Adv. Drs. Lonan Gondim da Cruz, João José Maroja, Hermenegildo Crispino  
Despacho: R.H. Digam as partes interessadas quanto à petição de fls. 127 e 123 e, após, conclusos. Em 17.08.90.

Proc. nº 4962/88-A - EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO

A: Vera Lúcia Rodrigues Seabra  
R: Juíza de Direito da 1ª Vara do Cível  
Adv. Drs. Adalberto Maroja Neto, Leonam G. da Cruz, Hermenegildo Crispino  
Despacho: R.H. Diga o Excepto. Em, 17.08.90.

Proc. nº 6533/90 - AÇÃO SUMARISSIMA

A: Elizabeth Correa dos Santos  
R: Francisco de Almeida  
Adv. Dr. José Maria Dianna Oliveira  
Despacho: Cite-se o réu para a audiência determinada pelo art. 278, do C.P.C., que deverá se realizar no dia 15 de outubro, às 10 hs. podendo oferecer de feza oral ou escrita. Intime-se. Belém, 17.08.90.

Proc. nº 4772/87-A - EMBARGOS A EXECUÇÃO

A: Servebel- Ltda - Napoleão Nicolau da Costa Júnior  
R: Banco Meridional do Brasil S/A  
Adv. Drs. Paulo Lamarão, Raimundo Costa  
Despacho: R.H. Este processo, já tão antigo, traduz o alágio popular de que "a justiça é morosa". O último despacho deste juízo, datado de 14.08.87. (há um ano e três dias passados) ainda não foi cumprido. II- A Sra. escreva para proceder ao cumprimento do referido despacho. Em, 17.08.90.

Proc. nº 5209/88-C - AGRAVO DE INSTRUMENTO

A: BelmSculo- Belém Modulados Ind. E Com. Ltda.  
R: Banco de Fortaleza S/A. Banfort  
Adv. Drs. Ione Arrais Rodrigues, Carlos Ferro  
Despacho: R.H. Subam os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens. Em, 17.08.90.

Proc. nº 5668/89 - PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Carlos Alberto Serra de Souza  
R: Edmundo Teixeira de Souza  
Adv. Dr. Carlos Alberto Serra de Souza  
Despacho: R.H. A Contadora do Juízo e, após, conclusos, p/ sentença. Em 17.08.90.

Proc. nº 6537/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: José da Graça Alencar  
R: Endeco - Engenharia Ltda.  
Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves  
Despacho: R.H. Cite-se a ré para vir ou mandar receber em cartório no dia 31.08.90, às 10 horas, a quantia na inicial requerida, sob pena de depósito, se receber na data acima, pagará as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor do débito e que deverão ser retidos no ato do recebimento, descontando-se do montante, da importância depositada. Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá a autora consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que obedeça o disposto no art. 392, do C.P.C., ou seja, que deposite até cinco (5) dias contados da data do vencimento de cada uma. O prazo para contestar será de 10 (dez) dias, contados da data da consignação. Não contestada a ação, considerar-se-ão aceitos os fatos na inicial narrados. Intime-se. Belém, 16 de agosto de 1990.

Proc. nº 5669/89 - PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Credicard S/A. Administradora de Cartões de Crédito  
R: Dirce Maria Silva de Araújo  
Adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira  
Despacho: R.H. Diga o autor quanto à certidão do sr.

Proc. nº 5669/89 - PROCESSO DE EXECUÇÃO

Despacho: ... à certidão do Sr. oficial de Justiça. Em, 16.08.90.

Proc. nº 6217/89 - INVENTÁRIO

A: Vera Lúcia Alvim Soares Cavalcante  
R: José de Ribamar Alvim de Soares  
Adv. Dr. João Guilherme da Costa  
Despacho: R.H. Diga o M. Público. Em, 17.08.90.

Proc. nº 5513/88 - ALVARÁ JUDICIAL

A: Eva Mendonça de Souza da Silva  
R: Telecomunicações do Pará S/A  
Adv. Dr. Alvirio Bama Barbosa  
Despacho: R.H. Expeça-se o Alvará, nos termos de despacho do Órgão do Ministério Público. Em, 16.08.90.

Proc. nº 6115/89 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Aluísio Ferreira  
R: Antônio Lemos Neto  
Adv. Dr. Ary Jensen Branco, Manoel Arcanjo L. de Souza.



Despacho: R.H. Digam, as partes, se tem provas a serem produzidas. Em, 16.08.90.

Proc. nº 6483/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
A: Marli Helena da Silva  
R: Endeco Engenharia Ltda.  
Adv. Dr. Fernando Gonçalves, Alcina Lúcia Santos Gonçalves.  
Despacho: R.H. Remarco a data para o recebimento do depósito para o dia 31 do corrente, às 10 hs. Int. Em 16.08.90.

Proc. nº 3817/86 - AÇÃO DE EXECUÇÃO  
A: Pedro Carneiro S/A Ind. & Com.  
R: ECCIR - Empresa de Contru. Ses Civis e Rodoviárias S/A. e outros.  
Adv. Drs. Eudiracy Alves da Silva, Helena Rocha Lobato, Deuedith Freire Brasil  
Despacho: R.H. Reitere-se os termos do of. nº 174/39 datado de 28 de agosto de 1989, ao Sr. Prefeito Municipal, de vez que a demora em responder aos termos daquele ofício acarreta considerável transtorno ao bom funcionamento da justiça. Acrescente, o Sr. Escrivão, ao teor do ofício, que a justiça aguarda, impreterivelmente, a resposta do mesmo, no prazo improrrogável de 15 dias. Belém, 16.08.90.

Proc. nº 5870/89 - PROCESSO DE EXECUÇÃO  
A: CIPEMA - Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A.  
R: Maurílio Rodrigues Vidal  
Adv. Dr. Mário Henrique Alves Moura  
Despacho: R.H. Diga o autor quanto à certidão do Sr. oficial de justiça e, após, conclusos, para sentença. Em, 16.08.90.

Proc. nº 6303/90 - AÇÃO ORDINÁRIA ANULATÓRIA  
A: Hamilton Dias Bordalo  
R: Fazenda Santa Tereza S/A representada por seu diretor-presidente Antonio Peixoto Pontes.  
Despacho: R.H. Cite-se o Presidente da ré, firma Sta Tereza S/A. Em, 16.08.90.  
Adv. Dr. Felix Emanuel Teixeira de Oliveira

Proc. nº 4622/87-A - EMBARGOS À EXECUÇÃO  
A: Francisco Gilvan Lopes da Nêbrega  
R: Raimundo Sales Pereira  
Adv. Drs. Ríquel Brasil Cunha, Orlando Maciel Rodrigues.  
Despacho: R.H. Informe, o Sr. Escrivão o motivo porque não foi encaminhado o ofício, em anexo, à Teleg. rá. Em, 16.08.90.

Belém, 20 de Agosto de 1990.

Stael Célia Brasil Santiago  
Stael Célia Brasil Santiago  
Escrivã

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.  
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS  
ESCRIVÃ: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariante: JUVÊNCIO PEREIRA DA CUNHA. Inventariante: JUVENCIA RODRIGUES DA CUNHA. Despacho: "Digam as partes sobre o cálculo". Em, 20.08.90. Advogado: Dr. Edilson Moura Barroso.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: AMILCAR ALVES TUPIASSU. Inventariante: IVONE VIERIA DA COSTA TUPIASSU. Despacho: "Preste a inventariante as últimas declarações, em seguida, ao cálculo". Em, 20.08.90. Advogado: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. Autora: AS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES. Ré: ACINOX - AÇO INOXIDÁVEL S.A. Despacho: "Cite-se a Ré para apresentar as contas no prazo de cinco dias (5), ou contestar a ação". Em, 20.08.90. Advogado: Dr. Fernando Corrêa da Guama.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA. Ré: JOSÉ GALDINO DA SILVA. Despacho: "Diga o autor sobre a contestação". Em, 20.08.90. Advogados: Dr. Inocêncio Mártires Coelho Junior e Dra. Rosinei Rodrigues da Silva Castro.

2ª Vara Cível e Comércio. TUTELA. Menores: AMARILIO EDUARDO SOARES RODRIGUES e LUCIANA DO SOCORRO SOARES RODRIGUES. Requerente: ELZA SOARES RODRIGUES. Despacho: "Nomeie a Sra. Elza Soares Rodrigues tutora dos menores Amarílio Eduardo e Luciana do Socorro Soares Rodrigues, determinando a lavratura do termo e, seja a tutora nomeada, compromissada na forma da lei". Em, 20.08.90. Advogado, digo, Promotor de Justiça: Dr. Raimundo Mendonça Ribeiro Alves.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Credor:

BANCO SAFRA S/A. Devedor: MIQUEIAS DIAS DA SILVA. Despacho: "digo, Sentença: 'Vistos, etc. Homologo por sentença o pedido de assistência da ação para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Pagar as custas pela ré, arquite-se os autos". Em, 20.08.90. Advogado: Dr. Paulo de Sá.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Credor: JOSÉ ÁLVARO JARDIM. Devedores: MARIO ANTONIO REYNDEIRO TAVARES CARDOSO e sua mulher CLEOMARINA DE MOURA TAVARES CARDOSO. Despacho: "Oficie-se a Telepará para prestar a este Juízo as seguintes informações: 1- A quem pertence os terminais telefônicos e ações nominativas de prefixos 241-1054 e 224.6342. 2- Se, porventura, pertecerem aos executados, qual o valor das linhas telefônicas. 3- Se existe débito de consumo, quanto?" Em, 20.08.90. Advogados: Dr. Glaírson Dias Figueiredo e José Achilles Pires dos Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: RO SANA BORGES DE MELO. Requerente: HELENA SANTA BRÍGIDA BORGES. Despacho: "Diga o Min. Público". Em, 20.08.90.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: ANTONIO FERREIRA DE MOURA. Interessada: MARIA TRINDADE DE FERREIRA MOURA. Despacho: "Diga o M. Público". Em, 20.08.90. Advogado: Dr. Raimundo Augusto Rios Brito.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO BRASIL S/A. Devedora: PARQUET PAULISTA DA AMAZONIA S/A. Despacho: "Digam as partes sobre a conta". Em, 20.08.90. Advogados: Drs. Edilson Batista de Oliveira, José Raimundo Farias Canto e Carlos Platilha.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Credor: JORGE SALIM SAB ABUD. Devedora: CURTALTA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA. Despacho: "Devolvo ao exequente o direito de indicar os bens à penhora". Em, 20.08.90. Advogados: Drs. Aldebaro Cavaleiro de Macedo K. Filho e Ione H. Arrais de Castro.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Credora: VALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. Devedora: CIAPESC. CIA. AMAZONICA DE PESCA. Despacho: "A Distribuidora para redistribuir os autos à 1ª Vara Cível onde tramitam os autos de Concordata Preventiva". Em, 20.08.90. Advogados: Drs. Haroldo Fernandes e Rui Sérgio Gomes Romão.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: FREDERICO COELHO DE SOUZA. Ré: PENA BRANCA DO PARÁ DISTRIBUIDORA LTDA. Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de fls. 32 celebrado entre as partes; para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos". Em, 20.08.90. Advogados: Drs. Reynaldo Vasconcelos M. de Castro Junior e Maria da Conceição C. Mendes.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: MARIA REGINA PENA MODESTO. Ré: Espólio de FRANCISCO MENDES GOUVELA. Despacho: "Defiro o pedido de suspensão do processo, consoante o art. 265, II, do Código de Processo Civil". Em, 20.08.90. Advogados: Dr. Fernando da Silva Gonçalves.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO SUMARÍSSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autora: MARIA BERTÂNIA BANCOS COLEGANHA. Ré: EDIVALDO H. DE SOUZA. Despacho: "Defiro as provas requeridas pela autora. Cite-se o réu para comparecer à audiência de Instrução e julgamento que se realizará no dia 25.09.90, às 10:00 horas podendo oferecer defesa escrita ou oral e arrolar testemunhas no prazo legal". Em, 20.08.90. Advogados: Dr. Carlos Alberto de Moraes Sá.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: OS CARLINA RENDEIRO DE NORONHA. Requerente: DIRCE RENDEIRO DE NORONHA. Despacho: "Cite-se a interditanda para ser interrogada no dia 13.09.90, às 10:00 horas. Dê-se ciência ao Min. Público". Em, 20.08.90. Advogado: Demócrito Rendeiro de Noronha.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE. Autor: REGINALDO ANTONIO PEREIRA. Ré: CARLOS ALBERTO RIBEIRO. Despacho: "Renove-se as diligências para o dia 12.09.90, às 10:00 horas Cumpra-se as formalidades legais". Em, 20.08.90. Advogado: Dr. Augusto Costa e Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Credor: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA. Devedores: B. LOTTIC LIMITADA, CARIC PALHA DE IGRAES BITTENCOURT FILHO e ANTONIO ALVES BRITO. Despacho: "Diga o exequente". Em, 20.08.90. Advogados: Drs. Ana

Margarida S. L. Godinho e Rosemário Arrais.  
Belém, 20 de Agosto de 1990.

CARTÓRIO PEPES = 5ª OFÍCIO  
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO  
RESENHA DO DIA 20/08/90.  
JUÍZ TITULAR: Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

5ª VARA = ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO  
Requerente: LÚCIA MARIA BARROS CAVALCANTE  
Requerido: JOAQUIM RIBEIRO  
Despacho: Cumpra-se o inteiro teor do despacho de fls. 60/61, que foi prolatado com todas as medidas que precisam ser tomadas pela escriturária para o normal prosseguimento do feito. Int. Em, 20/08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito  
Advogados: Carlos Luzio Affonso.

5ª VARA = EXECUÇÃO  
Credora: CASTROL BRASIL LTDA  
Devedora: RAIMUNDO MIRANDA & CIA LTDA  
Despacho: Diligencie, o oficial de justiça a informar quando o executado esta de volta. Autorizo que o ato seja praticado no final de semana e pela parte da noite para facilitar o encontro do mesmo. Int. Em, 20/08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
Advogado: Sergio A. Frazão do Couto.

5ª VARA = EMBARGOS À EXECUÇÃO  
Embargante: NILO NAZARENO TEBRA E S/MULHER  
Embargado: GUAJARÁ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA  
Despacho: A. em apenso se no prazo legal. Ao exequente para impugná-los em 10 dias. Int. Em, 20/08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito  
Advogados: Sumio Shimada, Nelson da S. Sá.

5ª VARA = DIVÓRCIO POR DECURSO DE PRAZO  
Requerente: RACHID LUIZ CHAAR EL-HUSNY  
Requerida: RITA NASSAR EL-HUSNY  
Despacho: Nova data para audiência: dia 22 de setembro, às 10:00hs. Int. Dê-se ciência ao M.P. Em, 20/08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
Advogados: Ana Maria Crispino, Elody Nassar de Alencar.

5ª VARA = EXECUÇÃO  
Credor: BANCO DA AMAZONIA S/A  
Devedores: M.L. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA E OUTROS  
Despacho: Defiro pedido de reabertura de prazo para que o Banco Exequente manifeste-se uma vez que, realmente os autos estavam em poder do advogado da outra parte conforme certidão da escrituraria. Int. Em, 20/08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
Advogados: Manoel Monteiro dos Santos, Antonio Alves da Cunha Neto.

5ª VARA = SUMARISSIMA  
Requerente: ANTONIO JORGE RIBEIRO PEREIRA  
Requerido: MITSURU IKEDA  
Despacho: Ao calculo pelo contador, dizendo as partes sobre ele. Int. Em, 20/08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
Advogados: Francisco Sérgio Silva Rocha, José Fabiano da Silva.

5ª VARA = DESPEJO  
Requerente: RITA CALANDRINE DE AZEVEDO  
Requerido: ANTONIO CARLOS DE ARAUJO  
Chamo o processo a ordem para determinar que a autora junte o documento de propriedade do imóvel para compor o processo. Após à conta retornando para sentença, pois cabe julgamento antecipado da lide pela natureza do debate. Int. Em, 20/08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
Advogados: Maria Olinda Soares Dias de Aguiar, José Edilson Barbosa de Almeida

5ª VARA = CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Requerente: VALBRINK COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA = ME  
Requerido: MANOEL ANTONIO ALVES  
Despacho: Diga a autora sobre a contestação e documentos juntos. Após, à conta e retorne-me para prolação da sentença pois o caso comporta julgamento antecipado da lide. Int. Em, 20/08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.



Advogados: Ana Cecília de Alencar Tereza, Cristina Alves.

**DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO**

Requerente: MANOEL TEIXEIRA SOARES DE MAGALHÃES  
Requerido: HAROLDO AMUÉS DE FARIA  
Despacho: O autor informa as fls. 50 dos autos que o imóvel foi abandonado. Deve o oficial de justiça, dirigir-se ao local, constatar o fato, e certificar o que encontrar. Int. Em, 20/08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
Advogados: Albina de Fátima B. de Souza Haroldo Maués de Faria.

**5ª VARA = IMPUGNAÇÃO**

Requerente: DROGANOSA LTDA  
Impugnada: ROSA GRAÇA DA SILVA TERRA SIMÕES  
Despacho: Não há necessidade legal ou lógica para que a escritania faça autuação em apenso. Assim a petição deve ser junta ao processo, normalmente. Intime-se a parte contrária para que se manifeste sobre a perícia. Após em conclusão para decidir sobre o pedido de renovação da perícia, pelos motivos de legados, por um outro profissional. Int. Em, 20/08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
Advogado: Manoel Tocantins Lobato, Laurênio M. da Rocha.

**5ª VARA = AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Agravante: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADADO E DISTRIBUIÇÃO = ECAD  
Agravado: BRASILION BELÉM HOTEIS E TURISMO S/A  
Despacho: Recebo o Agravo se no prazo. Certifique-se no processo principal. Forme-se o instrumento. Intime-se o Agravado para indicar peças. Int. Em, 20/08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva Juiz de Direito.  
Advogados: Ricardo Chamé, Fernando Fecury Scaff

**5ª VARA = CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA EM DIVÓRCIO**

Requerente: EDILSON AMORAS BECKMAN  
Requerida: MARIA ONEIDE DA GAMA BECKMAN  
Despacho: Ao M.P. para parecer sobre o pedido de conversão. Int. Em, 20/08/90 Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
Advogados: Joance de Moura, João Maria Freire de Vasconcelos Chaves.

**5ª VARA = OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA  
Requeridos: LOURIVAL DIAS MONTEIRO FILHO E S/MULHER;  
Despacho: Diga a autora, após, à conclusão para decidir sobre a preliminar arguida. Int. Em, 20/08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
Advogados: Américo Aurélio Pires dos Santos, José Aluísio Cavalcante Campos

**5ª VARA = SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

Requerente: MARIA DA CONSOLAÇÃO PALHEIRA NUNES FERREIRA  
Requerido: JOSÉ ROBERTO FERREIRA  
Despacho: Retorne-se ao M.P. para parecer. Int. Em, 20/08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito  
Advogados: Raphael C. Lucas Filho, Jorge Pimentel Ferreira.

**5ª VARA = BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: CONSORBRÁS = CONSÓRCIO NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA  
Requerida: ESTELIANA NUNES VIANA  
Despacho: Diga a consorbrás em 05 dias sobre a impugnação. Imediatamente após a conclusão para decidir de plano sobre o incidente processual. Int. Em, 20/08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
Advogados: Maria da Graça Palha de Souza, Haroldo Souza Silva.

**5ª VARA = SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA**

Requerente: ÍTALA ALMEIDA DA ROCHA  
Requerido: JOSÉ ALBERTO CAVALCANTE ROCHA;  
Despacho: Oficie-se Int. Em, 20/08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva Juiz de Direito.  
Advogados: Egidio Machado Sales Filho, Afonso Vitor Cardoso.

**5ª VARA = INVENTÁRIO**

Inventariante: CLEIDE MONTA TELES COM  
Inventariada: BURCA - FVIL - 1989 - 12473

Inventariado: JOSÉ MARIA PINHEIRO CON DURE

Despacho: Apresente-se as ultimas declarações. Após digam os interessados sobre eles. Tomada esta providencia, confeccione-se o esboço de partilha. Int. Em, 20/08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
Advogado: Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, Neto.

**5ª VARA = ALIMENTOS**

Requerente: JHONATA SILVA DE SALES E OUTRA  
Requerido: JOÃO AVELINO SALES  
Despacho: Vistos, etc. Tendo em vista que o devedor da pensão alimentícia não obstante devidamente citado conforme se vê pela documentos de fls. 18 e 19 dos autos não efetuou pagamento não provou que o fez, nem justificou a impossibilidade de efetua-lo, com fundamento no que dispõe o § 1º do art. 733 do CPC, decreto a prisão civil do devedor João Avelino Sales, por 03 (três) meses a ser cumprida na Penitenciária "Fernando Guilhon", com as formalidades legais. Expeça-se mandado de prisão. Int. Em, 20/08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
Advogado: Raimundo Soares de Freite.

**5ª VARA = CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: WELLINGTON DE JESUS SOUSA  
Requerido: ENDECO = ENGENHARIA E DECORAÇÕES LTDA  
Despacho: Diga a autora sobre a contestação e documentos, juntos. Int. Em, 20/08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
Advogados: Aluizio Gouveia, José Augusto Torres Potiguar.

**5ª VARA = SUMARISSIMA**

Requerente: DOMINGOS NUNES ACATAUASSU  
Requerida: FERMASA LTDA  
Despacho: Fica o autor devidamente intimado a comparecer em cartório para receber o valor a que tem direito, em decorrência desta ação de reparação de danos. Caso não compareça em 48 horas, após a publicação deste despacho no D.O.E, deposite-se o cheque na conta do juízo da 5ª Vara Cível. Int. Em, 20/08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
Advogados: Manoel Monteiro Siqueira, Suleima Habib.

**5ª VARA = RESPEJO**

Requerente: MARIA DE ASSUNÇÃO ANTUNES DE OLIVEIRA  
Requerido: LOYDILIL COELHO FERREIRA  
Despacho: Diga a autora sobre a contestação e documentos juntos. Cite-se a autora reconvida. Em, 20/08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
Advogados: Maria do Socorro L.S. Silva Pedro da Silva Monteiro.

**5ª VARA = CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: AGOSTINHO ARAÚJO NETO  
Requerido: NAIR BURLAMAQUI BARREIRA  
Sentença: Vistos, etc, Homologo por sentença para os efeitos legais, a desistência formulada pelo autor desta ação de consignação em pagamento (Agostinho Araujo Neto), e, em consequência, decreto a extinção do processo sem julgamento de mérito, com base no que dispõe o art. 267, inciso VII do CPC; P.R.T. Em, 20/08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva Juiz de Direito.  
Advogados: Wilson Gaia Farias,

**5ª VARA = EXECUÇÃO**

Credore: BANCO DA AMAZONIA S/A = RASA  
Devedores: IARDEL = EXPORTADORES DE PRODUTOS DA AMAZONIA LTDA E OUTROS  
Despacho: À avaliação. Em, 20/08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito  
Advogados: Márcio de Almeida Iaradel, Manoel Monteiro dos Santos.

**5ª VARA = CARTA PRECATORIA**

COMARCA DO RIO GRANDE DO SUL  
SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
Requerente: SONIA TEREZINHA SOUZA GOU LART  
Requerido: VILMAR GOULART  
Despacho: Devolva-se ao juiz deprecante com as formalidades legais. Int. Em, 20/08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva Juiz de Direito.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 20 DE AGOSTO DE 1990

Juiz da 6ª Vara  
Requerimento de GILSON MATOS DE ALMEIDA, por seu advogado, na Ação de NUNCIACÃO DE OBRA NOVA, requerendo juntada de laudo de avaliações-Adv. Walter Silva Santos  
OBS: Recebido em 17/08/90

Requerimento de ANTONIO MIGUEL GIRARD BARROS DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move contra TELMA MENEZES GORARD DA SILVA, requerendo seja o processo chamado a ordem-Adv. Raphael Siqueira  
OBS: Recebido em 17/08/90

Requerimento de CAMPINA GRANDE INDUSTRIAL, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra M.G. A. COMERCIAL, requerendo força policial-Adv. Raimundo Rubens Fagundes Lopes  
OBS: Recebido em 17/08/90

Requerimento de CLEA DO SOCORRO NOBRE CALANDRINI DE AZEVEDO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move ANTONIO PIMENTEL PIQUEIRA, oferecendo razões do anexo recurso de apelação-Adv. Pinto Amorim  
OBS: Recebido em 17/08/90

**REIVINDICATÓRIA**

Requerente: EMILIA TAVARES DA SILVA-Adv. Ermelinda Melo Garcia  
Requerido: HELIO PULGA-Adv. Possidônio da Costa Neto  
Despacho: Em provas

**DESPEJO**

Requerente: ADEMAR AIRES DO AMARAL-Adv. Alida Van Dem Berg  
Requerido: SADI ENGENHARIA E COMÉRCIO-Adv. Fernando Ricardo Wanzeler  
Despacho: Informe e certifique o sr. escrivão, no prazo de 24 hs se a quantia de Cr\$-640,00 constante da conta de fls 55, computada ao mencionado escrivão, refere-se a custas finais do processo ou apenas refere-se a custas necessárias ao preparo do recurso. Se são as custas necessárias ao preparo do recurso.

**RESTAURAÇÃO DE AUTOS**

Requerente: LUIS PAULO RANGEL GOMES DA SILVA-Adv. Jonil Hollanda  
Requerido: SALIM MIGUEL ALVES-Adv. Márcio Ollivar Brandão  
Sentença: Por assim ser, não responderá o causidico, o réu e seu procurador, pelas custas da restauração e demais sanções do art 1.069, do CPC, por ser injusto, no caso sub-judici. Após homologado e transitado em julgado, sejam os autos remetidos ao contador. Ato contínuo requirite-se do Banpara o requerido as fls 65, ultimo parágrafo, cujo pedido de recurso. No mais, após a homologação, cumpra-se intum o despacho de fls 39, destes autos.

**Juiz da 6ª Vara-POSSESSORIA**

Requerentes: JOAO GOMES MARTINS e outros-Adv. José da Rocha Moreira  
Requerido: OTAVIO MIRANDA SALES e outros  
Despacho: Por motivo de foro íntimo, e com fundamento no art 35, § unico do CPC, declaro-me suspeita para funcionar na ação.

**DIVÓRCIO**

Requerente: Selma Clara Rodrigues  
Requerido: Designo o dia 05/09/90, às 10 hs para a audiência preliminar.

**DESPEJO**

Requerente: ALZIRA MAIA-Adv. Antonio L. Lourenço  
Requerido: DIRCEU CASCAES FERREIRA  
Despacho: Cite-se

**CONSIGNAÇÃO**

Requerente: HOMERO BRITTO RIBEIRO-Adv. Antonio Jorge Abelém  
Requerido: ADEMIR DOS SANTOS BOTELHO  
Despacho: Designo o sr. escrivão dia e hora conforme o requerido as fls.

**EXECUÇÃO**

Requerente: BRADESCO -Adv. André Luiz V. Lima  
Requerido: CARAJÁS PESCA  
Despacho: Indefiro o pedido de boa avaliação, por falta de amparo legal, igualmente pelo mesmo motivo, indefiro nova praça, posto que 2 ja se fizeram, sem licitantes. Ao contador do juízo para a atuação da avaliação.

**DIVÓRCIO**

Requerentes: Alfredo Augusto Ribeiro  
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 03/09/90, às 9:50 horas, intimando o MP

**INDENIZAÇÃO**

Requerente: ELIAS PINTO DE ALMEIDA-Adv. o mesmo  
Requerido: SADEX-SOCIEDADE ASS DE OFICIAIS DO EXERCITO-Adv. Hulberto Las Casas Guma  
Despacho: É evidente que, pela petição de fls 157, os autores não aceitaram a indicação dos bens feito as fls 156 e indicaram bens a penhora, direto que lhes assiste. Assim, proceda-se a mesma no bem indicado, fazendo-se a execução por carta, nos termos do art 658, do CPC, penhorando-se aliando se e alienando-se os bens no foro de situação.

MARIA INEZ BARATA  
-Escrivã-

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL.  
Escrivão: CARLOS A TRINDADE  
RESENHA DO DIA 20/AGOSTO/90.

Dr. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL.



- Proc. nº 4498 - REINTEGRAÇÃO DE PÓSSE  
Requerente - OSMARINO LOUREIRO DE SOUZA  
Advogado - FRANCISCO NUNES SALGADO  
Requerido - CLAUDIO LOUREIRO DE SOUZA  
Advogado - DOMINGOS SÁVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES  
Despacho - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR.
- x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 4332 - CONSIGNAÇÃO  
Requerente - LUIS HENRIQUE S FREITAS  
Advogado - LUIZ FERNANDO DE F MOREIRA  
Requerido - LOBER ENG. E COM LTDA  
Advogado - MARCELO MEIRA MATOS  
Despacho - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.
- x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 4339 - DESPEJO  
Requerente - SIMONE DO SOCORRO F HESKETH  
Advogado - IONE ARAIAS RODRIGUES  
Requerido - ANTONIO MAX DE O TELLES  
RONALDO COELHO - ADVOGADO  
Despacho - ... ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE// O PEDIDO DE FLS. 02 PARA EM CONSEQUENCIA DECRETAR O DESPEJO DO REQUERIDO, DO IMÓVEL ACIMA DESCRITO E FACULTANDO-LHE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA O DESPEJO VOLUNTÁRIO DO IMÓVEL, CONDENANDO AINDA O REQUERIDO EM CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 20% SOBRE O VALOR DO DÉBITO, EXCEÇA-SE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO. P.I.R.
- x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 2576 - EXECUÇÃO  
Exequente - LUCIA REGINA DOS S BORGES  
Advogado - AMARILDO GUERRA  
Executado - ANA MARIA COSTA CAMPOS  
Advogado - RAPHAEL LUCAS  
Despacho - PROCEDA-SE A PENHORA.
- x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 4418 - EXECUÇÃO  
Exequente - BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A  
Advogado - CARLOS FERRO  
Executado - INCA IND. CERAMICA DA AMAZ.  
Despacho - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR.
- x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 4523 - DESPEJO  
Requerente - ANICIO JACOB  
Advogado - MARIO JORGE S PINTO  
Requerido - MARIA LUCIA DA COSTA MOREIRA  
Advogado - ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS  
Despacho - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR.
- x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 4659 - SUMARISSIMA  
Requerente - ELSON MENDES  
Advogado - MARIA DE NAZARÉ S VIANA  
Requerido - ARTEMIO PINHEIRO CORRÊA  
Despacho - DESIGNO AS 10:00 HORAS DO DIA 24 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, P/ AUDIÊNCIA. CITE-SE O REQUERIDO PARA COMPARECER...
- x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 4605 - CONSIGNAÇÃO  
A - JONAS NOBUMI SATO - ADV. FERNANDO GONÇALVES  
Despacho - DESIGNO 10/9/90 - 10 Hs 30 MI P/ CONSIGNAÇÃO. - CITE-SE

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPACO DO DIA 20-08-90. 13ª Ofício.

CAUTELAR (ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA). Autor: IVAN BRAGA ALVES DE MOURA (Adv. Jacy Colares) Réu: ANÉSIO PEREIRA MARINHO. Despacho: Diga o Ministério Público. Em, 16-08-90. a) Werther Benedito Coelho.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. A Autor: MIGUEL TOURÃO PANTOJA e outros (Adv. José Lívio dos Santos Barbalho) Réu: MARIA LINDASUL MENEZ BARBOSA (Adv. José Ronaldo Jacob Correa) Despacho: Digan os autotes no que concerne à contestação no prazo legal. Em, 16-08-90. a) Werther Benedito Coelho.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnante: VIGGIANO REI DO FERRO VELHO LTDA (Adv. Geraldo Ferreira Lima Filho) Impugnado: MANOEL TO CANTINS LOBATO (Adv. O próprio) Despacho: Indefiro a impugnação à conta formulada pelo réu, por-que perdeu a oportunidade processual de purgar a mora, deixou de depositar o principal. Em, 15-08-90. a) Werther Benedito Coelho.

DESPEJO. Autora: STREL CELIA BRASIL SANTIAGO (Adv. Luiz Neto) Réu: WILSON GUERRA MAIO BERROGAIN (Adv. Haroldo Souza Silva) Despacho: Embora a apelação tenha sido interposta fora do prazo legal, atendendo ao princípio da economia processual, torno sem efeito o despacho de fls. 32, que rejeitou liminamente o processamento do recurso.. Recibo a apelação em ambos os efeitos. Diga a apelada, no prazo legal. Em, 17-08-90. a) Werther Benedito Coelho.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: WILSON GUERRA MAIO BERROGAIN (Adv. Haroldo Souza Silva) Agravado: STREL CELIA BRASIL SANTIAGO (Adv. Luiz Neto) Despacho: Proceça o Sr. Escrivão, o traslado das peças, para a audiência de fls. 32, para o julgamento obrigatório, no prazo legal.

Após, vista a agravada. Em, 17-08-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

SUMARISSIMA. Requerente: CONDCHINHO DO EDIFÍCIO CLAIR DE LUIZ / (Adv. Milton da Silva Pontes) Requerido: RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA. Despacho: Remarco para o dia / 07-11-90, às 10 horas, a audiência de instrução e julgamento. Cite-se. Em, 17-08-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

INTERPELAÇÃO. LESLIE CARDOSO DE OLIVEIRA, (Adv. Rui Guilherme V. / Souza Filho) Requerido: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A (Adv.) Despacho: Entreguem-se os Autos ao requerente, independentemente de traslado, no prazo legal. Custas ex-lege. Em, 17-08-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

EXECUÇÃO. Exequente: ENDECO: Engenharia Ltda (Adv. Maria da / Conceição Fernandes) Executado: MARLI HELENA DA SILVA (Adv. Fernando Gonçalves) Despacho: Deposite-se. Arbitro os Honorários advocatícios do exequente em 20% do valor do débito. Ao Contador. Em, 17-08-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

O ESCRIVÃO  
*[Assinatura]*

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14ª OFÍCIO CÍVEL? PRIVATIVO DOS FRUTOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

14ª Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO COM DECLARAÇÃO INDEFINITIVA DE NULIDADE. Embargante: D. BOADANA TURISMO LTDA. Embargada: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "Recabo a apelação, apenas no efeito devolutivo. Diga o apelado." (20.08.90) Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha, Silvia Figueiroa de Mattos.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRAS NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciada: CHAMMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 25 e 26 dos autos." (20.08.90) Advogados: Drs. Mário Sérgio Pinto Tostes, Luiz Neto.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: GIANGARLO ROSSI e Outros. Despacho: "Medeando entre a data fluente e a data do despacho suspensivo da relação jurídica processual, mais de um ano, diga o exequente." / (20.08.90) Advogados: Drs. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira, Moacir Gonçalves Pamplona.

14ª Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: MARIO PARENTE ALVES. Embargado: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Despacho: "À conta." (20.08.90) Advogados: Dra. Regina Marcia Raiol Lima, Milton A. de Brito Nobre.

14ª Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARA. Embargado: LUZINAR SERVITO MAJES PEREIRA. Despacho: "Man-tenho o despacho agravado pelas razões expandidas constantes do termo de audiência de fl. 18 e verso. A arguição da ilegitimidade passiva envolven-do a extinção do contrato firmado pelas partes, / como fato impeditivo ao exercício da jurisdição" (Liebman), fere o princípio da indeclinabilidade da função jurisdicional, que permite, como parte no contrato, vir a juízo discutir a sua extinção extrajudicial unilateralmente imposta. Subam os autos ao egrégio T.J.E." (20.08.90) Advogados: // Drs. Luiz Renato Amanajas Mindello, Jorge Aristau Gonçalves Pamplona.

Belém, 20 de agosto de 1990  
TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA Escrivã

15ª OFÍCIO  
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS  
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO  
LUIZ SIDNEY FLORACY FONSECA, TITULAR DA  
RESENHA DO DIA 20.08.1990  
Proc. nº 112/90-SISCOM-301900702152, de MANDADO DE SE GURANÇA

Impetrante: ESTEVES E SILVA LTDA-ME-DANCING NOSSO CANTO. (Adv. Fernando Soares). Litisconsortes: SOMBOS DRINKS E VIVA A NOITE. (Adv. Fernando Soares). Impetrado: DIRETOR DA DIVISÃO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA. (Adv. ). Sentença: -Vistos, etc... Homologd, por sentença, a desistência de fls. para que produza os seus devidos e legais efeitos. Por ora, perdurea liminar concedida pelo colega que me substituiu nesta vara, até que este juízo esteja de posse de todos os dados para apreciar o mérito do pedido. Belém, 13.08.90. Em tempo: Junte-se os autos o devido instrumento de mandato dos litisconsorte passivo. P.R.I. Belém, 13.08.1990. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 130/90-SISCOM-301900715824 de EXECUÇÃO Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio Feitosa). Executado: RICARDO BAGLIOLI NETO. (Adv. ). Despacho: Cite-se, através de carta precatória. Belém, 13.08.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 126/90-SISCOM-301890456959 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA Requerente: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Antoneia Machado). Requerido: JANDIRA BENTES DA SILVA. (Adv. ). Despacho: Considerando-se que o bem está localizado na comarca de Ananindeua, expeça-se carta precatória para aquela comarca a fim de ser feita a citação dos devedores, a penhora do imóvel e demais atos desta ação, no caso de não pagamento do débito. Belém, 13.08.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 114/90-SISCOM-301900693740 de EXECUÇÃO Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima). Executado: RAIMUNDO MARTINS CUNHA. (Adv. Sebastião C. Leão Colares). Despacho: Diga a Fazenda sobre o valor oferecido para depósito. Belém, 13.08.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 134/90-SISCOM-301900723398 de CAUTELAR DE EXIBIÇÃO Requerente: ESTADO DO PARÁ. (Adv. -Proc. Edgar Contente). Requeridos: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A e BANCO ITAÚ S/A. (Adv. ). Despacho: Citem-se na forma pedida às fls. 4 dos autos com a determinação para a remessa dos documentos descritos. Defiro o pedido de citação pelo correio do segundo réu. Belém, 16.08.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 260/89 de EMBARGOS À EXECUÇÃO Embargante: BAMA-FÁBRICA DE MÓVEIS DA AMAZÔNIA LTDA (Adv. Ademar Kato). Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sílvia de Mattos). Final de sentença: -Assim, pelo exposto, julgo im-procedentes os embargos e condeno a embargante ao pagamento do débito e juros acrescidos legais, suas taxas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 20% sobre o valor do débito. Custas de lei. P.R.I. Belém, 16.08.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 21/87-SISCOM-301860153503 de EXECUÇÃO Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Wilton de Queiroz). Executados: HELITON SÉRGIO SILVA BENEVIDES E OUTROS (Adv. ). Despacho: À conta. Belém, 16.08.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 55/89-SISCOM-301890463179 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA Requerente: IPASEP. (Adv. Carlos Noura). Requeridos: MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO NASCIMENTO E EDI DE MENDONÇA FILHO. (Adv. Ricardo Sampaio). Despacho: Não se manifestou o exequente sobre o alegado pelos executados, constante dos documentos de fls. 55/57 dos autos, o que deve fazê-lo, pois se aquelas prestações estão pagas, o mapa demonstrativo de fls. 76/79 precisa ser revisto, de vez que inclui aquelas prestações, devendo também o exequente informar o valor do saldo devedor, como pedido pelos executados. Belém, 16.08.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 43/82 de DESAPROPRIAÇÃO Requerente: ESTADO DO PARÁ. (Adv. Loana Uliana). Requerido: JONAS FERREIRA LEITE. (Adv. Francisco Salgado). Despacho: À conta, devendo ser esclarecido nos autos o nome correto do suplicado que ora aparece como Jonas, ora como Jonatas, como na procuração de fls. 16. Belém, 16.08.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 20 de Agosto de 1990  
Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho  
Escrivã.

BELÉM, 20 DE AGOSTO DE 1990.  
CARTÓRIO DO 16ª OFÍCIO. DRA. TERESINHA MARTINS DA FONSECA, JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM-PA.

Proc. nº 811/90-ALVARÁ. Reqte. PRISCILA ARIANE MIRANDA DOS SANTOS (Adv. Nestor Sergio L. Nobre). Sent. Defiro o pedido inicial e autorizo o levantamento de 50% da importância depositada em nome da menor, ficando o restante depositado em Cadernata de Poupança, em nome da referida menor, devendo a requerente prestar as devidas contas. Belém, 16 de agosto de 1990. DRA. TERESINHA MARTINS DA FONSECA.



PROC. nº 1349/89-INDENIZAÇÃO. Reque. RAQUEL DE ARAUJO MIRANDA (Adv. Rosemary S. de Castro). Reqd. HAMILTON BRITO BEZERRA (Adv. Rui Guilherme Tocantins). Desp. Manifestem-se as partes sobre a certidão da Sra. Escrivã Substituta. Belém, 17 de agosto de 1990. Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 719/88-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Reque. CAMILA DE ARAUJO TAVARES (Adv. Margareth Elleres). Reqd. HERDEIROS DE JOÃO DA SILVA VALADARES. Desp. Reque. Manifestem-se as diligências para o dia 29 de outubro às 11:00 horas. Belém, 16 de agosto de 1990. Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 392/89-INDENIZAÇÃO. Reque. GILSON MATOS DE ALMEIDA (Adv. M. de Nazare Castro Mala). Reqd. LOGADORA BELAOUTO LTDA (Adv. Fernando de A. Vianna). Desp. Conforme se verifica da leitura dos autos há necessidade de se chamar o Banco América do Sul S.A., para integrar a lide. Cite o Banco, na pessoa de seu representante legal. Oficie à 1ª Vara Cível, solicitando cópia do Acordo, feito perante o juízo desta Vara, entre a locadora Belaouto Ltda e o Banco América do Sul. Belém, 16 de agosto de 1990. Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 1338/89-ALIMENTOS. Reque. DONATA NUNES GOMES PARAENSE (Adv. Nazare Gonçalves dos Santos). Reqd. JOSE AUGUSTO MENDES PARAENSE (Adv. Jose Paulo Queiroz). Desp. Belém, 15 de agosto de 1990. Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 1338/89-ALIMENTOS. Reque. DONATA NUNES GOMES PARAENSE (Adv. Nazare Gonçalves dos Santos). Reqd. JOSE AUGUSTO MENDES PARAENSE (Adv. Jose Paulo Queiroz). Desp. Renovem-se as diligências para o dia 24 de setembro, às 09:30 horas. Belém, 15 de agosto de 1990. Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 823/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. MARIA DE NAZARÉ DE MELO SORIAL (Adv. Onésio Silva de A. dos Santos). Reqd. MARCIAL CHAVES SORIAL. Desp. Oficie-se ao T.R.E. solicitando informações a respeito do andamento do requerido. Designo o dia 29 de outubro, às 09:30 horas, para audiência de conciliação. Cite-se por edital com o prazo de 30 dias, para comparecer a audiência, ou contestar querendo. O prazo para contestação passará a fluir após a data designada para a conciliação. Belém, 16 de agosto de 1990. Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 820/90-ALIMENTOS. Reque. ANDREA FERNANDA DE CASRTO FURTADO (Adv. Vera Lucia da Silva Marques). Reqd. FIRMINO MAGALHÃES FURTADO. Sent. Defiro a gratuidade processual, arbitro os alimentos provisórios em 20% dos vencimentos do requerido a partir da citação e designo audiência para o dia 26 de outubro às 11:00 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora. Expeçam-se ofícios para informação e descontos se requeridos. Belém, 16 de agosto de 1990. Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 1501/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. ELVIRA DA SILVA BASTOS (Adv. Telma Rodrigues). Reqd. FLORVALDINO BASTOS. Desp. Designo o dia 26 de outubro, às 11:30 horas, para audiência de conciliação. Cite-se o requerido para comparecer a audiência, advertindo-o de que o prazo para contestação passará a fluir da data marcada para audiência. Belém, 16 de agosto de 1990. Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 818/90-ALIMENTOS. Reque. JOSEFA MARTINS CARDOSO (Adv. Martha M. de Sena Fonseca). Reqd. FRANCISCO CARDOSO. Desp. Deve a requerente providenciar a curatela de seu filho para fazer jus da pensão alimentícia. Belém, 15 de agosto de 1990. Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 817/90-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reque. COIMBRA DE JESUS QUEIROZ DE OLIVEIRA (Adv. Jobeliza Cortá Kauffman). Reqd. JOSEFA MARIA DO SOCORRO MORAES DE OLIVEIRA. Desp. Designo o dia 29 de outubro, às 10:00 horas para audiência de conciliação. Cite-se a requerida para audiência, advertindo-a de que o prazo para contestar passará a fluir desta data. Belém, 16 de agosto de 1990. Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 819/90-ALIMENTOS. Reque. OZIEL JACKSON DA CUNHA LOPES (Adv. Laura M. F. Pires de Freitas). Reqd. OZÉAS TEIXEIRA LOPES. Sent. Defiro a gratuidade processual, arbitro os alimentos provisórios em 20% dos vencimentos do requerido a partir da citação e designo audiência para o dia 29 de outubro às 10:30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora. Expeçam-se ofícios para informação e descontos, se requeridos. Belém, 16 de agosto de 1990. Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 244/86-INDENIZAÇÃO. Reque. RAIMUNDO KONATO DOS SANTOS (Adv. Ana Gélia Silva Carneiro). Reqd. JOSE DA SILVA RODRIGUES. Desp. 1-A fls. 38 encontrasse um pedido do autor com despacho da Dra. Juíza, despaço esse que deverá ser cumprido em 48 hs. 2-Seguidamente dê-se vistas a Curadores de acidentes. 3-Conclusos. 13-08-1990. Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENO NE.

PROC. nº 488/90-TUTELA. Reque. ELISA MADALENA CHAVES RODRIGUES (Adv. Lidalva V. Magalhães). Sent. Defiro o pedido formulado por ELISA MADALENA CHAVES RODRIGUES, e nomeio-a TUTORA dos menores LUIZ CLÁUDIO DE MAGALHÃES CHAVES e AUGUSTO CESAR DE MAGALHÃES CHAVES, devendo prestar o compromisso de tutela e fornecer aos interessados a respectiva provisão, arquivando-se os autos. Intime-se. Belém, 29 de junho de 1990. Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

SERGIO JOSE COSTA COUTINHO, Escrivão Substituto, subscrevi.

RESENHA DO DIA 20 DE AGOSTO DE 1990. CARTÓRIO DO 18º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA.

JUIZA TITULAR: DRA. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY  
ESCRIVÃO: DR. CARLOS ALBERTO MIRANDA GOMES

DESPEDIDO P/ FALTA DE PAGAMENTO. PROC. nº 013/90  
AUTOR: WALDINOR MARQUES BATISTA  
ADV : HÉLIO DE SOUZA MORAIS  
RÉ : ROSELY OSORIO DE CASTILHO

DESP : Sentença (parte final) Isto posto na conformidade do parágrafo 2º do art. 219 e 267 inciso III do CPC declaro extinto o presente processo em julgamento do mérito. De-se baixa e Arquivem-se. Em 17-08-90.

CONVERSÃO EM DIVÓRCIO. PROC. Nº 052/90

AUTOR: JOSE LUIS BARBOSA DE AMORIM

ADV : HAMILTON R. GUALBERTO

RÉ : EDMÉE MARIA DE OLIVEIRA FONTES

ADV : CADMO BASTOS MELO

DESP : Intime-se a Suplicada para em 48 hs proceder a juntada nos autos do instrumento de mandato outorgado a seu patrono. Cumprida a diligência de-se vista dos autos ao A. para manifestação no prazo legal. Em 17-08-90.

DESPEDIDO P/ FALTA DE PAGAMENTO. PROC. Nº 078/90

AUTOR: PERPETUA PAIVA GONÇALVES

ADV : OTÁVIO VASCONCELOS

RÉU : ARLINDO GELSON MONTEIRO

DESP : Sentença (parte final) Isto posto, declaro extinto o presente processo na conformidade do art. 267 inciso III do CPC em consequência de-se baixa e arquivem-se. P. R. I. Em 17-08-90.

EXECUÇÃO. PROC. Nº 147/90

EXQT : ENDECO ENGENHARIA LTDA

ADV : M. DA CONCEIÇÃO S. FERNANDES

EXQD : FERNANDO SILVA GONÇALVES

DESP : CERTIDÃO "Certifico que foi formalizado o depósito, ficando o exequente intimado para falar, conforme R. despacho de fls. 22. É verdade e dou fé. Belém 20 de agosto de 1990.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. PROC. Nº 186/90

CONGT: ROBERTO MEGUINS E SILVA

ADV : MANOEL P. NASCIMENTO

CONGD: FELISBERTA ALVES PEREIRA

DESP : Cite-se o Suplicado para receber o valor consignado dia 06-09-90 às 11.00 hs ou contestar a ação. Não comparecendo depositar-se em caderneta de poupança do Banco do Estado do Pará juntando-se comprovante. Em caso de quitação ficam arbitrados honorários advocatícios em 10% sobre o valor. Intime-se. Em 17-08-90.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. PROC. Nº 187/90

CONGT: ERIC PIERRE PERNOT

ADV : DAVID ALENCAR MAFRA

CONGD: PAULO HIROSHI HUROHATA

DESP : Cite-se o Suplicado para receber o valor consignado dia 06-09-90 às 10.30 hs ou contestada a ação. Não comparecendo depositar-se em caderneta de poupança do Banco do Estado do Pará juntando-se comprovante. Em caso de quitação ficam arbitrados dos honorários advocatícios em 10% sobre o valor. Intime-se. Em 17-08-90.

REVISIONAL DE ALUGUEL. PROC. Nº 188/90

REQT: MANOEL DE MATOS GARRIDO

ADV : VANILSON F. HESKETH

REQD : MARIA DA CONCEIÇÃO PORTUGAL MARTINS

DESP : Cite-se. Em 17-08-90.

DESPEDIDO P/ USO PRÓPRIO. PROC. Nº 189/90

AUTOR: COARACI DE SOUZA DIAS

ADV : DAVID ALENCAR MAFRA

RÉ : PAMPEU CRISTO DE SOUZA

DESP : Cite-se o Suplicado para manifestar-se na conformidade do art. 53 § 4º da Lei 6.649/79 ou contestar a ação. I. Em 17-08-90.

EXECUÇÃO. PROC. Nº 190/90

EXQT : COBRAS.COM. DE MÁQ. E MOTORES DO BRASIL

ADV : RUBENS C. DE ALMEIDA

EXQD : MÁRIO ELÍSIO DA MOTA PEREIRA

DESP : Cite-se. Em 17-08-90.

DESPEDIDO P/ FALTA DE PAGAMENTO. PROC. Nº 042/90.

REQT: HELENA PEREIRA DOS SANTOS

ADV : ANTONIA IZABEL ROZARIO

REQD : JORGE DO COUTO ZÓRIO

ADV : SULISSES DE OLIVEIRA

DESP : Sentença (parte final) Isto posto, na conformidade dos arts. 330, II CPC, 52, I e 53 § 5º da Lei 6.649/79, concedo ao aplicativo o prazo de vinte (20) dias para a desocupação voluntária do imóvel sob pena de despejo, condenando-o ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 15% sobre o valor da ação. P. R. I. Em 14-08-90.

RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL. PROC. Nº 086/90

REQT: ARMANDO GALVÃO DE ANDRADE

ADV : ALIRIO FRANCO DAGUER

REQD : MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA DE S. FARINHA

ADV : MARCOS VINÍCIUS EIRÓ DO NASCIMENTO

DESP : Sentença (parte final) Isto posto, na conformidade dos arts. 4º e 8º letra "a" do Dec. 24.150/34 ACOLHO a preliminar arguida pela suplicada declarando ser o A. carecedor do direito a ação. Renovatória proposta, em consequência, DOU PROCEDÊNCIA à execução oposta pela suplicada, reconhecendo em seu favor o direito a retomada do imóvel, CONDENANDO o A. ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono da suplicada que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P. R. I. Em 15-08-90.

Carlos Alberto Miranda Gomes  
Escrivão do 18º Ofício  
Cível, Comércio, Família

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL

PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE

RESENHA: 20/08/90

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 042/90

REQTE: Casa de Saúde Transitória (adv. Raimundo Dorival)

REQDO: Dimas de Melo Pimenta S/A-Indústria de Relógios

DESPACHO: "Vistos, etc. (final da sentença) Diante do exposto, julgo procedente a ação e declaro extinta a obrigação. O réu pagará as custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 15% sobre o valor do débito, devendo serem deduzidos dos depósitos efetuados, (art. 897 do Cód. Civil). Autorizo o levantamento, pelos destinatários, das importâncias a que têm direito. P.I.R. Belém, 17 de agosto de 1990."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 97/90

REQTE: MARIA Angélica Albuquerque (adv. Rosinei Silva)

REQDO: Manoel Farias dos Santos

DESPACHO: "Visto, etc., (final da sentença) Desta maneira, não tendo havido contestação e tendo o credor dado quitação após o recebimento da quantia de vida, julgo procedente o pedido e extinta a obrigação, com fundamento no artigo 897 parágrafo único do código de Processo Civil. Sem custas. P.I.R. Belém, 17 de agosto de 1990."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 120/89

REQTE: Emília Lima de Araújo (adv. Raimundo Dorival)

REQDO: Antônio Bento Sobrinho (adv. Telma Rodrigues)

DESPACHO: "Vistos, etc., (final da sentença) Desta maneira, não tendo havido contestação e tendo o credor dado quitação após o recebimento da quantia de vida, julgo procedente o pedido e extinta a obrigação, com fundamento no artigo 897 parágrafo único do Código de Processo Civil. Sem custas. P.I.R. Belém, 17 de agosto de 1990."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 26/89

REQTE: Alfredo Dagoberto de Amador (adv. Rosinei Silva)

REQDO: Clóvis Humberto de Carvalho Alves (adv. Sônia Yara)

DESPACHO: "Rec. hoje. Intime-se o réu a falar sobre o alegado na certidão de fls. 47. Int. Belém, 20/08/90"

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 84/90

REQTE: José Reginaldo Neto (adv. Maria de Nazare Rugso)

REQDA: Silvana Souza Mendonça

DESPACHO: "Vistos, etc., (final da sentença) Nestas condições, julgo extinto este processo, com fundamento no artigo 267 inciso IV do Código de Processo Civil. Sem custas por gozar o autor do benefício da justiça gratuita. P.I.R. Belém, 20 de agosto de 1990."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 44/90

REQTE: Irene Cardoso Monteiro (adv. Rosinei Silva)

REQDA: Zilda Sales de Assis

DESPACHO: "Vistos, etc., (final da sentença) Diante do exposto, julgo procedente a ação e declaro extinta a obrigação. A ré pagará as custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 15% sobre o valor do débito, devendo serem deduzidos dos depósitos efetuados. (artigo 897 do Código de Processo Civil). Autorizo o levantamento, pelos destinatários, das importâncias a que têm direito. P.I.R. Belém, 20 de agosto de 1990."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 96/90

REQTE: Maria Antônia Costa de Araújo (adv. Rosinei Silva)

REQDA: Clarice Flores Leão

DESPACHO: "Vistos, etc., (final da sentença) Desta maneira, não tendo havido contestação e tendo o credor dado quitação após o recebimento da quantia de vida, julgo procedente o pedido e extinta a obrigação, com fundamento no artigo 897 parágrafo único,



do Código de Processo Civil sem custas. P.I.R. Belém  
20 de agosto de 1990.

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES  
Escrivã  
(G.Reg.33.202)

**O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.**

REZENHA DO DIA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO;  
ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO CUMULADA COM PERDAS E DANOS E LUCROS CESSANTES  
Requerente-TELEBEL-TELEMÁTICA LTDA.  
Adv. Antonio Barra M. Brito.  
Requerido -SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO PARÁ-(SINTTEL-PÁ)  
Adv. Henrique Ribeiro. Efetuada a conta em 20.08.90., para pagamento em Cartório.  
JUÍZO DE 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.  
SUMARISSIMA  
Requerente-VIAÇÃO-RIO GUAMÁ LTDA.  
Adv. Reynaldo C. Junior.  
Requerido -ALCIR DOS SANTOS MUNIZ.  
Adv. Maria C. Fernandes.  
Efetuada a conta: 20.08.90., para pagamento em Cartório  
JUÍZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.  
EMBARGOS À EXECUÇÃO.  
Embargante-RENATA DE LIMA SANDOVAL YAMADA.  
Adv. Antonio Vilar Pantoja.  
Embargado-BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.  
Adv. Maria Rosângela da Silva.  
Efetuada a conta em 20.08.90., para pagamento em Cartório.  
JUÍZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.  
AGRAVO DE INSTRUMENTO.  
Agravante-WEFARE OTAVIO NEGRÃO GUIMARÃES JUNIOR;  
Adv. José Ronaldo Vieira.  
Agravado -ITAPEMIRIM EMPREENDIMENTOS E CONSÓRCIOS S/C LTDA. Adv. José Acreano Brasil.  
Efetuada a conta em 20.08.90., para pagamento em Cartório.

Belém-Pá, 21 de agosto de 1990

**O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR**  
Ubiraci da Rocha Sidria.

REZENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÔRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.  
JUÍZA : DOUTORA ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS  
ESCRIVÃ : ELANIR PESSÓA GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (para uso de descendente). AUTORA: ZILDA FACURY SCAFF.  
Réu: ROMEU WLESER. Despacho: "A. Cite-se". Em, 20.08.90. Advogado: Dr. Fernando Facury Scaff.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. AUTORA: HOSPITAL VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA.  
Réu: ROGINEI PINTO JUNIOR. Despacho: "A. Cite-se". Em, 20.08.90. Advogado: Dr. Daniel Reis Junior.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR (Vistoria). Requerente: DIFERENCIAL S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES. Requerida: REASA - REFLORADORA DA AMAZÔNIA S.A. Despacho: "Por motivo de foro íntimo também me declaro suspeita para funcionar nestes autos. À redistribuição". Em, 20.08.90. Advogado: Dr. Vanilson Ferreira Heskett.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE SÃO PAULO. Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM. Objeto: CITAÇÃO E REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Despacho: "A. Cumpra-se". Em, 20.08.90. Advogado: Dr. Ricardo Chamiê.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO; Credora: PRESTA - ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO. Devedor: WILSON HITLER DA SILVA VELASCO. Despacho: "Em avaliação, devendo recair, apenas, na metade do bem penhorado".

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Credora: LUSOTUR - VIAGENS TURISMO LTDA. Devedor: ES CRITÓRIO DE PROMOÇÕES E ACESSÓRIA- EPA. Despacho: "A. contadora para inclusão do recibo de fls. 42, após, intime-se, digo, digam as partes sobre a conta". Em, 21.08.90. Advogado: Drs. Adeline Simão e Raul Ferreira Sá Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE AFURAÇÃO DE HAVE RES. AUTORA: ESPÓLIO DE FERNANDO ROBERTO DE VAS CONCELOS CHAVES. Ré: JOHELDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Despacho: "Cumpra-se o parecer do Min. Público". Em, 21.08.90. Advogado: Drs. Otávio Augusto Neves Leão de Salles e Francisco Nunes Salgado.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. AUTORA: VILA ROMANA MARCENÓRIAS E GRANITOS LTDA. Réu: ELIZABETH FERREIROS. Despacho: "Diga

a autora sobre a contestação". Em, 21.08.90. Advogados: Drs. José Rui de Almeida Barbosa. Antonio Ferreira Magalhães.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO BRASIL S/A. Devedores: Espólio de JOSÉ LOPES DA FONSECA e ANTONIA RAUANDA DO ALMIRAL LUCAS DA FONSECA., digo, EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Espólio de JOSÉ LOPES DA FONSECA. Embargada: BANCO DO BRASIL S/A. Despacho: "A conta". Em, 21.08.90. Advogados: Drs. Gélcio Simões de Souza e Miguel Brasil Cunha.

Belém, 21. de agosto de 1990.

**EXPEDIENTE DO DIA 21 DE AGOSTO DE 1990 - 3ª FEIRA**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA.  
FORUM: - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306  
BELEM - PARÁ  
ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEÃO

EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:  
4ª VARA:  
Procs. nºs: 552/88; 192/89; 446/89; 218/90; 404/90; 410/90; 414/90; 417/90; 423/90.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:  
4ª VARA:  
Proc. nº 552/88 - EXECUÇÃO  
Exq. - Antonio Manoel Santos Silva Pimental Pinheiro.  
Adv. - Luiz Neto  
Ext. - José Roberto Fonteles de Lima e outros  
Desp. - CONTADOS, PREPARADOS, Cts.

Proc. nº 446/89 - DIVÓRCIO LITIGIOSO  
Aut. - Antonio José Leal Novais  
Adv. - Romulo Cunha Vieira  
Ré: - Maria Helena de Albuquerque Novais  
Adv. - Telma S. L. Rodrigues  
UNESPA.

Desp. - Diga a suplicada e após, o M.P., sobre os documentos de fls. 46/47.

Proc. nº 218/90 - ARROLAMENTO  
Reqs. - Carlos de Araújo Loureiro e outros  
Adv. - Maria Lúcia de Melo Carramunho  
Reqs. - Carlos Maurício Loureiro e outra  
Desp. - Citem-se por CARTA PRECATÓRIA, os herdeiros residentes em Abaetetuba.

Proc. nº 321/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Aut. - Gasparino de Assunção e Silva  
Adv. - Mascarenha de A. e Silva  
Réu: - Dionísio João Hage  
Adv. - Carlos Pedro P. Furtado  
Desp. - DEFIROCO PEDIDO DE FLS; 22

Proc. nº 404/90 - ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE FATO  
Aut. - Daniel de Freitas Tristão  
Adv. - Leomar Nazziola M. Pereira  
Ré: - IMPORTADORA DE FERREGENS S/A.  
Desp. - Complemente a AUTORA a inicial, juntando ou autenticando os documentos apresentados em fotocópia. Concedo dez (10) dias.

Proc. nº 410/90 - CARTA PRECATÓRIA  
Deprecante: - Juízo de Direito de São José do Rio Preto-SP.  
Deprecado: - Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Belém-PA.  
Desp. - Cumpra-se, servindo esta como MANDADO

Proc. nº 414/90 - DESPEJO  
Aut. - José Alfredo Carmo Caldas e sua mulher  
Adv. - José Acreano Brasil  
Réu: - Atg. de Ferreira da Costa  
Desp. - CITE-SE.

Proc. nº 417/90 - DESPEJO FALTA PAGAMENTO  
Autr. - Maria Santos de Oliveira  
Adv. - Josué da Silva Medeiros  
Réu: - Eduardo Henrique Bastos  
Desp. - I - Cite-se, devendo constar do MANDADO as advertências do art. 319, do C.P.C. II - Caso seja regularizada purgação da mora dentro do prazo legal, fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber entregando-o posteriormente, ao autor, com as cau telas legais.

Proc. nº 423/90 - ALIMENTOS  
Autr. - Maria Mônica de Castro Lima  
Adv. - Antonio Pereira  
Réu: - Jorge Mota Lima  
Desp. - I - Arbitro os alimentos provisórios em 30% dos vencimentos do suplicado, excluído os descontos obrigatórios, II - Oficie-se. III - Despacho o dia 26/09/1990, às 10,30hs., para a conciliação. Cite-se.

**EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:**

REMETIDOS:  
Proc. nº 122/90 - SEPARAÇÃO JUDICIAL  
Luiz Otávio da Silva M. Albuquerque  
Maria Sana Cardoso

Proc. nº 398/90 - SEPARAÇÃO JUDICIAL  
Carlos Rocha Leal Neto  
Rosa de Fatima K. Leão

Proc. nº 418/90 - PRESTAÇÃO DE CONTAS  
J.S. MALUZENSKI  
BANCO DO BRASIL S/A.  
OBS: - AO DISTRIBUIDOR

RECEBIDOS:  
Proc. nº 227/82 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
Altair Brindes Berrara  
BANCO DO BRASIL S/A

Proc. nº 392/90 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL  
Lindalvo Gonzaga da Alcantara  
TRILHA RODOVIÁRIA DE TRANSPORTES Ltda.

**M A N D A D O S**

EXPEDIDOS:  
Proc. nº 91/84 - EMBARGOS À EXECUÇÃO  
José Thomaz Nóbuc de Oliveira Filho  
C.O. A - CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA Ltda.  
OBS: EXPEDIDO OFÍCIO.

Proc. nº 150/90 - DIVÓRCIO CONSENSUAL  
Dayse Margareth de Andrade Fonseca  
e Luiz Fernando da Silva Fonseca  
OBS: EXPEDIDO MANDADO

Proc. nº 346/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Waldirio de Jesus Ferreira Nunes  
Jair José Nunes de Almeida  
OBS: Entregue no Of. Nascimento

**A D V O G A D O S**

ENTREGUES:

Proc. nº 600/89 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Manoel Oliveira Pereira  
João Estevan da Costa  
OBS: entregue no D. Hayilton S. Reis

Proc. nº 98/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, COM ANEXO:

AÇOS CARAJÁS COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Ltda.  
Condomínio da Construção do Edifício Otávio Meira  
OBS: entregue ao Dr. Paulo Augusto de Azevedo Meira.

DEVOLVIDOS:  
Proc. nº 568/89 - INDENIZAÇÃO "Acidente de Veículos".

João Bento de Carvalho  
Hiroshi Nishya

Proc. nº 105/90 - DESPEJO  
Antonio Alves Ramos Neto  
Carlos Alberto Pinheiro Corrêa

Proc. nº 296/90 - DESPEJO  
Silvia de Fátima Vasconcelos de Souza  
José Antonio Lima de Souza

**EXPEDIENTE DA SECRET. DO MINIST. PÚBLICO:**

REMETIDO:

Proc. nº 255/90 - DIVÓRCIO JUDICIAL  
KUARUP PEREIRA REIS  
Maria Madalena O. Reis

**A U D I Ê N C I A**

4ª VARA: às 9,00hs.

Proc. nº 97/90 - SUMARISSIMA DE INDENIZAÇÃO  
J. H. DAHER & CIA. Ltda.  
BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. AG. RENASCENÇA  
OBS: Encerrada a instrução, mandou apresentar memorial.

**REQUERIMENTOS E OFÍCIOS**

Maria Santos de Oliveira	Reg. nº 16705
Silvia de Fátima V. de Souza	" " 16708
Francisco Arnono Moreira	" " 16712
ANGENOR PORTO P. de CARVALHO	" " 16729
Antonio Alves R. Neto	" " 16752
Ladilson de Araújo Moura	" " 16801

Belém, 21 de agosto de 1990

ESCRIVÃO

**EXPEDIENTE DO DIA 20 DE AGOSTO DE 1990 - 2ª FEIRA**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306  
BELEM - PARÁ  
ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEÃO

**EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES**

4ª VARA  
Procs. nºs: 369/83; 725/86; 512/88; 381/89; 493/89; 641/89; 613/89; 79/90; 35/90.

**EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES**

1ª VARA  
Proc. nº RESCISÓRIA  
Aut.: Ovidio Frazão Muntz e s/mulher e Outros  
Adv.: Alin Silvio A. Garcia  
Reg.: Fausto da Silva Pires  
Adv.: Antonio Erlindo Braga  
DESP.: Despacho o dia 21 de novembro, às 10 hs. p/ a realização da audiência. Int.

4ª VARA  
Proc. nº 725/86  
Inv.: Maria da Glória Alves de Araújo  
Adv.: Evangelina A. Fariah  
Inv.: Adeline de Lima Araújo  
DESP.: À conta.

Proc. nº 369/83  
Ex.: Irmãos Teixeira Ltda  
Adv.: Antonio J. Abelém  
Ex.: M. P. Ferreira & Cia Ltda  
Adv.: Reinaldo A. da Costa e Antonio C. Mendes  
P. Int.: João Bosco Ferreira Leite  
Adv.: Raimundo João O. de Macedo  
DESP.: Expeça-se Mandado para que o depositário apresente o bem penhorado.

Proc. nº 641/89  
Aut.: Mario Gillet Soares  
Adv.: Maria dos G. M. Nascimento  
Ré: - Terezinha de Jesus Soares  
Adv.: Reinaldo A. da Silveira  
DESP.: Recebo a apelação em seus efeitos legais.

Proc. nº 512/88  
Aut.: Maria do Socorro Cardoso de Araújo  
Adv.: Marlène Costa Araújo  
Adv.: Dulcino Corrêa Moraes e s/mulher  
Reu.: Luiz Antonio N. Ramos (Defensoria Pública)  
DESP.: Vistos, etc. Nada a apresentar. Destina e bem representada as partes litigantes. Despacho o dia 26/10/1990, às 9 hs., para a audiência de instrução e julgamento.

Proc. nº 641/89  
Aut.: Mario Gillet Soares  
Adv.: Maria dos G. M. Nascimento  
Ré: - Terezinha de Jesus Soares  
Adv.: Reinaldo A. da Silveira  
DESP.: Recebo a apelação em seus efeitos legais.

Proc. nº 512/88  
Aut.: Maria do Socorro Cardoso de Araújo  
Adv.: Marlène Costa Araújo  
Adv.: Dulcino Corrêa Moraes e s/mulher  
Reu.: Luiz Antonio N. Ramos (Defensoria Pública)  
DESP.: Vistos, etc. Nada a apresentar. Destina e bem representada as partes litigantes. Despacho o dia 26/10/1990, às 9 hs., para a audiência de instrução e julgamento.

Proc. nº 641/89  
Aut.: Mario Gillet Soares  
Adv.: Maria dos G. M. Nascimento  
Ré: - Terezinha de Jesus Soares  
Adv.: Reinaldo A. da Silveira  
DESP.: Recebo a apelação em seus efeitos legais.



ção e julgamento. Intimem-se as partes e notifi- quem-se as testemunhas, se necessário. P.R.I.

Proc. nº 393/89. DIVÓRCIO JUDICIAL  
Aut.: Maria Goreti Congaça Leal da Silva  
Adv.: Carlos Eduardo C. Silva  
Reu.: Nelson José da Silva  
DESP.: Ao M. P.

Proc. nº 79/90. DIVÓRCIO JUDICIAL  
Aut.: Waldemar Avelino de Almeida  
Adv.: José R. Leite de Azevedo  
Ré.: Waldomira Vasconcelos de Almeida  
Adv.: Carlos Augusto Mota Lima  
DESP.: Considerando que o casal alega a existência de bens deverá ser providenciado o inventário de tais bens.

Proc. nº 613/89. EXECUÇÃO  
Ex.: Encol S/A-Engenharia, Com. e Indústria  
Adv.: Alberto de Lima Freitas  
Ex.: Antonio Maria Alves da Brito e s/mulher  
Adv.: Luis Otávio L. P. Rodrigues  
DESP.: Indeferido o pedido de fls. 37. O processo / está extinto, o depósito já recebido pelo exequen- te; nada há mais a ser questionado.

Proc. nº 96/90. INVENTARIO  
Inv.: Maria da Conceição Estrela Alvares  
Adv.: Alirio Franco Daguer  
Inv.: José Maria Direito Alvares  
DESP.: I-Atendendo a concordância de todos os her- deiros e interessados, defiro o pedido de fls. 34. Expeça-se o alvará. II- Ao cálculo.

Proc. nº 351/90. SEPARAÇÃO JUDICIAL  
Req.: Joaquim José de Mello Bastos  
Lourdes Maria Gondim Bastos  
Adv.: Felix Emanuel T. de Oliveira  
DESP.: Contados. Ols.

Proc. nº 266/82. EXECUÇÃO  
Ex.: José Almeida da Silva  
Adv.: Maria José Paixoto  
Ex.: José Maria do Rosário e Silva  
SENT.: Vistos, etc. Julgo extinta a presente exe- cução movida por José Almeida da Silva contra Jo- sé Maria do Rosário e Silva, pelo pagamento, con- forme manifestação de fls. 27, do autor e nos ter- mos do item I, do art. 794, do C.P.C. Após o paga- mento das custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. Cus- tas "ex lege". P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS  
Procs.nº: 159/90; 256/90; 311/90; 298/90; 837/88-A; 278/90.

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO

RECEBIDOS  
Procs.nº: 398/90; 122/90

REMETIDOS  
Procs.nº: 609/89; 380/90; 259/90

M A N D A D O S

EXPEDIDOS  
Procs.nº: 317/90; 633/89; 290/90; 647/87; 396/90;

RECOLHIDOS  
Procs.nº: 270/90; 317/90.

A D V O G A D O S

RETIRADOS  
Procs.nº: 98/90; 399/90; 518/85; 530/86; 451/86; 544/86; 449/86; 408/89; 339/86; 448/86; 444/86; 341/86;

DEVOLVIDOS  
Procs.nº: 325/89; 286/90; 121/90; 316/90; 258/90.

REQUERIMENTOS E OFICIOS

Lia Regina Barbosa de Vasconcelos	n. 016674
M.C.Comercio de Alimentos Ltda	" 016663
Claudia Marinho M. da Amorim	" 016631
Paulo Weiss de Carvalho	" 016620
Etiene Mra Alcantara da Conceição	" 016677
Banco da Amazonia S/A	" 016523
Rosival Cardoso Galil	" 016529
Rosemro Arrais	" 016563
Maria de Lourdes Bastos de Magalhães	" 016567

A U D I E N C I A

4ª VARA - às 9 hs.  
Proc. nº 240/88 - Ordinaria  
Lilina Maria Cardoso Borges  
Armaçens Ilhéus Com. e Ind. Ltda.  
Obs.: Foi realizada um acordo e homologado por senten- ça para que produza seus efeitos legais.

Belém, 20 de agosto de 1990  
*Paulo Sérgio Frota e Silva*  
E S C R I V A O

CARTÓRIO PEPES = 5ª OFICIO  
1ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO  
RESENHA DO DIA 21/08/90.

JUIZ TITULAR | DR. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

5ª VARA = DESPEJO  
Requerente: VICTOR PIRES FRANCO FILHO  
Requerida: N.T. MAGAZINE LTDA  
Despacho: A.R. Cite-se. Em, 21/08/90.  
Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito  
Advogado: Ediléa Valério

5ª VARA = CARTA PRECATÓRIA  
COMARCA DE PORTO VELHO = RO  
ALIMENTOS  
Requerente: GIULLIANE FERNANDES BOADAMA  
Requerido: DAVID DE SOUZA BOADANA  
Despacho: A.R. Cumpra-se a Precatória.  
C.S.P. devolve-se ao juízo deprecante, com as formalidades legais. Int. Em, 21/

08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.

5ª VARA = CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Requerente: EDSON CURY CARNEIRO  
Requerido: IZAURO CÉLIO MAIA DA COSTA  
Despacho: A.R. Designo o dia 10 de setem- bro até o meio dia para que o requerido venha ou mande receber o valor ofertado sob pena de depósito. Caso receba, ficam os honorários arbitrados em 10% sobre o valor da oferta. Int. Em, 21/08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Di- reito.  
Advogado: Mary Machado Scalercio

5ª VARA = DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO  
Requerente: MARIA ANTONETE DE CASTRO RO- DRIGUES  
Requerido: ABRAHÃO SOARES DE ALMEIDA  
Despacho: Defiro o pedido. Expeça-se o mandado de despejo compulsório, em face do réu ter desocupado o imóvel no prazo que lhe foi concedido. Int. Em, 21/08/90  
Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
Advogado: Luiz Neto.

5ª VARA = ALIMENTOS (OFERTA)  
Requerente: CARLOS MIGUEL DAMOUS SOBRINHO  
Requerida: GABRIEL SENA DAMOUS;  
Despacho Tendo em vista a certi- dão supra de que não houve apela- ção da sentença, cberia considerá- -lo definitivo. Entretanto, como se vê dos autos não houve qualquer recurso.. Por outro lado,mesmo considerando a providência da for- ça do representante do M.P, não há como em posicionar no processo em decorrência de existir uma senten- ça transitada em julgado. A não in- timação do representante do M.P, foi uma omissão imperdoável da es- crivanha, não obstante este magis- trado tivesse tido o cuidado de a- celerar tal providência no próprio despacho. Considere-se ainda que não houve prejuízos as partes, ten- do em vista que se consi- qui o acordo em audiência; Não hou- ve, portanto, litigio. Ademais, considere-se ainda que o processo foi remetido ao M.P. com sentença homologatória em data de 22 de ju- nho, sendo que até esta data não foi interposto qualquer apelação por par- te de seu representante, mas somente a petição de fls. 19. Está, pois, transitada a sentença homologatória Int. Em, 21/08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
Advogado: Francisco Miléo.

5ª VARA = CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO  
Requerente: FRANCISCO LUIZ DE MOURA CAVAL- CANTE  
Requerida: MARIA REGINA SALES CAVALCANTE  
Despacho: Cumpra-se o despacho de fls.35 no que concerne remessa ao M.P. para pare- cer. Int. Em, 31/08/90. Dr. Paulo Sérgio. Frota e Silva - Juiz de Direito.  
Advogados: Raimundo Pereira Cavalcante, João I. Mamito.

5ª VARA = ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO  
Requerente: GERTRUDE CARVALHO NUNES  
Requerido: SES = SERVIÇO SOCIAL DO COMÉR- CIO  
Despacho: A conta intimando-se para o pre- paro. Feito o preparo, encaminhem-se de- imediato ao Egrégio Tribunal de Justiça. Int. Em, 21/08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
Advogados: Icaraf Dias Dantas, Tha- deu de Jesus e Silva.

5ª VARA = DESPEJO  
Requerente: SUZANA MARTINS MENDES  
Requerido: RAIMUNDO MARINHO TAVARES  
Despacho: Autue-se, Registre-se. Aceito presidir o presente processo que foi re- distribuido a esta Vara. Pelos documen- tos juntos é natureza dos debates, é ca- so em exame é de julgamento antecipado da lide. A conta retornando após para sentença. Int. Em, 21/08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
Advogados: Ruth Helena Maia da Costa, Edna Tavares

5ª VARA = DIVÓRCIO CONSENSUAL  
Requerentes: ANGELA LUZIA COSTA DE CASTRO E ANTONIO PAULO GOMES DE CASTRO  
Despacho: Defiro o pedido de desistência do prazo recursal. Expeça-se certidão pa- ra averbação respectiva. Int. Em, 21/08/90  
Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de

Direito.  
Advogado: Arlete Lima.

5ª VARA = CONVERSÃO EM DIVÓRCIO  
Requerentes: CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS | LIMA E FLÁVIA AMÉLIA TAKASE LIMA  
Despacho: Defiro o pedido de desistencia do prazo recursal. Expeça-se a certidão requerida para averbação. Int. Em, 21/ 08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva. Juiz de Direito.  
Advogado: Benedito N.M David.

5ª VARA = DIVÓRCIO LITIGIOSO  
Requerente: LINDALVA SANTOS DA SILVA  
Requerido: PEDRO VIEIRA DA SILVA  
Despacho: O réu não atendeu o chamamento editalício para comparecer à audiência. Aguarde-se o decurso do prazo de 15 dias Caso o mesmo não contestarretorne-me con- cluso para decretar sua revelia, Nomear o Dr. Flávio Maroja como Curador especial (art. 94, II do CPC) e designar audiência para ouvir as testemunhas tudo com ciência do M.P. Int. Em, 21/08/90. Dr. Paulo Sér- gio Frota e Silva - Juiz de Direito.  
Advogado: Maria José Cardoso Maga- lhães.

5ª VARA = CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Requerente: MATILDE FINEIRO DE OLIVEI- RA  
Requerido: RAIMUNDO GOMES DE QUEIRÓS  
Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista que o réu Raimundo Gomes de Queirós ~~em~~ nesta ação de Consigna- ção em Pagamento que lhe move Matilde Fineiro de Oliveira, compareceu as fls. 32 dos autos expressando o pedido de le- vantamento da importância depositada, julgo procedente o pedido, declarando extinta a obrigação, condenando-o ao pagamento das custas e honorários adv- caticiosarbitrados em 10 sobre o consig- nado, tudo conforme dispõe o art. 897, § único do CPC. Em consequência, decre- to a extinção do processo, com julgame- to de mérito, de acordo com o art. 269 II do CPC. Autorizo o respectivo levan- tamento, abatidos os honorarios de adv- gados e despesas processuais. Escóado o prazo recursal arquivem-se. P.R.I. Em, 21/08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Sil- va - Juiz de Direito.  
Advogados: João Jurandir Mamito, Rober- to Zahluth de Carvalho.

1ª VARA = EXECUÇÃO  
Credor: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A  
Devedor: ANTONIO HAMILTON BENTES E S/ MULHER;  
Despacho: R.H. Retornem estes autos a cartório a fim de ser regularizada a nu- meração das Folhas de vez que as razões estão catalogadas em ordem inversa. Con- clusos. Em, 20/08/90. Dra. Lúcia Se- guim - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.  
Advogados: Osvaldo B. de A. Trindade, Cecil Meira.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFICIO  
RESENHA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 1990

Juizo da 6a. Vara-EMBARGOS À EXECUÇÃO  
Requerente: HARRAS A R LTDA-Adv. Antonio Vilar Pan- toja  
Requerido :- BIC S/A - Adv. Paulo Rubens Xavier de- Sa  
Despacho :- Certifique o Cartório, se a decisão de fls 157, verso, transitou em julgado. II) Sejam apenados a estas autos, a ação declaratoria aludi- da as fls 136. III) Venham-me conclusos os autos I de Agravo de Instrumento mencionados as fls 164, le- tra "c". IV) Após o cumprimento do despacho de fls 05, dos autos de embargos a execução fundado em sentença, prossiga-se a referida ação. Se o referi- do despacho não for cumprido, requisite-se a força policial para a competente penhora.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA  
Requerente: BIC S/A-Adv. Paulo Rubens X. de Sá  
Requerido :- HARRAS A R LTDA-Adv. Antonio Vilar Pan- toja  
Despacho :- (Sentença). Vistos, etc. Banco Indus- trial e Cmercial S/A, por seu advogado, após em- bargos de declaração a sentença deste juízo, que julgo a exceção de incompetencia oposta pelo mes- mo, na execução de honorários advocaticios que lhe move HARRAS A R LTDA, dizendo que a referida senten- ça, a seu final, julga improcedente a execução. Pó- rem esta razão, dizendo exceção. Indaga se o termo é execução, ou exceção. Indubitavelmente que se trata de exceção, e não execução. Por isso hou- ve a devida correção, posto que, a evidência, tra- tou-se de um pequeno engano de datilografia.

EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADO EM SENTENÇA  
Requerente: BIC S/A-Adv. Paulo Rubens X. de Sá  
Requerido :- HARRAS A R LTDA-Adv. Antonio Vilar Pan- toja  
Despacho :- Não são admissíveis embargos do deved- dor, antes de seguio o juízo pela penhora, na exe- cução por quantia certa, nos concisos e cristalinos termos do art 737, item I, do CPC. Na hipótese ver-











(21.08.90) Procuradores: Drs. Waldise Melo, Aldebaro Klautau Neto.

Belém, 21 de agosto de 1990

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA,  
Escrivã

15ª OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

ANNA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO  
SILVIA FONSECA TITULAR DA VARA DE FAMILIA E SUCESSOES  
VARA DE FAMILIA E SUCESSOES  
Belém, 21 de agosto de 1990

RESENHA DO DIA 21.08.1990  
Mª Melo Castelo Branco de Carvalho  
Escrivã ANA CASTELO

Proc. nº 127/90-SISCOM-301900701451 de AÇÃO POPULAR  
Requerentes: VALDIR GANZER E EDMILSON BRITO RODRIGUES. (Adv. Nazareno Aguiar Lobo).  
Requeridos: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ e OUTROS e ESTADO DO PARÁ. (Adv. ).  
Despacho: Defiro o pedido de depósito a ser feito em caderneta de poupança Banpará, à disposição deste juízo. Considerando os argumentos expostos na inicial dos autos, defiro a liminar, pois no caso de procedência do pedido e com o fim próximo do mandato parlamentar, difícil tornar-se-ia a recuperação do prejuízo causado ao erário estadual. Oficie-se ao Presidente da Assembleia Legislativa para que envie a este juízo, no prazo de 15 dias, cópia autêntica dos documentos referidos às fls. 12 dos autos, com a comunicação da concessão da liminar. Proceda-se a citação por edital dos suplicados, com o prazo de 30 dias, para contestarem a ação no prazo de 20 dias. Considerando que as verbas destinadas à Assembleia Legislativa são repassadas pelo Estado do Pará, cite-se este para contestar a ação na forma e prazo legal. Intime-se o R.M.P. Belém, 13.08.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 67/88-SISCOM-301870398924 de DESAPROPRIAÇÃO  
Requerente: ESTADO DO PARÁ. (Adv. Elody Alencar).  
Requerido: ELMIR NOBRE SAADY e OUTROS. (Adv. Davi José dos Santos Paes).  
Despacho: O pedido feito às fls. 137 dos autos, em contra-se determinado às fls. 135 por despacho deste juízo, faltando apenas o seu cumprimento por parte da Escrivã do feito. Belém, 17.08.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 135/90-SISCOM-301900724529 de CARTA PRECATÓRIA  
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IGARAPÉ-MIRI  
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA COMARCA DE BELÉM/PA  
Despacho: Cite-se. Belém, 20.08.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 125/90-SISCOM- de REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
Requerente: CONNEL-IND QUÍMICAS LTDA. (Adv. Polidório Barbalho).  
Requerido: TELEPARÁ S/A. (Adv. Luis Renato Mindello).  
Despacho: Indefiro a liminar. Considerando que a ação já foi contestada, diga a autora sobre a contestação. Belém, 17.08.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 21 de agosto de 1990  
Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho  
Escrivã.

CARTÓRIO DA 17ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E FAMILIA  
JUÍZA TITULAR: EDNA ANJOS NUNES  
ESCRIVÃ TITULAR: MARIA GAUDENCIA S. NUNES  
RESENHA DO DIA: 20-08-90

Proc. nº 301900697485 - AÇÃO DE ALIMENTOS  
Reque: DILCE SOUZA DE OLIVEIRA  
Reqdo: RAIMUNDO PIRES DE OLIVEIRA  
Adv. Odoldira A. E. Figueiredo  
Despacho: Rh.  
Renove-se as diligências para audiência de Conciliação e Julgamento que designo dia 20 de Setembro às 11,00 horas. Cumpra-se os demais itens da determinação de fls. 12. (14/08/90)

Proc. nº 301900720691 - TERMO DE ACORDO  
Reques: MARIA DO SOCORRO ALVES BRITO  
SÉRGIO LUIZ DA SILVA COELHO  
Adv. Marilene Barbosa S. Damasceno  
Despacho: Refira-se o douto Promotor de Justiça. (13/08/90)

Proc. nº 301900720360 - DIVÓRCIO CONSENSUAL  
Reques: ROSA LAURA RODRIGUES PESSOA  
GILBERTO MARTINS PESSOA  
Adv. Odoldira A. E. De Figueiredo  
Despacho: Considero o dia 05 de Setembro para ouvir os conjugues e testemunhas arroladas, às 10,00 horas ciente o Promotor de Justiça. (13/08/90)

Proc. nº 301900703523 - DIVÓRCIO CONSENSUAL (13.817)  
Reques: JOSÉ ANTONIO AZEVEDO LOBATO  
MARIA DO SOCORRO SANTANA LOBATO  
Adv. Vera Lucia Marques  
Despacho: Indico o dia 04 de Setembro às 12,00 horas para ouvir os nubentes e as testemunhas indicadas. Ciente o Promotor de Justiça. (13/08/90)

Proc. nº 301900719362 - DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL  
Reques: PAULO FERREIRA GOMES  
INEZ DO SOCORRO ELIAS GOMES  
Adv. Ana Célia Silva Carneiro  
Despacho: Marco o dia 05 de Setembro às 12,00 horas para ouvir os conjugues; devendo apresentarem testemunhas para comprovação do tempo da separação. Ciente o Promotor de Justiça. (13/08/90).

Proc. nº 301900720287 - DIVÓRCIO CONSENSUAL  
Reques: RUY FERNANDES CARVALHO DA SILVA  
SHIRLENE SODRÉ DA SILVA  
Adv. Tânia Maria de Souza Losina  
Despacho: Indico o dia 05 de Setembro, às 11,00 horas para ouvir os conjugues e testemunhas indicadas. Ciente o Promotor de Justiça. (13/08/90).

Proc. nº 301900720253 - DIVÓRCIO CONSENSUAL DIRETO (456)  
Reques: ROSIMAR SILVA DAS CHAGAS  
RAIMUNDO ASTROGILDO NASCIMENTO DAS CHAGAS  
Adv. Ana Célia Silva Carneiro  
Despacho: Fixo o dia 05 de Setembro às 11,30 horas para ouvir os conjugues. Devendo apresentarem testemunhas que comprovem o tempo da separação. Ciente o Promotor de Justiça. (13/08/90).

Proc. nº 301900702442 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL (357/90)  
Reques: MARIA DE NAZARÉ SILVA DE SOUZA  
RAIMUNDO MARCELINO JORGE DE SOUZA  
Adv. Elaine de Souza Nuayed  
Despacho: Determino o dia 11 de Setembro às 11,00 horas para ouvir os conjugues. (13/08/90).

Proc. nº 301900700511 - DIVÓRCIO CONSENSUAL  
Reques: MARIA DOLORES SANTOS DE ALCANTARA  
RAIMUNDO NONATO ALVES DE ALCANTARA  
Adv. Maria das Graças de Lima Rodrigues  
Despacho: Rh.  
Determino o dia 18 de Setembro às 10,30 horas para ouvir os conjugues e as testemunhas arroladas. Ciente o Promotor de Justiça. (14/08/90)

Proc. nº 301900699804 - DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL  
Reques: RAIMUNDO JANARY CUNHA DE BARROS  
LENY VIEIRA DE BARROS  
Adv. Luiz Paulo de Albuquerque Franco  
Despacho: Rh.  
Designo o dia 11 de Setembro, às 12,00 horas para ouvir os conjugues. Ciente o Promotor de Justiça. (14/08/90).

Proc. nº 301900715832 - AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO.  
Reque: CARLOS ALBERTO SILVA SANTOS  
Reqdo: ANTONIO TIDEU REBELD  
Adv. Mauro Guilherme da Silva Couto  
Despacho: Designo o dia 19 de Setembro, às 10,30 horas para justificação prévia do alegado, intimando-se as testemunhas e citando-se o requerido e requerente para comparecer a audiência. Junte contrato de compra e venda e demais comprovantes que confirmem o que alega. (20/08/90)

Proc. nº 301900703424 - DIVÓRCIO CONSENSUAL POR SEPARAÇÃO DE FATO (14.123)  
Reques: RAIMUNDA MORAES DE FREITAS  
MANOEL BENEDITO FERREIRA DE FREITAS  
Adv. Vera Lucia Marques  
Despacho: Marco o dia 18 de Setembro às 11,00 horas para ouvir os conjugues, ciente o Promotor de Justiça. (14/08/90).

Proc. nº 301900632230 - DIVÓRCIO LITIGIOSO  
Reque: DENAL LIMA DE SOUZA  
Reqdo: DANIEL VENTURA DE SOUZA  
Adv. Telma Rodrigues  
Despacho: Renove-se as diligências para audiência de tentativa de conciliação, nos termos da Lei nº 968/49 para o dia 19 de Outubro, às 10,30 horas. Cite-se na forma requerida, anotando-se no edital, em prazo de trinta dias, que o prazo para contestação, de 15 dias, será contado a partir da data da audiência, ciente o Promotor de Justiça. requisitem a informação de endereço ao E. T.R.E. Int. (14/08/90)

Proc. nº 301900701303 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL (13.684)  
Reques: MANOEL MORAES DE CARVALHO  
MARIA DA PAZ JANUÁRIO  
Adv. Nazareno Elleres  
Despacho: Designo o dia 21 de Setembro, para ouvir os conjugues, às 10,30 horas. Ciente o Promotor de Justiça. (14/08/90).

Proc. nº 301900682321 - AÇÃO DE POSSE E GUARDA DE MENOR (181/90)  
Reque: NEUZARINA LOBATO DA OBSTA  
Reqdo: DOMINGOS BOAVENTURA DA COSTA  
Adv. Margareth Elleres Nascimento  
Despacho: emeta-se ofício ao Serviço Social para que apresente laudo a este juízo. Junto aos autos diga o Promotor de Justiça. (14/08/90).

Proc. nº 30190069739 - AÇÃO DE ALIMENTOS  
Reque: ANA LÚCIA ROBRIGUES CARDOSO  
Reqdo: GILMAR ANTONIO COUTO DA NECHA  
Adv. Sérgio Guimarães Martins  
Despacho: Rh.  
Renove-se as diligências para audiência de Conciliação e Julgamento dia 20 de Setembro, às 11,30 horas. Cumpra-se os demais itens da determinação de fls. 06. (14/08/90).

Proc. nº 301900641798 - DIVÓRCIO LITIGIOSO CUMULADO COM ALIMENTOS, TRANSFERIDO EM CONSENSUAL  
Reques: SOCORRO DE FATIMA COSTA DO MONTE  
JOÃO BATISTA BARCELA DO MONTE  
Adv. Reginaldo Perze Ferreira  
Despacho: Renove-se as diligências das testemunhas, arroladas em tempo hábil, que comprovem o tempo de separação. dia 13 de Setembro, às 12,30 horas. Ciente as partes e o Promotor de Justiça. (14/08/90).

Proc. nº 301900721053 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
Reque: JACIRENE FONTES CASTRO  
Reqdo: JOÃO BATISTA CÔRME CASTRO

Adv. Laura Mª Fragoso Pires de Freitas  
Despacho: Designo o dia 21 de Setembro, às 12,00 horas para audiência de Conciliação, feitas as devidas intimações. Não havendo acordo, cite-se o requerido ciente o Promotor de Justiça. Se não comparecer, diga o curador de ausente. (14/08/90).

Proc. nº 301900720295 - DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO (14.077)  
Reque: SÔNIA MARIA SOUZA DA SILVA  
Reqdo: ANTONIO CORRÊA DA SILVA  
Adv. Nazareno Maia  
Despacho: Defiro o benefício da Justiça Gratuita. Designo o dia 18 de Setembro, às 11,30 horas para audiência de Conciliação. Cite-se na forma requerida, anotando-se no mandado que o prazo para contestação de 15 dias, será contado a partir da data dessa audiência. Ciente o Promotor de Justiça. (14/08/90).

Proc. nº 301900703515 - SEPARAÇÃO JUDICIAL POR MÚTUA CONSENTIMENTO (14.037)  
Reques: JOSÉ ROBERTO AMARAL MENDES  
SILVANIA DO SOCORRO DA SILVA MENDES  
Adv. Kátia Helena C. Gomes  
Despacho: Marco o dia 21 de Setembro, às 11,00 horas para ouvir os nubentes. Ciente o Promotor de Justiça. (14/08/90).

Proc. nº 301900703465 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL (14.083/90)  
Reques: NILSON JOSÉ DA CRUZ MENDES  
EDILÉA RODRIGUES MENDES  
Adv. Oneide Silvia de Andrade dos Santos  
Despacho: Determino o dia 21 de Setembro, às 11,30 horas para ouvir os conjugues. Ciente o Promotor de Justiça. (14/08/90).

Proc. nº 301900708993 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA (13;696)  
Reque: CREMILDA SODRÉ REIS  
Reqdo: IVAN ALMEIDA REIS  
Adv. Kátia Helena C. Gomes  
Despacho: Diga a autora sobre a contestação no prazo legal. (14/08/90).

Proc. nº 301900641426 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA.  
Reque: JOÃO FERREIRA ANTUNES  
Reqdo: MARIA DO ROSÁRIO DA PUREZA ANTUNES  
Adv. Joselisa Corte Kauffman  
Despacho: Defiro o benefício de tentativa de Conciliação, para o dia 24 de Setembro, às 10,30 horas. Cite-se na forma requerida, anotando-se no mandado que o prazo para contestação, de 15 dias, será contada a partir da data dessa audiência. Ciente o Promotor de Justiça. (14/08/90).

Proc. nº 301900720212 - AÇÃO DE ALIMENTOS (13.926)  
Reque: JOSEFA ALVES MOTA  
Reqdo: JOSÉ PINHEIRO MOTA  
Adv. Glacilda Ferreira Furtado  
Despacho: Defiro o benefício da Justiça Gratuita. Fixo os alimentos provisórios em favor de suas duas filhas menores em quatro (04) valores referenciais. Designo o dia 06 de Setembro, às 11,30 horas para a audiência de conciliação e julgamento, podendo o requerido contestar o feito, até o dia da audiência. As partes poderão apresentar testemunhas e alegações finais, através de advogado, perante o Ministério Público que poderá, também, apresentar alegações finais, intimando-se e citando-se na forma da Lei nº 5478/68 (13/08/90). Republicada em virtude de ter saído com incorreção na publicação.

Proc. nº 301900691298 - ALVARÁ JUDICIAL  
Reque: CLEOMÁCIA DA COSTA ESTUMANO  
Reqdo: SUL AMÉRICA TERRESTRE, MARÍTIMOS E AERÍANOS COMP. DE SEGUROS.  
Adv. Alice Trindade Monteiro  
Despacho: Cleomácia da Costa Estumano, requerida das fls. 03, requereu Alvará Judicial para receber, indenização junto a Companhia de Seguros, cujo o direito tem por ser genitora e beneficiária de seu filho JOSÉ RAIMUNDO DA COSTA ESTUMANO, falecido em acidente de viagem, conforme comprova com atestado de óbito, comprovante INPS. A doutora Promotora Pública, declarou nada ter a opor, diante dos documentos que instruem o pedido, opinando pelo deferimento. Considerando, os comprovantes do alegado, que a requerente é realmente mãe do "de cujus," e ficando como sua única beneficiária, defiro o pedido, expeça-se Alvará com as cautelas e formalidades legais, nos termos da inicial. P.R.I. (13/08/90).

Proc. nº 301900694003 - TERMO DE ACORDO (14.011).  
Reques: EDIVALDO ALVES TAVARES  
NORMA SUELY SANTOS GONÇALVES  
Adv. Leticia Corrêa da Mota e Souza  
Despacho: (SENTENÇA).....  
Vistos, etc...  
Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais o acordo feito entre os requerentes, cujo termo se encontra as fls. 04 destes autos, tendo em tudo sido observado as formalidades de estilo. P.R.I. (13/08/90).

Proc. nº 301900635071 - AÇÃO DE USUCAPIÃO.  
Reque: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA E CUTRA  
Adv. Paulo Wallington S. dos Santos  
Despacho: Renove-se as diligências para audiência preliminar a fim de ser justificada a posse dia 20 de setembro às 10,30 horas. Intime-se as testemunhas já arroladas. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição a que pertence a área, solicitando informação, em 05 dias da pessoa em cujo o nome esteja transcrito no imóvel. Citem-se a pessoa em cujo o nome, esteja transcrito o imóvel e os confidentes, pessoalmente, solicitem-se informação ao TRE, e por Edital com prazo de 30 dias.



os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Certifica-se para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado ou Município, encaminhando-se a cada um cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. O prazo para contestar na forma do art. 943 combinado com o art. 942§ 1º do C.P.C. Intime-se o curador de ausentes, incertos e desconhecidos para participar da audiência de Justificação. Intime-se inclusive o Dr. romotor de Justiça. (08/08/90).

Proc. nº 301900695158 - TERMO DE ACORDO (14.097)  
Partes: NAZARENO DA COSTA MONTEIRO  
MARIA CELESTE DA COSTA BRAGA

Adv. Nazareno Maia  
Despacho: (SENTENÇA)...  
Vistos, etc...

Homologo por sentença o acordo de vontades firmado entre as partes Nazareno da Costa Monteiro e Maria Celeste da Costa Braga, constante de fls. 04, destas autos para que produza seus devidos e legais efeitos P.R.I. (13/08/90).

Escriventa da 17ª Vara  
Cível da Capital.

RESENHA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 1990  
CARTÓRIO DO 18º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA.

JUIZA TITULAR: - Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY.  
ESCRIVÃO: - Dr. CARLOS ALBERTO MIRANDA GOMES.

ALIMENTOS: PROC. Nº 081/90.  
AUT.: CAROLINA SEQUEIRA ZURITA LEÃO, menor repr.p/ sua mãe ANAZILDA GUIMARÃES SEQUEIRA.

ADV.: CADMO BASTOS MELO  
RÉU.: ARMANDO ZURITA LEÃO  
ADV.: FERNANDO DA SILVA GONÇALVES  
DESP: Lamentavelmente o ato da Titular deste Juízo, está sendo interpretado pura e simplesmente como desrespeito a hierarquia funcional, quando na realidade, seu verdadeiro propósito foi pretender que, pelo menos, fossem analisadas as razões que justificavam repulsa a determinação superior que, data máxima vênua, cassava o direito a alimentos a uma menor, verdadeira vítima de um litígio em que prevalece não a preocupação maior de aplicação das disposições legais e sim a prepotência e satisfação de caprichos e vaidades pessoais. Será que em nome da hierarquia o Juiz tem que transformar-se em instrumento de arbitrariedade violentando sua dignidade funcional e a grandeza de um ideal?

Diante de tais questionamentos e sobretudo preservando a serenidade necessária para minha atuação como Magistrada, hei por bem, de clinar a minha atuação no presente feito, submetendo tranqüila e confiante minha decisão a apreciação do Exmo. Sr. Des. Corregedor de Justiça e Exmo. Sr. Presidente do Conselho Disciplinar da Magistratura. Belém, 21.08.90.  
(a) Dra. Albanira Lobato Bemerguy, Juíza de Direito da 18ª Vara Cível da Capital.

DESPEDIDO P/ FALTA DE PAGAMENTO: PROC. Nº 092/90.  
AUT.: LUCIA HELENA DE ARAUJO MENDES.  
ADV.: RUI GUILHERME DE AQUINO  
RÉ.: MARIA DAS NEVES PONTES BARATA PERES  
ADV.: SÉRGIO GUIMARÃES MARTINS  
DESP: Vistos, etc. Considerando a quitação formalizada a fls. retro, declaro extinta a presente Ação de Despejo proposta por Lúcia Helena de Araújo Mendes contra Maria das Neves Pon-

tes Barata Peres o que faço na conformidade do art. 269 inciso II do CPC. Certificada a quitação de custas, devolvam-se os documentos de-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Em, 20.08.90.

EXECUÇÃO: PROC. Nº 128/90.  
REQTE: CARLOS MANUEL ALMEIDA GONÇALVES  
ADV.: JOSÉ RAIMUNDO BORGES DA SILVA  
REQDO: MARIA LUIZA BARRIOS DA COSTA  
ADV.: FRANCISCO NUNES SALGADO  
DESP: Consoante se verifica dos autos o Exmo. Dr. Juiz Substituto deferiu a citação mediante o rito pleiteado na inicial, em consequência, qualquer defesa a ser produzida pelo Executado terá que ser formalizada via Embargos do Devedor, nos termos do art. 736 e seguinte do CPC, em face do que deixou de apreciar a manifestação de fls. retro. l. Em, 20.08.90.

REPARAÇÃO DE DANOS C/C LUCROS CESSANTES: PROC. Nº 154/90  
AUT.: MILTON DE MORAES LOBO  
ADV.: REINALDO ANTÔNIO DA COSTA  
RÉU.: LUIZ CARLOS FORTE XAVIER  
DESP: Data vênua o mandado citatório deverá constar todos os requisitos estabelecidos pelo art. 225 do CPC e encontrando-se prejudicado o requisito relativo ao endereço do Suplicado deverá ser expedido o mandado com a qualificação correta. Outrossim, diante da exiguidade de tempo para a citação, remarco a audiência para o dia 10.09.90 às 9:30 hs. Renovem-se as diligências. Em, 20.08.90.

EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA: PROC. Nº 143/90.  
REQTE: LUIZ DIAS LOPES  
ADV.: RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA ARAÚJO  
REQDO: MADEIREIRA TAMOIS LTDA - MATEL e MANOEL SOARES DA SILVA

DESP: Formalizada nos autos o cumprimento do mandado expedido concluyss. l. Em, 20.08.90.

CONVERSÃO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL: PROC. Nº 149/90.  
REQTS: EDUARDO AZEVEDO e ALDEISE GOMES QUEIROZ  
ADV.: MARIA DE FÁTIMA G. LIMA  
DESP: Ovi os conjugues na conformidade da determinação legal e tendo ambos confirmado o propósito quanto a conversão em divórcio determinei a lavratura do competente termo, ficando formalizada a solicitação do Ilmo. Rep. do M. Público. l. Em, 21.08.90.

APREENSÃO E DEPÓSITO: PROC. Nº 158/90.  
AUT.: MEMÓRIA COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA.  
ADV.: LEOMAR N. M. PEREIRA  
RÉ.: N.M. REPRESENTAÇÕES LTDA.

DESP: Defiro o pedido de fls. retro diante da informação do Sr. Oficial de Justiça a fls. 26. Oficie-se a autoridade competente solicitando as providências necessárias em garantia do cumprimento da diligência. l. Em, 20.08.90.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL  
PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE  
RESENHA: 21/08/90

AÇÃO: EXECUÇÃO - Proc. nº 13/89  
REQTE: Joana D'arc Amaral do Carmo (adv. José Borges)  
REQDA: Wilma Macêdo  
DESPACHO: "Rec. hoje. Arquivem-se, observadas as formalidades legais. Belém, 21/08/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 35/90  
REQTE: Antônio Carlos Santos Monteiro (adv. Celeste dos Reis)  
REQDO: Celso de Almeida Moreira  
DESPACHO: "Rec. hoje. Arquivem-se, observadas as formalidades legais. Belém, 21/08/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 58/90

REQTE: Raimundo de Souza Ferreira (adv. Sábato Rossetti)  
REQDO: Antônio Teixeira Vieira (adv. Francisco Vieira)  
DESPACHO: "Rec. hoje. Arquivem-se, observadas as formalidades legais. Belém, 21/08/90."

AÇÃO: DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO - Proc. nº 117/89  
REQTE: Joaquim Chagas da Silva (adv. Alacy Viana)  
REQDO: José Moura de Souza (adv. Reinaldo da Costa)  
DESPACHO: "Rec. hoje. Expeça-se o competente mandado de imissão de posse em favor de Joaquim Chagas da Silva do imóvel situado à Passagem Teixeira, nº 69, nesta cidade, de conformidade com o artigo 44 da Lei. 6.649, de 16/05/79. Belém, 21/08/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 89/90  
REQTE: Sandra Maria Nogueira da Silva (adv. Rosinei Silva)  
REQDO: Joaquim Pereira dos Santos  
DESPACHO: "Rec. hoje. Sobre a certidão do oficial de justiça manifeste-se a autora no prazo legal. Int. Belém, 21/08/90."

AÇÃO: COBRANÇA - Proc. nº 109/88  
REQTE: Fernando Alves da Silva (adv. Joselisa Córte)  
REQDO: Benedito Elias Ferreira  
DESPACHO: "Rec. hoje. À conta para efeito do cálculo referido na sentença às fls. 18, após intime-se o réu a vir efetuar o pagamento, comprovando-se com recibo nos autos. Belém, 21/08/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 112/90  
REQTE: Raimundo Nonato Pereira da Costa (adv. Rosinei Silva)  
REQDO: Orvácio Gomes Bezerra  
DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se o réu para vir ou mandar receber em cartório no dia 12/09/90, às 10 horas, a importância na inicial referida, sob pena de depósito. Recebendo na data acima, pagará as custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o débito. Int. Belém, 21/08/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 113/90  
REQTE: Lindinalva Martins Souza (adv. Rosinei Silva)  
REQDO: João Batista Monteiro das Neves  
DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se o réu para vir ou mandar receber em cartório, no dia 13/09/90, às 10,30 horas, a importância na inicial referida, sob pena de depósito. Recebendo na data acima pagará as custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o débito. Int. Belém, 21/08/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 114/90  
REQTE: Reinaldo de Jesus Ferreira Tavares (adv. Rosinei Silva)  
REQDO: José Cabral Gomes  
DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se o réu para vir ou mandar receber em cartório, no dia 11/09/90 às 10 horas, a importância na inicial referida, sob pena de depósito. Recebendo na data acima, pagará as custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o débito. Int. Belém, 21/08/90."

AÇÃO: DESPEJO P/USO PRÓPRIO - Proc. nº 137/89  
REQTE: Nelma Miriam Pereira de Alcântara (adv. Luiz Guedes)  
REQDO: Evandro Carlos de Souza Costa (adv. João Nascimento Rocha)  
DESPACHO: "Rec. hoje. Sobre a petição e documento de fls. 30 a 32, manifeste-se o autor no prazo legal. Int. Belém, 21/08/90."

Maria de Nazaré Dutra Mendes  
Escrivã

(G.Reg.33.224)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

18ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 09 de agosto de 1990, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Aurélio do Carmo. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Manoel de Christo Alves Filho, Nelson Rodrigues Amorim, Ossiam Almeida e Humberto de Castro. Ausência Justificada: Des. Cláudio de Araújo Pontes. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Italo Tancredi (Câmara Penal) e Mário Ney Figueiras (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 01- Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus de Marapanim  
Recte: Dra. Juíza de Direito da Comarca, em exercício  
Recda: Odete Chaves Botelho da Silva  
Relator: Des. Aurélio do Carmo  
Presidência: Des. Aurélio do Carmo  
Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida.  
T. Julg.: Deses. Aurélio do Carmo, Christo Alves e Nelson Amorim.
- 02- Idem, Idem, da Capital  
Recte: Juízo da 7ª Vara Penal  
Recdo: José Maria Pinheiro de Oliveira  
Relator: Des. Christo Alves  
Presidência: Des. Aurélio do Carmo  
Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida.  
T. Julg.: Deses. Christo Alves, Nelson Amorim e Ossiam Almeida.
- 03- Idem, Idem, Idem  
Recte: Juízo da 5ª Vara Penal  
Recdo: Eguinilton Paulo Brito  
Relator: Des. Christo Alves  
Presidência: Des. Aurélio do Carmo  
Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida.  
T. Julg.: Deses. Christo Alves, Nelson Amorim e Ossiam Almeida.
- 04- Idem, Idem, Idem  
Recte: Juízo da 5ª Vara Penal  
Recdo: Graçiliano Pinheiro Bastos  
Relator: Des. Christo Alves  
Presidência: Des. Aurélio do Carmo  
Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, dando-lhe provimento em par-

te, para cassar a ordem com relação a isenção da identificação criminal.  
T. Julg.: Deses. Christo Alves, Nelson Amorim e Ossiam Almeida.

- 05- Idem, Idem, de Ponta de Pedras  
Recte: Dr. Juiz de Direito da Comarca  
Recdo: Paulo Sérgio Ferreira Amorim  
Relator: Des. Nelson Amorim  
Presidência: Des. Aurélio do Carmo  
Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos, sem prejuízo da instrução criminal.  
T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Ossiam Almeida e Aurélio do Carmo.
- 06- Idem, Idem, de Marabá  
Recte: Juízo de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca  
Recdos: Osarias Rodrigues dos Santos e outros  
Relator: Des. Nelson Amorim  
Presidência: Des. Aurélio do Carmo  
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.  
T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Ossiam Almeida e Aurélio do Carmo
- 07- Idem, Idem, de Portel  
Recte: Dra. Juíza de Direito da Comarca, em exercício  
Recdo: Lindon Jonhson de Souza Almeida  
Relator: Des. Nelson Amorim  
Presidência: Des. Aurélio do Carmo  
Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida, com a recomendação constante do parecer do Procurador de Justiça, perante esta 2ª Câmara Isolada.  
T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Ossiam Almeida e Aurélio do Carmo
- 08- Idem, Idem, da Capital  
Recte: Juízo da 7ª Vara, em exercício  
Recda: Ione Leomar Souza dos Santos  
Relator: Des. Humberto de Castro  
Presidência: Des. Aurélio do Carmo  
Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida.  
T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Christo Alves e Nelson Amorim.
- 09- Idem, Idem, Idem  
Recte: Juízo da 7ª Vara Penal, em exercício



Recdo: Antônio Pena da Fonseca  
Relator: Des. Humberto de Castro  
Presidência: Des. Aurélio do Carmo  
Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida.  
T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Christo Alves e Nelson Amorim.

10- Idem, Idem, Idem  
Recte: Juízo da 5ª Vara Penal  
Recdo: Manoel França Macedo  
Relator: Des. Humberto de Castro e Nelson Amorim.

11- Apelação Penal da Capital  
Apte: José Ronaldo Martins Lima (Adv. Rubens Motta)  
Apda: A Justiça Pública  
Relator: Des. Christo Alves  
Decisão: Preliminarmente, julharam extinta a ação pela prescrição retroativa, à unanimidade.

MATÉRIA CÍVEL

01- Apelação Cível da Capital  
Apte: Playboy Ltda. (Adv. Fernando Gonçalves)  
Apda: Aliete Maria Franco Morgado (Adv. Ambrosina Maia Sampaio)  
Relator: Des. Nelson Amorim  
Decisão: Adiado.

02- Idem, Idem, Idem  
Apte: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - Ipasep (Adv. Paulo Carneiro)  
Apda: Dolores Raimunda Carvalho Couto (Adv. Wanda Lúcia Corrêa Rodrigues)  
Relator: Des. Christo Alves  
Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.  
T. Julg.: Deses. Christo Alves, Nelson Amorim e Ossiam Almeida.

03- Agravo de Instrumento da Capital  
Agyte: Denis César de Oliveira Bastos (Adv. Haylton Reis)  
Agydo: Antônio Bento Gaia de Freitas  
Relator: Des. Christo Alves  
Decisão: Preliminarmente, não conheceram do agravo por ser o mesmo intempestivo, à unanimidade.  
T. Julg.: Deses. Christo Alves, Nelson Amorim e Ossiam Almeida.

Publicado no D.O. de 06.08.90

04- Apelação Cível da Capital  
Apte: Geraldo Ernesto da Silva Jr. (Adv. Luiz Neto)  
Apdo: Reynaldo Vasconcelos Moreira (Adv. em causa própria)  
Relator: Des. Aurélio do Carmo  
Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.  
T. Julg.: Deses. Aurélio do Carmo, Humberto de Castro e Christo Alves.  
Publicado no D.O. de 03.07.90

05- Idem, Idem, Idem  
Aptes: Álvaro Luiz Desvecz e outros (Adv. Paulo X. de Sá)  
Apdos: Claudomiro Carvalho da Silva e outros (Adv. Rui G. Tocantins)  
Relator: Des. Nelson Amorim  
Decisão: Unanimemente, acolheram a preliminar de nulidade da sentença, para que outra seja prolatada nos termos da lide.  
T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Aurélio do Carmo e Humberto de Castro.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
Belém (Pa) 14 de agosto de 1990

DR. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIAS  
Subsecretário do T.J.E., em exercício

(G.Reg.33.109)

18ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 10 de agosto de 1990, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. José Alberto Maia. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Mattos, Orlando Vieira, Nazareth Brabo e Pedro Paulo Martins. Em gozo de férias Des. Maria Lúcia dos Santos. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Rui Silva (Câmara Penal) e Wilton Nóvoa (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

01- Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recte: Juízo da 5ª Vara Penal  
Recdo: Hermínio de Oliveira Campos Júnior  
Relator: Des. José Alberto Maia  
Presidência: Des. Calistrato Mattos  
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.  
T. Julg.: Deses. Alberto Maia, Nazareth Brabo e Pedro Paulo Martins.

02- Idem, Idem, Idem  
Recte: Juízo da 5ª Vara Penal  
Recdo: Marcus Soares Lobo  
Relator: Des. José Alberto Maia  
Presidência: Des. Calistrato Mattos  
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.  
T. Julg.: Deses. Alberto Maia, Nazareth Brabo e Pedro Paulo Martins.

03- Idem, Idem, Idem  
Recte: Juízo de Direito da 3ª Vara da Comarca  
Recdo: Herculano Costa da Silva  
Relatora: Des. Nazareth Brabo  
Presidência: Des. José Alberto Maia  
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.  
T. Julg.: Deses. Nazareth Brabo, Pedro Paulo Martins e Calistrato Mattos.

04- Apelação Penal da Capital - 02 Volumes  
Aptes: José Rigoberto Tomazo Ruiz, Pastor Elias Delgado Garcia e Ardson Soares Júnior (Adv. Fernando da Silva Gonçalves e José Maria de Lima Costa)  
Apda: A Justiça Pública  
Relator: Des. Calistrato Mattos  
Decisão: Adiado.

05- Idem, Idem, Idem  
Apte: Soldado PM do 3º BPM - PME/PA - César Augusto Maia Vaz (Adv. Djalma Farias)  
Apda: A Justiça Militar  
Relatora: Des. Maria Lúcia dos Santos  
Decisão: Adiado.

06- Recurso Penal Ex-Offício da Capital  
Recte: Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal  
Recdo: Lourival Marques Viana  
Relator: Des. Orlando Vieira  
Decisão: Adiado.

07- Recurso Penal Ex-Offício e Recurso em sentido Estrito da Capital  
Rectes: A Justiça Pública e a Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal  
Recdos: Edson Machado Souza e Joaquim Alberto Vasconcelos Diniz (Adv. Djalma Farias)  
Relator: Des. Orlando Vieira  
Decisão: Adiado.

Publicado no D.O. de 08.08.90

08- Recurso Ex-Offício e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital  
Rectes: Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e Acir Carlos Prado (Adv. Alvaro Vilhena)  
Recdos: Os mesmos  
Relator: Des. José Alberto Maia  
Decisão: Adiado.

MATÉRIA CÍVEL

01- Agravo de Instrumento da Capital  
Agytes: Maria de Belém Marques Paraguassú, representante do menor Inocência Martires Coelho Júnior (Adv. Deusdedith Brasil) e Inocência Martires Coelho (Adv. Flávio Maroja)  
Agydos: Os mesmos  
Relator: Des. Calistrato Mattos  
Decisão: Adiado.

02- Idem, Idem, Idem  
Agyte: Promoções King Ltda. Inner City Belém (Adv. Eliete de Souza Lopes)  
Agydo: Município de Belém (Adv. Raimundo N.F. Albuquerque)  
Relator: Des. José Alberto Maia  
Decisão: Adiado.

03- Apelação Cível da Capital  
Apte: Amazônia Agro Pecuária Importação e Exportação Ltda. (Adv. Ione Arrais)  
Apdo: O Espólio de Arthur de Melo e Silva (Adv. Orlando de M. e Silva)  
Relator: Des. Calistrato Mattos  
Decisão: Adiado.

04- Idem, Idem, Idem  
Apte: Touring Club do Brasil (Adv. Adherbal Meira Mattos)  
Apda: Maria de Nazaré Caldeira de Menezes (Adv. Carlos Balbino)  
Relator: Des. José Alberto Maia  
Decisão: Adiado.

05- Idem, Idem, de Castanhal  
Apte: Companhia Atlântico de Petróleo (Adv. Carlos Ferro)  
Apdo: Posto Santa Rita Ltda. (Adv. Cláber dos Santos)  
Relator: Des. José Alberto Maia  
Decisão: Adiado.

06- Idem, Idem, da Capital  
Apte: Maso - M.A.S. Oliveira & Cia. Ltda. (Adv. Raphael Lucas Filho)  
Apda: Hilda Souza & Cia. - Móveis Condor (Adv. Flávio Maroja)  
Relator: Des. José Alberto Maia  
Decisão: Adiado.

07- Idem, Idem, Idem  
Aptes: Rubertex Com. e Ind. S/A e outros (Adv. Rosomiro Arrais)  
Apdo: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Manoel José Siqueira)  
Relator: Des. José Alberto Maia  
Decisão: Adiado.

08- Idem, Idem, Idem  
Apte: S/A Radiolux (Adv. Elias Pinto de Almeida)  
Apda: Construtora Leal Júnior Ltda. (Adv. Floracy Pamplona Dantas)  
Relatora: Des. Maria Lúcia dos Santos  
Decisão: Adiado.

09- Idem, Idem, Idem  
Apte: Laurinda da Paz Araújo Cunha (Adv. Pedro Daltro Cunha)  
Apda: Maria da Purificação Fonseca Martins (Adv. Marcílio Felgueiras Vianna)  
Relator: Des. Calistrato Mattos  
Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida.  
T. Julg.: Deses. Calistrato Mattos, Orlando Vieira e Alberto Maia.

10- Agravo de Instrumento da Capital  
Agyte: Claudomiro Lobato de Miranda (Adv. Manoel Tocantins Lobato)  
Agydo: Cooperativa de Motoristas Profissionais de Taxi de Belém - Contax (Adv. Joselisa Kauffman)  
Relator: Des. Orlando Vieira  
Decisão: Adiado.

11- Idem, Idem, de Muaná  
Agyte: José Benedito do Prado Pacheco (Adv. Sebastião Leão Colares)  
Agyda: Elcy Gaioso Costa (Adv. Guilherme Salame)  
Relator: Des. Orlando Vieira  
Decisão: Adiado.

12- Apelação Cível da Capital  
Apte: Ver-O-Peso Hotel Ltda. (Adv. Oswaldo Trindade)  
Apdo: Jamil Rachid Said (Adv. Ademir Kato)  
Relator: Des. Calistrato Mattos  
Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida que decretou o autor carecedor do direito de ação.  
T. Julg.: Deses. Calistrato Mattos, Orlando Vieira e Alberto Maia.

13- Idem, Idem, Idem  
Apte: Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia (Adv. Edilson Moura Barroso)  
Apdos: Maria de Nazaré Cavaleiro de Macêdo Mendonça (Adv. Deusdedith Brasil)  
Relatora: Des. Maria Lúcia dos Santos  
Decisão: Adiado.

14- Idem, Idem, Idem  
Aptes: Guido Pinheiro e sua mulher (Adv. Pedro Daltro Cunha)  
Apdos: Rubem Brandão de Souza e sua mulher (Adv. Otávio Augusto Chase)  
Relatora: Des. Maria Lúcia dos Santos  
Decisão: Adiado.

15- Idem, Idem, Idem  
Apte: Berlo Comércio e Indústria Ltda. (Adv. Iracema Araújo)  
Apda: Conceição Maria Lobato de Castro (Adv. José Otávio T. da Fonseca)  
Relatora: Des. Maria Lúcia dos Santos  
Decisão: Adiado.

16- Idem, Idem, Idem  
Aptes: Diana Alves Ferreira e Tereza Cristina Mathias Ferreira (Adv. Eliete Lopes)  
Apda: Telepará S/A (Adv. Luiz Renato Amanajás Mindello)  
Relatora: Des. Maria Lúcia dos Santos  
Decisão: Adiado.



- 17- Idem, Idem, Idem  
Aptes: Amílcar Benassuly Moreira e Antônio Alves Maia (Adv. Fernando Gonçalves)  
Apdo: Banco do Estado do Pará S/A (Adva. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira)  
Relator: Des. José Alberto Maia  
Decisão: Adiado.
- 18- Idem, Idem, Idem  
Apte: Paulo José da Costa (Adv. Waldemar Felgueiras Vianna)  
Apdo: Paulo José da Costa Júnior, representado por sua mãe Jaide Maria Barata Rodrigues (Adv. Milton Chagas)  
Relator: Des. José Alberto Maia  
Decisão: Adiado.
- 19- Idem, Idem, Idem  
Aptes: Rosa Cordeiro de Oliveira, Antônio de Oliveira e outras (Adva. Vera Margareth Puga Cardoso)  
Apda: Adelaide de Almeida (Adv. César Zacharias Martires)  
Relatora: Des. Maria Lúcia dos Santos  
Decisão: Adiado.
- 20- Agravo de Instrumento da Capital  
Apte: José Alexandre da Cunha Pessoa (Adv. Reinaldo Miranda e outros)  
Apdo: Alcio Gomes Moreira (Adv. Orlando Antônio Martins Fonseca)  
Relator: Des. Orlando Vieira  
Decisão: Adiado.
- 21- Idem, Idem, de Castanhal  
Apte: Waldemar Pereira da Rocha - Marchanteria Líder Ltda. (Adv. Eliomar Ferraz de Andrade)  
Apdo: Banco Itaú S/A (Adva. Eriedina Borges Paulo)  
Relator: Des. Orlando Vieira  
Decisão: Adiado.
- 22- Idem, Idem, da Capital  
Apte: Angelino da Silva Oliva (Adv. Carlos Alberto Serra de Souza)  
Apdo: Constantino Conde da Silva (Adv. Rosomiro Arrais e Ione Arrais Rodrigues)  
Relator: Des. Orlando Vieira  
Decisão: Adiado.
- 23- Apelação Cível da Capital  
Apte: Antônio Moura Carreira (Adva. Yolanda M. Nunes)  
Apda: Primac Peças Ltda.  
Relator: Des. Calistrato Mattos  
Decisão: Adiado.
- 24- Idem, Idem, Idem  
Apte: Paulino Marques da Silva (Adv. José V. Filho)  
Apdo: Francisco de Assis Aguiar Dias (Adv. João Marques)  
Relator: Des. Orlando Vieira  
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de nulidade da citação. Unanimemente, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade de parte. No mérito, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.  
T. Julg.: Deses. Orlando Vieira, Alberto Maia e Nazareth Brabo.
- 25- Idem, Idem, Idem  
Apte: Odete Dias da Costa (Adv. Raimundo Dorival dos Santos)  
Apdos: Mário Antônio Pereira dos Santos e sua mulher (Adv. Paulo Wellington S. dos Santos e outros)  
Relator: Des. Orlando Vieira  
Decisão: Adiado.
- 26- Idem, Idem, de São Miguel do Guamã  
Apte: Sociedade Evangelizadora Batist Mind Mission (Adva. Eriedina Borges Paulo)  
Apdo: Três Pinheiros do Pará Ltda. (Adv. Arthur Klassen)  
Relator: Des. Orlando Vieira  
Decisão: Adiado.
- 27- Idem, Idem, da Capital  
Apte: Dulcinea Maciel dos Santos (Adva. Maria de Nazaré A. Pereira)  
Apda: Ana Lúcia de Almeida Leal (Adv. Carlos Alberto Ferreira de Arruda)  
Relator: Des. Orlando Vieira  
Decisão: Adiado.
- 28- Idem, Idem, Idem  
Apte: Iran de Jesus Loureiro (Adv. Oswaldo Reis)  
Apda: Zilda Rodrigues Corrêa  
Relator: Des. Orlando Vieira  
Decisão: Adiado.
- 29- Idem, Idem, Idem  
Apte: Renato de Souza Martins (Adva. Maria de Nazaré Chaar Chaves)  
Apdo: Governo do Estado do Pará (Adva. Loana Uliana)  
Relator: Des. José Alberto Maia  
Decisão: Adiado.
- 30- Idem, Idem, Idem  
Apte: Fernando da Fonseca Noronha (Adv. Orlando S. Soares)  
Apdo: José Luiz Lavareda Corrêa (Adv. Haroldo Fernandes)  
Relatora: Des. Nazareth Brabo  
Decisão: Adiado.
- 31- Idem, Idem, Idem  
Apte: Ronaldo José Ferreira Batista (Adv. Hermenegildo A. Crispino)  
Apda: Elizabeth Santiago do Valle (Adv. Adebato C. de M. Klautau Neto)  
Relatora: Des. Nazareth Brabo  
Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida.  
T. Julg.: Deses. Nazareth Brabo, Calistrato Mattos e Orlando Vieira.

Publicado no D.O. de 08.08.90

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
Belém (Pa) 16 de agosto de 1990Dr. LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA  
Subsecretário do T.J.E., em exercício

(G.Reg.33.136)

21a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 1990, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES. STÉLEO MENEZES.

Licença.: Des. Ary da Silveira e Ricardo Borges Filho  
Férias.: Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos.  
Procuradores de Justiça.: Drs. Américo Monteiro e Vera Couto.  
Aus. Just. Des. Lydia Fernandes, Nazareth Brabo e Cláudia Pontes.

JULGAMENTOS

1 - Habeas-corpus - Preventivo - Benevides - Impte.: O adv. Djalma de Oli-

veira Farias a favor de OSCAR AUGUSTO DE AMORIM COSTA.  
- Adiado a pedido do advogado do paciente.2- Idem, idem - Preventivo - Benevides - Impte.: O adv. Egídio Machado Sales Filho a favor de JOSÉ VIEIRA ALVES e ROQUE LIMA DOS SANTOS.  
- Idem, idem3- Idem, idem - Preventivo - Vigia - Impte.: O adv. Fernando da Silva Gonçalves a favor de MANOEL LIMA RODRIGUES e CILENE DE FÁTIMA NASCIMENTO.  
- Por maioria de votos, negaram a ordem. Não votaram por não terem assistido o Relatório os Exmos.Srs.Des. Christo Alves, Humberto de Castro e José Alberto Maia. Não votando por afirmar impedimento o Exmo.Sr.Des.Carlos Gonçalves.4- Idem, idem - Liberatório - Capital - Impte.: a adv. Joselisa Córte Kauffman a favor de WALDERI FAVACHO DE SOUZA, vulgo "Guri".  
- Por maioria de votos, concederam a ordem contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Presidente, Carlos Gonçalves e Pedro Paulo Martins.5- Idem, idem, idem - Capital - Impte.: O adv. Sebastião B.R.Baptista a favor de NIVALDO JOSÉ FERRARI.  
- Unanimemente, negaram a ordem com a recomendação de que seja o paciente removido urgentemente para esta Comarca.6- Idem, idem - Liberatório - Capital - Impte.: A estag. Marcia do Socorro Rodrigues de Miranda a favor de RAIMUNDO GONÇALVES DAS NEVES.  
- Unanimemente, negaram a ordem.7- Idem, idem - Preventivo - Castanhal - Impte.: Maria da Rocha Silva dos Santos a seu favor.  
- Por maioria de votos, negaram a ordem, contra o voto do Exmo.Sr.Des. Presidente.8- Idem, idem - Liberatório - Impte.: O adv. Fernando da Silva Gonçalves a favor de RUBERVAL CABRAL PINHEIRO.  
- Unanimemente, julgaram prejudicado por falta de objeto. Não votou por afirmar impedimento o Exmo.Sr.Des.Carlos Gonçalves.

21a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 1990, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES. STÉLEO MENEZES.

Licença.: Des. Ary da Silveira e Ricardo Borges Filho  
Férias.: Des. Maria Lúcia M.Santos  
Procuradores de Justiça.: Drs. Jayme Lamarão e Moacir B. Dias.  
Aus. just. Des. Lydia Fernandes, Nazareth Brabo e Cláudia Pontes.

JULGAMENTOS

1 - Mandado de Segurança - Repte.: Curbel Comércio e Indústria S/A (adv. Ha Milton R.Gualberto) - Reqdo.: Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Capital - Relatora.: Exma.Sra.Desa.Maria Lúcia M.Santos.  
- Adiado a pedido da Des. Relatora.2- Idem, idem, idem - Repte.: MABE - Madeiras e Exportações Ltda (adv. José Maria do Nascimento) - Reqda.: Exma.Sra.Juiza de Direito da 8a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo.Sr.Des.Ricardo Borges Filho.  
- Adiado3- Exceção de Suspeição - Capital - Excepte.: Cecília de Fátima Velasco (adv. Miguel Brasil Cunha) - Excepta.: Exma.Sra.Dra.Juiza da 2a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo.Sr.Des.José Alberto Maia.  
- Adiado4- Mandado de Segurança - Capital - Repte.: Ana Tereza Sena Melo (adv. José Augusto C.Miranda Pombo) - Reqda.: Exma.Juiza de Direito da 8a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo.Sr.Des.Manoel de Christo Alves Filho (pub. no D.O.8.8.90).  
- Preliminarmente, não conheceram do Mandamus por entenderem estar prejudicado, à unanimidade.5- Idem, idem - Santarém - Repte.: Antonio Carlos Pastana de Oliveira (adv. Miguel Borghazan e outro) - Reqda.: Exma.Sra.Juiza de Direito da 2a. Vara Cível de Santarém - Relator.: Exmo.Sr.Des.Humberto de Castro (pub. no D.O.8.8.90)  
- Adiado6- Idem, idem - Repte.: Edmilson Marques de Oliveira (adv. Albérico Mesquita Ribeiro) - Reqdos.: Exmos.Srs.Juizes da 2a. e 3a. Varas Cíveis da Comarca de Marabá - Litisconsorte Passivo Necessário: Luivan Oliveira Lopes (adv. a seu favor) - Relator.: Exmo.Sr.Des.José Alberto Soares Maia (pub. no D.O.8.8).  
- Adiado7- Idem, idem - Paragominas - Repte.: Evandro Fernandes Couto Moreira (adv. Carlos Platinha) - Reqda.: Exma.Sra.Juiza de Direito da Comarca de Paragominas - Relator.: Exmo.Sr.Des.Pedro Paulo Martins (pub. no D.O.8.8).  
- Adiado8- Exceção de Suspeição - Acará - Excepte.: Dr. Neomizio Lobo Nobre (adv. em causa própria) - Excepto.: O Pretor do Termo Judiciário de Acará - Relator.: Exmo.Sr.Des.Manoel de Christo Alves Filho (pub. no D.O.8.8)  
- Adiado.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 13 de agosto de 1990

Dr. LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA  
Secretário do T.J.E., em exercício

(G.Reg.33.136)

20ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 14 de agosto de 1990, sob a Presidência do Exma. Sra. Des. Izabel Vidal Leão. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Wilson Marques da Silva, Carlos Fernando Gonçalves e Aurélio do Carmo, especialmente convocado. Licenciado: Des. Ary Silveira e em gozo de férias: Des. Ricardo Borges Filho. Ausência justificada: Des. Lydia Fernandes. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça: Antônio Medeiros (Câmara Penal) e Mário Ney Pelqueiras (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

01- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital

Recte: Juizo da 5ª Vara Penal

Recco: Ilveraldo B. Mesquita

Relator: Des. Wilson Marques da Silva

Presidência: Des. Izabel Leão

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

T. Julg.: Deses. Wilson Marques, Carlos Gonçalves e Aurélio do Carmo.

02- Idem, Idem, de São Félix do Kingu.

Recte: Dr. Juiz de Direito da Comarca

Recca: Carmem Regina Barbosa Xavier



Publicados no D.O. de 09.08.90

- Relator: Des. Wilson Marques da Silva  
Presidência: Des. Izabel Leão  
**Decisão:** Unanimemente, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.  
T. Julg.: Deses. Wilson Marques, Carlos Gonçalves e Aurélio do Carmo.
- 03- Idem, Idem, da Capital  
Recte: Juízo da 7ª Vara Penal  
Recdo: Ronaldo Fabiano dos Santos Baima  
Relator: Des. Wilson Marques da Silva  
Presidência: Des. Izabel Leão  
**Decisão:** Unanimemente, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.  
T. Julg.: Deses. Wilson Marques, Carlos Gonçalves e Aurélio do Carmo.
- 04- Apelação Penal de Santarém  
Apte: A Justiça Pública  
Apda: Izabel dos Santos Andrade (Adv. Raimundo Oeiras Freire)  
Relatora: Des. Lydia Fernandes  
**Decisão:** Adiado.
- 05- Idem, Idem, da Capital  
Apte: Djalma Granjeiro Dias (Adv. Manoel Arcaño de Souza)  
Apda: A Justiça Pública  
Relator: Des. Carlos Gonçalves  
**Decisão:** Adiado.
- 06- Idem, Idem, de Ananindeua  
Apte: A Justiça Pública  
Apdo: Anselmo da Rocha Silva (Adv. Américo Leal e outro)  
Relatora: Des. Lydia Fernandes  
**Decisão:** Adiado.
- 07- Idem, Idem, de Castanhal  
Apte: Antônio David S. Albuquerque (Adv. Joazil Serrão)  
Apda: A Justiça Pública  
Relatora: Des. Lydia Fernandes  
**Decisão:** Adiado.
- 08- Idem, Idem, de Igarapé-Açu  
Apte: A Justiça Pública  
Apdo: Isaac do Nascimento (Adv. Francisco Ronald de Souza)  
Relator: Des. Ricardo Borges Filho  
**Decisão:** Adiado.
- 09- Idem, Idem, da Capital  
Apte: Sebastião Júnior da Silva Santos, vulgo "Tião" (Adv. Silvio de Oliveira Souza)  
Apda: A Justiça Pública  
Relator: Des. Carlos Fernando Gonçalves  
**Decisão:** Adiado.

Publicado no D.O. de 09.08.90

- 10- Idem, Idem, Idem  
Aptes: Antônio Calixto da Silva, Antônio Luiz Azevedo da Silva e Antônio Carlos Azevedo da Silva (Adv. Sebastião L. Moraes e outros)  
Apda: A Justiça Pública  
Relator: Des. Wilson Marques da Silva  
**Decisão:** Unanimemente, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.  
T. Julg.: Deses. Wilson Marques, Izabel Leão e Carlos Gonçalves.

MATÉRIA CÍVEL

- 01- Apelação Cível da Capital  
Apte: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Milton Nobre e Helena Lobato)  
Apdos: Edson da Costa Mattos e sua mulher (Adv. Solange Dantas)  
Relatora: Des. Lydia Fernandes  
**Decisão:** Adiado.
- 02- Agravo de Instrumento da Capital  
Agyte: Maria José Ribeiro Rodrigues (Adv. Neomício Lobo Nobre)  
Agvdo: Jacy Azevedo Mourão  
Relatora: Des. Lydia Fernandes  
**Decisão:** Adiado.
- 03- Apelação Cível de Paragominas  
Apte: Cícero Peitosa Neto (Adv. Adnan Demachki)  
Apda: Raimunda dos Anjos Oliveira Nunes e seu marido (Adv. Gercino P. da Silva)  
Relatora: Des. Lydia Fernandes  
**Decisão:** Adiado.
- 04- Idem, Idem, da Capital  
Apte: José Luiz de Carvalho (Adv. José Lobato Maia)  
Apdo: Francisco Tavares Noronha (Adv. Loris Rocha Pereira Júnior)  
Relator: Des. Carlos Fernando Gonçalves  
**Decisão:** Adiado.
- 05- Idem, Idem, Idem  
Apte: Cleyde Dinelly de Souza (Adv. José R. Bezerra)  
Apdo: João B. Bastos (Adv. Leonam Cruz)  
Relatora: Des. Lydia Fernandes  
**Decisão:** Adiado.
- 06- Idem, Idem, Idem  
Apte: Marco Antônio Martins (Adv. Pedro Bentes Pinheiro)  
Apdo: Mário Theóphilo Chaves da Cruz (Adv. Moacir Moraes Filho)  
Relator: Des. Ricardo Borges Filho  
**Decisão:** Adiado.
- 07- Agravo de Instrumento da Capital  
Agyte: Icomóvel - Indústria e Comércio de Móveis Ltda. (Adv. Arnaldo de Souza Gama)  
Agvdo: Banco da Amazônia S/A (Adv. Laércio de Almeida Lorêdo)  
Relator: Des. Ricardo Borges Filho  
**Decisão:** Adiado.
- 08- Apelação Cível da Capital  
Apte: Oscar Raimundo de Moura (Adv. Sebastião Heládio de Souza)  
Apdo: Lar de Maria (Adv. Maria das Graças F. Martins)  
Relator: Des. Ricardo Borges Filho  
**Decisão:** Adiado.
- 09- Idem, Idem, Idem  
Aptes: Pedro Alcântara da Silva e sua mulher Maria José Carvalho da Silva (Adv. Solange Maria F. do Couto Dantas)  
Apdo: Banpará S/A Crédito Imobiliário (Adv. Maria Antonete Tárrio)  
Relator: Des. Ricardo Borges Filho  
**Decisão:** Adiado.
- 10- Idem, Idem, Idem  
Apte: Adalberto Barboza Carrilho (Adv. Miguel Brasil Cunha)  
Apda: Magnólia Vasconcelos Santos (Adv. Maria das Graças Sampaio)  
Relator: Des. Ricardo Borges Filho  
**Decisão:** Adiado.

- 11- Agravo de Instrumento de Santarém  
Agyte: Creuzinel Nazareno Xavier Cohen (Adv. Mary Xavier Cohen)  
Agvdo: Augusto César Pinto Serique (Adv. Joel A. Matos)  
Relator: Des. Carlos Fernando Gonçalves  
**Decisão:** Unanimemente, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a decisão agravada.  
T. Julg.: Deses. Carlos Gonçalves, Aurélio do Carmo e Izabel Leão.
- 12- Idem, Idem, de Altamira  
Agyte: Antônio Marciano de Melo (Adv. Sônia Assad Porto)  
Agvdo: Domus Engenharia Ltda. (Adv. José Isaac Lima)  
Relator: Des. Carlos Fernando Gonçalves  
**Decisão:** Unanimemente, rejeitaram a preliminar de intempestividade do recurso. No mérito, deram provimento ao agravo para reformar a decisão agravada nos termos do voto do Exmo. Sr. Des. Reformar, à unanimidade.  
T. Julg.: Deses. Carlos Gonçalves, Aurélio do Carmo e Izabel Leão.
- 13- Apelação Cível da Capital  
Apte: Paulo Sérgio da Silva Lima (Adv. Nazaré Abreu)  
Apdo: Reginaldo Pinheiro da Cunha (Adv. Aluisio Augusto M. Meira)  
Relator: Des. Wilson Marques da Silva  
**Decisão:** Unanimemente, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.  
T. Julg.: Deses. Wilson Marques, Carlos Gonçalves e Aurélio do Carmo.
- 14- Idem, Idem, Idem  
Apte: Izilda de Jesus (Adv. Neomício Lobo Nobre)  
Apdo: Hígino Oliveira Queiróz (Adv. Orvácio de Moura Braga)  
Relator: Des. Carlos Fernando Gonçalves  
**Decisão:** Unanimemente, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.  
T. Julg.: Deses. Carlos Gonçalves, Aurélio do Carmo e Izabel Leão.
- 15- Idem, Idem, Idem  
Apte: Enel - Engenharia S/A (Adv. Luis Otávio Rodrigues)  
Apdo: Antônio José Lamarão Corrêa (Adv. Orlando Fonseca)  
Relator: Des. Carlos Fernando Gonçalves  
**Decisão:** Adiado.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
Belém (Pa) 20 de agosto de 1990Dr. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA  
Subsecretário do T.J.E. em exercício

(G.Reg.331202)

12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 1990,  
SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES.ALMIR DE LIMA PEREIRA.Licenciado.: Des. Ary da Silveira  
Aus. justificadas.: Des. Ricardo Borges  
Filho, Ma. Lúcia M. dos Santos  
e Cláudia Pontes.  
Procurador de Justiça.: Dr. Willibald Bi-  
bas.PARTE ADMINISTRATIVA

- 1 - Ofício Circular nº 001/90, do Exmo.Sr.Presidente da Associação dos Magistrados Catarinenses, participando que, juntamente com a Associação dos Magistrados do Brasil, fará realizar, nos dias 13, 14 e 15 de setembro próximo, no Balneário de Camboriú, Estado de Santa Catarina, o XI CONGRESSO BRASILEIRO DE MAGISTRADOS.  
- O Tribunal tomou conhecimento.
- 2- Idem, idem, da Presidenta do Tribunal Regional Eleitoral solicitando que seja colocado à disposição da Justiça Eleitoral a Juíza Sonia Maria de Macedo Parente.  
- Deferiram, unanimemente.
- 3- Pedido de Licença Especial - Reqte.: a bacharela Carmencim Marques Cavalcante, Juíza de Direito da 3ª. Vara Cível da Capital.  
- Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.
- 4- Idem, idem - Reqte.: a bacharela Sandra Maria Aragão Klautau, Juíza de Direito da 1ª. Vara Cível de Marabá.  
- Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.
- 5- Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Reqte.: a bacharela Maria da Providência Abdugemassih, Pretora do Termo Judiciário de Irituia.  
- Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.
- 6- Pedido de Remoção para o Fórum de Castanhal - Reqte.: a funcionária Kátia Maria Henriques da Silva, Escrevente Juramentada, lotada no Cartório da 18ª Vara Cível de Belém.  
- A douta Presidência, para apreciar e decidir o pleito.
- 7- Solicitando a palavra, o Des. José Alberto Soares Maia propôs votos de pleno restabelecimento à sra. Maria Pereira, esposa do Des. Almir de Lima Pereira, Presidente do Egrégio Tribunal.  
- A proposição foi unanimemente aprovada, com a adesão do órgão do Ministério Público.
- 8- O Desembargador Manoel de Christo Alves Filho ponderou, a seguir, a necessidade da criação de mais Varas em Comarcas que já contam com número de Promotores superior as de Juizes, como, por exemplo, Santa Izabel do Pará. Esclareceu o Desembargador Presidente que já se encontram adiantados estudos a esse respeito.

JULGAMENTOS

- 1 - Lista de Antiguidade dos Magistrados do Estado do Pará - Relator.: Exmo.Sr.Des.Romão Amodeo Neto - Revisores.: Des. Maria Lúcia M. dos Santos e Aurélio do Carmo.  
- Sobrestado o julgamento, contra os votos dos Des. Stáleo Menezes, Romão Amodeo Neto, Aurélio do Carmo, Wilson de Jesus, Humberto de Castro, José Alberto Maia, Carlos Gonçalves e o Presidente.  
- Adiado por ausência justificada da Des. Maria Lúcia M. dos Santos.
- 2- Mandado de Segurança - Capital - Reqte.: Neyre de Jesus Silva da Costa (Adv. Fernando Gonçalves) - Regdo.: Exmo.Sr.Des.Presidente do Tribunal de Justiça - Relatora.: Exma.Sra.Des.Lydia Fernandes.  
- Suspensão o julgamento por haver pedido vistas dos autos a Des. Maria Lúcia M. dos Santos, já se tendo manifestado pela denegação da ordem os Exmos.Srs.Des.Relator, Nelson Amorim, Orlando



Vieira, Wilson de Jesus, Humberto de Castro e Pedro Paulo Martins. Os demais decidiram aguardar. Não votaram, por impedimento, os Des. Presidente e Rômão Amoadó Neto. Presidência do Exmo. Sr. Des. Stéleo Menezes.  
- Adiado por ausência justificada da Desa. Maria Lúcia M. dos Santos.

3- Idem, idem - Capital - Regtes.: Antonio do Carmo Freitas da Silva e outros (adv. Loris Rocha Pereira Júnior) - Regdo.: Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado - Relatora.: Exma. Sra.

Desa. Climeniê Pontes.  
- Adiado por ausência justificada da Desa. Relatora.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 15 de agosto de 1990.

GENGIS FREIRE DE SOUZA  
Secretário do TJE  
(G.Reg.33.183)

ACÓRDÃO Nº 14.522

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA.  
RECURSO EX OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS  
COMARCA DE MARAPANIM  
RECORRENTE: A DRA. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE MARAPANIM, EM EXERCÍCIO  
RECORRIDA: ODETE CHAVES BOTELHO DA SILVA (ADV. SÁ BATÓ GIOVANE M. ROSSETI)  
RELATOR: DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
ESCRIVÃO: OLINTHO TOSCANO

EMENTA: Impedido o juízo de examinar o auto de prisão em flagrante de lito, cuja cópia não foi remetida com a comunicação da prisão, e não prestadas as informações solicitadas à autoridade coatora, nega-se provimento ao recurso, para confirmar a decisão concessiva do habeas corpus liberatório.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Segunda Câmara Criminal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por votação unânime, conhecer do recurso, porém lhe negar provimento para confirmar a decisão recorrida.

Turma Julgadora: Des. Aurélio Corrêa do Carmo (Presidente e Relator), Des. Christó Alves Filho e Des. Nelson Amorim.

Belém, 09 de agosto de 1990.

DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Presidente e Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 17 de agosto de 1990.

*Perla Pacifico da Costa*  
Perla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.  
(G.Reg.33.155)

ACÓRDÃO Nº 14.523

APELAÇÃO CÍVEL  
COMARCA DA CAPITAL  
APELANTE: GERALDO ERNESTO DA SILVA JÚNIOR (DR. LUIZ NETO).  
APELADO: REYNALDO VASCONCELOS MOREIRA. (EM CAUSA PRÓPRIA)  
RELATOR: DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
ESCRIVÃO: OLINTHO TOSCANO.

EMENTA: RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DE TRÂNSITO COM DANOS MATERIAIS. PROVA PERICIAL DA AUTORIDADE COMPETENTE, ATRAVÉS DE LAUDO CONCLUSIVO NÃO INTEIRAMENTE INFORMADA PELA PARTE A QUEM SE ATRIBUI CULPABILIDADE. SOMENTE FORTE COMPROVAÇÃO DA INVALIDADE DO LAUDO PERICIAL PODE SUPLANTAR-LO EM CASOS DE ACIDENTE DE TRÂNSITO, ANTE A PRESUNÇÃO DE SUA LEGITIMIDADE COMO MEIO PROBATÓRIO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

VISTOS, ETC.

ACORDAM, EM SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNANIME, ADOTADO O RELATÓRIO DE FLS. 77/78 CONHECER DO RECURSO, PORÉM LHE NEGAR PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

CUSTAS NA FORMA DA LEI.

Turma Julgadora: Des. Aurélio Corrêa do Carmo (Presidente e Relator), Des. Humberto de Castro e Des. Manoel de Cristo Alves Filho.

Belém, 09 de agosto de 1990.

(a) DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO.  
Presidente e Relator.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELÉM, 20 DE AGOSTO DE 1990.  
*Perla Pacifico da Costa*  
PERLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 14.524

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA  
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL  
AGRAVANTE: N. T. MAGAZINE LTDA. (DR. PEDRO BENTES PINHEIRO)  
AGRAVADO: VICTOR PIRES FRANCO FILHO (DRA. EDILÉA VALÉRIO)  
RELATOR: DES. NELSON AMORIM

VALOR DA CAUSA. NA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO O VALOR DA CAUSA CORRESPONDE A UMA ANUIDADE (SÚMULA 449 DO STF). NESTE TIPO DE AÇÃO, A VERBA ADVOCATÍCIA DEVE SER ARBITRADA CONFORME A REGRAS DO ARTIGO 29, PARÁGRAFO 4º DO CPC, JÁ QUE NÃO HÁ CONDENAÇÃO.

Vistos, etc...

ACORDAM, os desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça, em Segunda Câmara Civil, dar provimento ao agravo, a fim de reformar o despacho agravado, determinar que a fixação dos honorários do advogado da recorrente e das custas processuais, sejam calculadas sobre o valor da causa e não do débito.

Belém, 28 de junho de 1990.

DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Presidente

DES. NELSON SILVESTRE AMORIM  
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 20 de agosto de 1990.

*Perla Pacifico da Costa*  
Perla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.525

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL  
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL  
APELANTE: O INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP (ADV. PAULO CARNEIRO)  
APELADA: DOLORES RAIMUNDA CARVALHO COUTO (ADV. WAM DA LÚCIA CORRÊA RODRIGUES)  
RELATOR: DES. CRISTO ALVES

EMENTA: IMÓVEL ADQUIRIDO MEDIANTE FINANCIAMENTO. AÇÃO DE RESCISÃO BASEADA EM DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. IMPROCEDÊNCIA DA DEMANDA EM 1ª INSTÂNCIA, CUJA DECISÃO É CONFIRMADA PELO IMPROVIMENTO DO RESPECTIVO RECURSO, TENDO EM VISTA QUE AS RAZÕES ALEGADAS NÃO SE ENQUADRAM NAS DISPOSIÇÕES PACTUADAS. JULGAMENTO UNÂNIME.

Vistos, etc...

Por todos estes motivos, acordam, à unanimidade, os Juizes da eg. Segunda Câmara Civil do ven. T.J.E. em negar provimento ao apelo, para confirmar a decisão apelada. Integra este o relatório de fls. 94.

Sala das sessões, em 9 de agosto de 1990.

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Relator

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Aurélio Corrêa do Carmo, dele tomando parte como julgadores os eminentes Desembargadores NELSON AMORIM e OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA. Data Supra.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 20 de agosto de 1990.

*Perla Pacifico da Costa*  
Perla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL  
ACÓRDÃO Nº 14.526  
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL  
AGRAVANTE: DENIZ CÉZAR DE OLIVEIRA BASTOS (DR. HAYLTON REIS)  
AGRAVADO: ANTONIO BENTO GAIA DE FREITAS.  
RELATOR: DES. CRISTO ALVES FILHO.

EMENTA-AO MANIFESTAR O AGRAVO MUITO DEPOIS DE HAVER PEDIDO RECONSIDERAÇÃO DO DESPACHO AGRAVADO, JÁ HAVIA EXPERADO O PRAZO RECURSAL PARA O INTERESSADO, DAÍ O NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO.

VISTOS, ETC.

ISTO POSTO, ACORDAM, À UNANIMIDADE OS JUÍZES DA EG. SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO VENERANDO T.J.E. EM NÃO CONHECEREM DO AGRAVO POR INTERPESSTIVO..

SALA DAS SESSÕES EM 09 DE AGOSTO DE 1990.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO  
RELATOR.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO DES. AURELIO CORRÊA DO CARMO. DATA SUPRA.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELÉM, 20 DE AGOSTO DE 1990.

*Perla Pacifico da Costa*  
PERLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 14.524

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA  
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
APELANTE: ALVARO LUIZ DEVGZ E MARIA GUZZO DEVEGZ (ADV. PAULO RUBENS XAVIER DE SÁ)  
APELADOS: CLAUDOMIRO CARVALHO DA SILVA E OUTROS (ADV. RUI G. TOCANTINS)  
RELATOR: DES. NELSON AMORIM

JULGAMENTO EXTRA PETITA. Embargos do vedor, sob o fundamento de que a transação da qual se originou o título em execução, haver sido realizada com vício de consentimento dos embargantes, sentença que julga os embargos procedentes, por considerar a nota promissória expressa em otn, inexecutable por contrariar a lei uniforme e o artigo 586 do CPC - Julgamento Extra-Petita - Ocorrência. Preliminar de nulidade da sentença acolhida. Apelação provida para este fim.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Civil Isolada, por unanimidade de votos de uma de suas Turmas Julgadoras, acolher a preliminar de nulidade da sentença; por julgar extra petita nos termos do Relatório e do voto deste Relator, de fls.

Belém, 09 de agosto de 1990.

DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Presidente

DES. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM  
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 20 de agosto de 1990.

*Perla Pacifico da Costa*  
Perla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.528

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA  
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
APELANTE: RONALDO JOSÉ FERREIRA BATISTA (ADV. HERMENEGILDO A. CRISPINO)  
APELADO: ELIZABETH SANTIAGO DO VALLE (ADV. ALDEBARO CAVALLEIRO DE MACEDO KLAUTAU NETO)  
RELATORA: DESA: MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA - AÇÃO DESPEJO PARA RETOMA PARA USO PRÓPRIO. PRESUNÇÃO DE SINCERIDADE. NA HIPÓTESE DE RETOMADA DE IMÓVEL PARA USO PRÓPRIO A PRESUNÇÃO DA SINCERIDADE DO PEDIDO É ADMITIDA POR LEI. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc, ...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Excelentíssimos Desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Civil Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotado o relatório de fls. 67/68, como parte integrante desta aresto, à unanimidade de votos, negar provimento ao apelo, para confirmar a r. decisão "a quo".

Belém, 10 de agosto de 1.990.

Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - Presidente

Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUSA - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 20 de agosto de 1.990.  
*Perla Pacifico da Costa*  
PERLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 14.529

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA  
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE CASTANHAL  
APELANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL (ADV. ELOY DE MELO NETO)  
APELADO: OZETE TEIXEIRA DA SILVA (ADV. ADAYDE M. PIMENTEL)  
RELATORA: DESA: MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA - AÇÃO REPARATÓRIA DE PERDAS E DANOS, CONTRA MUNICÍPIO: INTERESSE PÚBLICO. NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. É OBRIGATÓRIA A MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO PROCESSO EM QUE HAJA INTERESSE PÚBLICO, EVIDENCIADO PELA NATUREZA DA LIDE OU QUALIDADE DA PARTE (ART. 83, III DO C.P.C.)  
RECURSO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc, ...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Excelentíssimos Desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Civil Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotado o relatório de fls. 90/92, como parte integrante deste aresto, à unanimidade de votos, dar provimento ao apelo, para anular o processo a partir das fls. 33, inclusive, em diante, para que possibilite a intervenção do Ministério Público, como determina a Lei.

Belém, 03 de agosto de 1.990.

Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - Presidente

Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUSA - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 20 de agosto de 1.990.  
*Perla Pacifico da Costa*  
PERLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.



ACÓRDÃO Nº 14.530  
TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO DE CASTANHAL  
RECORRENTE: A MM. JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA.  
RECORRIDO: HERCULANO COSTA DA SILVA (ADV: JOAZIL MACHADO S. DE CASTRO).  
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA.

EMENTA - HABEAS CORPUS PREVENTIVO.  
A OMISSÃO DE INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE POLICIAL IMPLICA NA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DAS ALEGAÇÕES FEITAS NA IMPETRAÇÃO.  
RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc. ...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Excelentíssimos Desembargadores componentes: da Egrégia Terceira Câmara Criminal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a unanimidade de votos, conhecer do recurso, para negar provimento ao recurso oficial, mantendo a r. decisão "a quo".

Belém, 10 de agosto de 1.990.

Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - Presidente

Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Relatora  
Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 20 de agosto de 1.990.  
*Perola Pacifico da Costa*  
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 14.531  
TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL  
RECORRENTE: A MM. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL  
RECORRIDO: JOSÉ RIBAMAR DE LEMOS PONTES (ADV. JOÃO CARLOS DA COSTA PATRAZANA)  
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA - HABEAS CORPUS PREVENTIVO.  
O CHAMAMENTO DO PACIENTE PELA AUTORIDADE POLICIAL, PARA DEPOR, JUSTIFICA A CONCESSÃO DA ORDEM DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO.  
RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc. ...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Excelentíssimos Desembargadores componentes: da Egrégia Terceira Câmara Criminal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar provimento ao recurso oficial mantendo a decisão ora recorrida.

Belém, 03 de agosto de 1.990.

Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - Presidente

Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Relatora  
Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 20 de agosto de 1.990.  
*Perola Pacifico da Costa*  
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 14.532  
TERCEIRA CÂMARA PENAL ISOLADA  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE: DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL  
RECORRIDO: MARCOS SOARES LOBO (AV. RUBENS NASCIMENTO MOTA)  
RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA - JUSTIFICADO O TEMOR DO PACIENTE EM VIR A SER PRESO SEM OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS, CONCEDE-SE O WRIT.  
IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL - DESNECESSIDADE - APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 5º, ITEM LVIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Vistos, etc. ...

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento. Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

Belém, 10 de agosto de 1.990

Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - Relator.

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 20 de agosto de 1.990.  
*Perola Pacifico da Costa*  
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 14.533  
TERCEIRA CÂMARA PENAL ISOLADA  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE: DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL  
RECORRIDO: HERMÍNIO DE OLIVEIRA CAMPOS JÚNIOR (ADV. JOSELI SA CORTE KAUFFMAN)  
RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA - JUSTIFICADO O TEMOR DO PACIENTE EM VIR A SER PRESO EM OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS, CONCEDE-SE O WRIT.  
IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL - DESNECESSIDADE - APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 5º, ITEM LVIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Vistos, etc. ...

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento. Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

Belém, 10 de agosto de 1.990

Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - Relator.

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 20 de agosto de 1.990.  
*Perola Pacifico da Costa*  
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 14.534  
PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO  
REQUERENTE: O BACHAREL IVAL DA ROCHA BOTTO, PRETOR DA COMARCA DE ITAITUBA  
RELATOR: O EXMO. SR. DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

EMENTA - DEFERE O PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO, FORMULADO PELO BACHAREL IVAL DA ROCHA BOTTO, PRETOR DA COMARCA DE ITAITUBA PARA MANDAR CONTAR EM FAVOR DO REQUERENTE O TEMPO DE TRINTA E TRÊS (33) ANOS, OITO (08) MESES E VINTE E TRÊS (23) DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS ATÉ 08.06.90.

Vistos, etc. ...

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a unanimidade de votos; em deferir o pedido de acordo com o parecer do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, para mandar recontar em favor do magistrado requerente o tempo de trinta e três (33) anos, oito (08) meses e vinte e três (23) dias de serviços prestados.

Belém, pa., 15 de agosto de 1.990.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 20 de agosto de 1.990.  
*Perola Pacifico da Costa*  
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 14.535  
PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO  
REQUERENTE: A BACHARELA MARIA DA PROVIDÊNCIA ABDULMASSIH - PRETORA DE IRITUBA.  
RELATOR: O EXMO. SR. DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

EMENTA - DEFERE O PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO, FORMULADO PELA BACHARELA MARIA DA PROVIDÊNCIA ABDULMASSIH, PRETORA DE IRITUBA PARA MANDAR CONTAR EM FAVOR DA REQUERENTE O TEMPO DE TRINTA (30) ANOS, SETE (07) MESES E DEZ (10) DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS ATÉ 04.06.90.

Vistos, etc. ...

ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a unanimidade de votos, em deferir o pedido de acordo com o parecer do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça para mandar recontar em favor da magistrada requerente o tempo de trinta (30) anos, Sete (07) meses e Dez (10) dias de serviços prestados.

Belém, pa., 17 de agosto de 1.990.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 20 de agosto de 1.990.  
*Perola Pacifico da Costa*  
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.

PORTARIA Nº 0801

O Excelentíssimo Sr. Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a Juíza Maria das Graças Alfaia da Fonseca, atualmente respondendo pela 1ª Vara da Comarca de Abaetetuba, para responder pela 2ª Vara e Diretoria do Fórum da referida Comarca, durante impedimento de sua titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 18 de julho de 1990

*Almir de Lima Pereira*  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0802

O Excelentíssimo Sr. Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a bacharela MARINEZ CANTARINA VON LEBRONZM CIUZ ANNAES, para responder pela 1ª Vara da Comarca de Ananias, durante o impedimento de sua titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 19 de julho de 1990

*Almir de Lima Pereira*  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0803

O Excelentíssimo Sr. Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar o bacharel CARLOSALBERTO FLEIX DE OLIVEIRA para responder pela 4ª Vara Penal da Comarca de Santarém, a partir de 30.07.90, até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 20 de julho de 1990

*Almir de Lima Pereira*  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0805

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária ANA REGINA AZEVEDO DA SILVA, Auxiliar Judiciário, para substituir a funcionária TEREZINHA SILVA DO NASCIMENTO, Chefe da Divisão de Biblioteconomia, durante o período de férias da titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 20 de julho de 1990.

*Almir de Lima Pereira*  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0806

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária RUTH PARENTE ROGUEIRA, Auxiliar Judiciário, trinta (30) dias de férias referente ao período de 1988/1989, a partir de 09/08/1990.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 20 de julho de 1990.

*Almir de Lima Pereira*  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0807

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário JOÃO BATISTA ROMANOLY FERREIRA, Auxiliar Judiciário, trinta (30) dias de férias referente ao período de 1989/1990, a partir de 03/08/1990.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 20 de julho de 1990.

*Almir de Lima Pereira*  
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E.

(G.Reg.33.202)